



# Diário Oficial

## ESTADO DE SANTA CATARINA

LXXXIX

FLORIANÓPOLIS, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023

NÚMERO 22108

### SUMÁRIO

<b>GOVERNO DO ESTADO</b>	<b>1</b>
<b>ATOS DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>4</b>
<b>GABINETE DO GOVERNADOR</b>	<b>4</b>
Procuradoria-Geral do Estado.....	4
<b>SECRETARIAS DE ESTADO</b>	<b>4</b>
Administração.....	4
Administração Prisional e Socioeducativa .....	5
Agricultura .....	6
Assistência Social, Mulher e Família.....	6
Educação.....	6
Fazenda.....	9
Indústria, do Comércio e do Serviço .....	10
Infraestrutura e Mobilidade.....	10
Meio Ambiente e da Economia Verde .....	10
Portos, Aeroportos e Ferrovias.....	10
Proteção e Defesa Civil.....	11
Planejamento.....	11
Saúde .....	11
Segurança Pública .....	14
Polícia Militar .....	15
Polícia Civil.....	15
Corpo de Bombeiros Militar.....	15
<b>AUTARQUIAS ESTADUAIS</b>	<b>16</b>
IPREV – Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina .	16
DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina .....	16
<b>FUNDAÇÕES ESTADUAIS</b>	<b>17</b>
FAPESC – Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina .....	17
FCC – Fundação Catarinense de Cultura.....	17
FCEE – Fundação Catarinense de Educação Especial.....	18
FESPORTE – Fundação Catarinense de Esportes.....	18
<b>ECONOMIAS MISTAS</b>	<b>18</b>
CIDASC – Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina.....	18
EPAGRI – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina.....	18
<b>CONCURSOS</b>	<b>18</b>
<b>LICITAÇÕES</b>	<b>19</b>
Secretarias de Estado .....	19
Autarquias Estaduais.....	20
Fundações Estaduais.....	20
Economias Mistas .....	21
<b>CONTRATOS E ADITIVOS</b>	<b>22</b>
Secretarias de Estado .....	22

Autarquias Estaduais.....	24
Fundações Estaduais.....	24
Economias Mistas .....	24
<b>PREFEITURAS MUNICIPAIS</b>	<b>25</b>
Araranguá.....	25
Balneário Camboriú.....	25
Biguaçu.....	25
Blumenau .....	25
Bombinhas.....	25
Braço do Norte .....	26
Camboriú.....	26
Canelinha .....	26
Coronel Freitas.....	26
Flor do Sertão.....	26
Iporã do Oeste.....	26
Irineópolis .....	26
Ituporanga .....	26
Jaguaruna.....	27
Joinville.....	27
Lindóia do Sul.....	27
Maravilha.....	27
Palhoça.....	27
Palmitos.....	27
Papanduva .....	27
Porto União.....	27
Rancho Queimado.....	28
Rio do Campo.....	28
Sombrio .....	28
Taió.....	28

### PUBLICAÇÕES DIVERSAS 28

## GOVERNO DO ESTADO

### LEI Nº 18.690, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a inclusão, nos serviços públicos estaduais, de medidas de conscientização, prevenção e combate a conteúdos pornográficos voltados a crianças e adolescentes.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Administração Pública Estadual deve propiciar, no âmbito da prestação de serviços públicos, a inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate a conteúdos pornográficos voltados a crianças e adolescentes, pessoas em desenvolvimento e em condição de especial fragilidade psicológica.

Art. 2º A criação e a educação dos filhos incumbem à família, que conta com a proteção do Estado, em observância aos arts. 226 e 229 da Constituição Federal, e ao art. 1.634 do Código Civil.

Parágrafo único. Os pais ou responsáveis têm direito a que seus filhos menores recebam educação moral e religiosa que esteja de acordo com suas convicções, consoante dispõe o art. 12, item 4, da Convenção Americana de Direitos Humanos.

Art. 3º Os serviços prestados no âmbito do Poder Público Estadual, bem como os eventos por este patrocinados, devem garantir proteção à criança e ao adolescente, em face de imagens, músicas ou textos pornográficos ou obscenos, impróprios ao seu desenvolvimento psicológico.

§ 1º Considera-se pornográfico ou obsceno áudio, vídeo, imagem, desenho ou texto, escrito ou lido, cujo conteúdo descreva ou contenha palavras, imagem erótica ou de órgãos genitais, de relação sexual ou de ato libidinoso.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se a qualquer material impresso, sonoro, audiovisual ou imagem, ainda que didático, paradidático ou cartilha, ministrado, entregue ou colocado ao acesso de crianças e adolescentes, bem como a folders, outdoors ou qualquer outra forma de divulgação em local público ou evento autorizado ou patrocinado pelo Poder Público Estadual, inclusive mídias ou redes sociais.

§ 3º A apresentação científico-biológica de informações sobre o ser humano e seu sistema reprodutivo é permitida, respeitada a idade apropriada.

Art. 4º O descumprimento ao disposto nesta Lei acarretará o infrator à imposição de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dobrada no caso de reincidência, que será reajustada, anualmente, com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), ou por índice que vier a substituí-lo, prevista em contrato ou patrocínio, e, no caso de servidor público estadual, aplicam-se as sanções previstas no Estatuto do Servidor, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal e de outras sanções previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Os valores arrecadados em decorrência da aplicação da multa serão revertidos para o Fundo Especial para Infância e Adolescência (FIA), do Estado de Santa Catarina.

Art. 5º Qualquer pessoa jurídica ou física, inclusive pais ou responsáveis, poderá representar à Administração Pública Estadual e ao Ministério Público quando houver violação ao disposto nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de setembro de 2023.

**JORGINHO DOS SANTOS MELLO**  
Estêner Soratto da Silva Júnior  
Maria Helena Zimmermann  
Aristides Cimadon

Cod. Mat.: 939726

**LEI Nº 18.691, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**

Altera o Anexo Único da Lei nº 16.722, de 2015, que "Consolida as Leis que conferem denominação adjetiva aos Municípios catarinenses", para o fim de denominar o Município de Itapoá como Capital Catarinense da Música.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Itapoá fica reconhecido como a Capital Catarinense da Música.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 16.722, de 8 de outubro de 2015, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de setembro de 2023.

**JORGINHO DOS SANTOS MELLO**

Estêner Soratto da Silva Júnior

**ANEXO ÚNICO**

(Altera o Anexo Único da Lei nº 16.722, de 8 de outubro de 2015)

**"ANEXO ÚNICO  
ATRIBUI ADJETIVAÇÃO**

MUNICÍPIO	TÍTULO	LEI ORIGINAL Nº
Itapoá	Capital Catarinense da Música	

" (NR)

Cod. Mat.: 939731

**LEI Nº 18.692, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**

Altera a Lei nº 12.854, de 2003, que "Institui o Código Estadual de Proteção aos Animais", para proibir que animais apreendidos, pela autoridade competente, em razão de maus-tratos e de zoofilia, sejam devolvidos aos seus tutores.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescentados §§ 1º, 2º e 3º ao art. 34 da Lei nº 12.854, de 22 de dezembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34. ....

§ 1º Os animais apreendidos em razão da constatação de maus-tratos ou ato de zoofilia não serão devolvidos aos seus proprietários e, nos casos de apreensão do cometimento de outras irregularidades, aplicar-se-á, alternativamente, o disposto nas alíneas 'a' e 'd' do inciso II.

§ 2º (Vetado)

§ 3º A pessoa que cometer a infração de maus-tratos ou ato de zoofilia contra animais será responsabilizada pelas despesas decorrentes da recuperação física e emocional dos espécimes." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de setembro de 2023.

**JORGINHO DOS SANTOS MELLO**

Estêner Soratto da Silva Júnior

Valdir Colatto

Ricardo Zanatta Guidi

Paulo Cezar Ramos de Oliveira

**MENSAGEM Nº 179**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORAS DEPUTADAS E SENHORES  
DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1º do art. 54 da Constituição do Estado, comunico a esse colendo Poder Legislativo que decidi vetar o § 2º do art. 34, o qual seria acrescido à Lei nº 12.854, de 22 de dezembro de 2003, pelo art. 1º do autógrafo do Projeto de Lei nº 287/2020, que "Altera a Lei nº 12.854, de 2003, que 'Institui o Código Estadual de Proteção aos Animais', para proibir que animais apreendidos, pela autoridade competente, em razão de maus-tratos e de zoofilia, sejam devolvidos aos seus tutores", por ser contrário ao interesse público, com fundamento no Parecer nº 313/23, do Núcleo de Atendimento Jurídico aos Órgãos Setoriais e Seccionais do Sistema Administrativo de Serviços Jurídicos (NUAJ), referendado pelo titular da Secretaria de Estado da Agricultura (SAR), e na Manifestação nº 876/2023, da Procuradoria Jurídica do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina (IMA).

Estabelece o dispositivo vetado:

**§ 2º do art. 34, o qual seria acrescido à Lei nº 12.854,  
de 2003, pelo art. 1º**

"Art. 1º .....

'Art. 34. ....

§ 2º Os animais apreendidos em razão da constatação de maus-tratos ou ato de zoofilia deverão ser destinados aos Municípios que possuem Centros de Zoonoses ou Centros de Bem-Estar Animal, ou a ONGs, santuários ou pessoas físicas, sendo vedado o seu abate e/ou a venda, sem ônus ao Estado de Santa Catarina.

.....' (NR)"

**Razões do veto**

O § 2º do art. 34, o qual seria acrescido à Lei nº 12.854, de 2003, pelo art. 1º do autógrafo do PL nº 287/2020, ao pretender vedar o abate de animais apreendidos em razão da constatação de maus-tratos ou de ato de zoofilia, apresenta contrariedade ao interesse público, uma vez que gera risco ao sistema de defesa sanitária animal do Estado e pode prejudicar o bem-estar animal. Nesse sentido, a SAR recomendou vetá-lo, manifestando-se nos seguintes termos:

Em virtude de ser matéria relacionada à proteção animal, os autos foram baixados em diligência para manifestação da Diretoria de Qualidade e Defesa Agropecuária da SAR. Em retorno, a posição veiculada no parecer técnico nº 818/2023 restou consignada no seguinte sentido (fls. 03-05):

"[...] Quanto ao parágrafo 2º, vimos relevante alertar sobre o trecho '(...)' sendo vedado o seu abate (...)', pelo fato de o termo 'abate' ser utilizado para animais de produção em legislações pertinentes no âmbito federal e estadual, portanto o Projeto de Lei frisa a vedação do abate de animais de produção (ex.: bovinos, suínos, aves de corte, ovinos etc.), pelos motivos aos quais já ratificamos. Entretanto, ressaltamos que em determinadas situações de apreensão desses animais, não há como provar a origem e nem a sanidade dos mesmos. Há a necessidade de eutanásia ou abate sanitário - mesmo que não estejam doentes, com o propósito de resguardar a condição sanitária dos rebanhos catarinenses, a ordem econômica e social, a saúde pública, a fauna nativa e o meio ambiente.

O Estado de Santa Catarina é oficialmente certificado pela Organização Mundial de Saúde Animal (OMSA) como Zona Livre de Febre Aftosa Sem Vacinação desde o ano de 2007 e como Zona Livre de Peste Suína Clássica desde 2015. A certificação da OMSA é o maior reconhecimento sanitário que um estado ou país pode alcançar e demonstra ao mundo, principalmente aos mercados internacionais, o cumprimento de vários requisitos técnicos para assegurar a saúde dos rebanhos.

O agronegócio é o carro-chefe da economia catarinense, responsável por quase 70% de toda exportação e por mais de 30% do PIB estadual. Em 2022, o setor produtivo obteve um faturamento de US\$ 7,5 bilhões, o que representa 64,4% do valor total exportado pelo estado. A carne de frango é o principal produto da pauta de exportações catarinenses, com US\$ 2,2 bilhões em faturamento, seguida pela carne suína com US\$ 1,4 bilhão. Devido ao cuidado extremo com a saúde animal e à eficiência da cadeia produtiva, Santa Catarina tem acesso aos mercados mais exigentes e competitivos do mundo, exportando para mais de 130 países.

Nesse sentido, o serviço de defesa sanitária animal do Estado de Santa Catarina, executado pela Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC), necessita estar em consonância com a legislação sanitária federal e estadual, de forma alinhada às diretrizes e recomendações estabelecidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária e pela Organização Mundial de Saúde Animal (OMSA), bem como requer um serviço ativo e permanente de vigilância para prevenir a entrada e disseminação de doenças que podem ocasionar um grave impacto social e econômico, especialmente para as exportações de produtos cárneos, para a renda das famílias rurais e para a segurança alimentar.

Assim, em determinadas situações de maus-tratos que envolvam animais que possam ocasionar algum risco sanitário, ações imediatas como a eutanásia ou abate sanitário deverão ser executadas.

Ademais, dentre outras situações além da já citada, o Conselho Federal de Medicina Veterinária também estabelece que, quando o bem-estar do animal estiver comprometido de forma irreversível, o procedimento de eutanásia deve ser um meio de eliminar a dor e/ou o

**Governo do Estado de Santa Catarina**

Governador  
Jorginho dos Santos Mello

Secretário de Estado da Administração  
Moisés Diersmann

Diretor do Arquivo Público  
Rodrigo Fernando Beirão

Vice-Governadora  
Marilisa Boehm

Secretário Adjunto da Administração  
Luiz Antonio Dacol

Gerente do Diário Oficial  
Arlene Natália Cordeiro

**Secretaria de Estado da Administração****Diretoria do Arquivo Público**

Centro Administrativo  
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600  
Saco Grande II | CEP: 88.032-000  
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

**SEA**

(48) 3665-1400  
www.sea.sc.gov.br

**DOE**

(48) 3665-6267  
(48) 3665-6269  
diariooficial@sea.sc.gov.br  
www.doe.sea.sc.gov.br

sofrimento dos animais, os quais não podem ser controlados por meio de analgésicos, sedativos ou de outros tratamentos.

Por fim, reiteramos que esta Secretaria repudia qualquer ato de violência ou maus-tratos a animais e enfatizamos que, sendo necessária a execução de eutanásia ou abate sanitário, serão respeitados os princípios de bem-estar animal, sendo por meio de método tecnicamente aceitável e cientificamente comprovado, estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde Animal (OMSA) e pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária, observando sempre os princípios éticos.

Diante do exposto, verifica-se que a redação do § 2º do PL, que se pretende incluir no art. 34 da Lei nº 12.854, de 2003, não se alinha ao interesse público. O *caput* do art. 34 citado dispõe sobre a apreensão dos animais, instrumentos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados no momento da infração e estabelece em seu inciso II a destinação dos animais apreendidos, sendo suficiente para atender o pleito.

O parágrafo 2º poderá acarretar riscos ao sistema de defesa sanitária animal do Estado de Santa Catarina, à segurança alimentar, à saúde pública e à economia do estado.

Em face do exposto, limitando-se a opinar quanto ao interesse público que a matéria envolve, cujo Parecer desta Diretoria se encontra fundada na manifestação técnica, conclui-se pela sugestão de veto ao parágrafo 2º do referido Projeto de Lei.”

[...]

Em face do exposto, tendo a análise se respaldado na manifestação técnica da Diretoria de Qualidade e Defesa Agropecuária da SAR, conclui-se pela existência de contrariedade parcial ao interesse público da proposta legislativa em exame, sugerindo-se, nesse sentido, o veto ao § 2º do art. 1º do Projeto de Lei 287/2020, o qual pretende acrescentar disposições normativas ao art. 34 da Lei Estadual nº 12.854/2003.

E o IMA, por meio de sua Procuradoria Jurídica, também recomendou vetar o dispositivo em questão, nos seguintes termos:

A Procuradoria-Geral do Estado exarou o Parecer n. 313/2023-PGE, junto ao SGP-e SCC 12326/2023, referente ao autógrafo do PL. Ratifica-se os termos do Parecer pela existência de contrariedade ao interesse público no tocante ao § 2º do art. 1º da proposição legislativa.

Essas, senhoras Deputadas e senhores Deputados, são as razões que me levaram a vetar o dispositivo acima mencionado do projeto em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos senhores Membros da Assembleia Legislativa.

Florianópolis, 21 de setembro de 2023.

**JORGINHO DOS SANTOS MELLO**  
Governador do Estado

Cod. Mat.: 939829

#### MENSAGEM Nº 180

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORAS DEPUTADAS E SENHORES  
DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1º do art. 54 da Constituição do Estado, comunico a esse colendo Poder Legislativo que decidi vetar totalmente o autógrafo do Projeto de Lei nº 212/2020, que “Proíbe a cobrança de débitos pendentes em nome de terceiros, nas unidades consumidoras, quando da troca de titularidade dos contratos de prestação de serviços de água e energia elétrica, no âmbito do Estado de Santa Catarina”, por ser inconstitucional e contrário ao interesse público, com fundamento no Parecer nº 389/2023, da Consultoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), na Manifestação nº CT/D-1327/2023, da Companhia Catarinense de Águas e

Saneamento (CASAN), e na Manifestação da Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. (CELESC).

O PL nº 212/2020, ao pretender proibir que as concessionárias prestadoras de serviço de fornecimento de água e energia elétrica cobrem débitos pendentes em nome de terceiros nas unidades consumidoras quando da troca da titularidade dos respectivos contratos, está eivado de inconstitucionalidade formal orgânica, uma vez que invade competência privativa da União para legislar sobre águas e energia elétrica, bem como de inconstitucionalidade material, dado que contraria os princípios da independência e harmonia dos Poderes e da reserva de administração, ofendendo, assim, o disposto no art. 2º e no inciso IV do *caput* do art. 22 da Constituição da República.

Nesse sentido, a PGE recomendou vetar totalmente o referido PL, manifestando-se nos seguintes termos:

[...] no que diz respeito à constitucionalidade formal orgânica, verifica-se que a proposta apenas parece inserir-se no âmbito da competência concorrente entre União, Estados, Municípios e Distrito Federal, para legislar sobre produção e consumo, conforme art. 24, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 [...].

Contudo, na intenção de regular as relações de consumo, a proposta acaba interferindo no funcionamento das concessionárias de energia elétrica, que são reguladas pela União. A propósito, a União detém competência privativa para legislar sobre águas, energia, informática, telecomunicações e radiodifusão [inciso IV do *caput* do art. 22 da CRFB].

[...]

Ainda, nos termos do art. 21, inciso XII, alínea “b”, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a União detém competência para explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços e instalações de energia elétrica [...]. E, por fim, a questão tratada no Projeto de Lei já foi devidamente regulamentada pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), por meio da Resolução nº 1000/2021 [...].

A respeito da temática, o Supremo Tribunal Federal já decidiu pela inconstitucionalidade das leis estaduais que interferiram na relação entre a União e as concessionárias de energia elétrica. Veja-se o seguinte precedente:

“Ementa: DIREITO CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI ESTADUAL QUE IMPEDE A INSTALAÇÃO DE MEDIDORES EXTERNOS POR

CONCESSIONÁRIAS E PERMISSIONÁRIAS DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO. 1. Ação direta contra dispositivos da Lei nº 5.981/2022, do Estado do Amazonas, que proíbe a instalação de medidores do Sistema de Medição Centralizada ou Sistema Remoto Similar pelas concessionárias e permissionárias de energia elétrica (art. 1º), sob pena de multa (art. 2º), conferindo a fiscalização do cumprimento das regras ao Instituto de Defesa do Consumidor do Amazonas - PROCON/AM (art. 3º). 2. Invasão da competência privativa da União para legislar sobre energia elétrica (art. 22, IV, CF). O Supremo Tribunal Federal possui entendimento de que lei estadual ou municipal que interfere na relação contratual estabelecida entre concessionária e a União configura verdadeira invasão da competência privativa do ente federal para legislar sobre energia elétrica. Precedentes. 3. Além disso, a Resolução Normativa ANEEL nº 1.000, de 07 de dezembro de 2021, permite à distribuidora de energia elétrica inserir sistema de medição externa, desde que arque com os custos de instalação. 4. Pedido julgado procedente para (i) declarar a inconstitucionalidade da expressão ‘energia elétrica’, constante do art. 1º da Lei nº 5.981/2022, do Estado do Amazonas, e (ii) interpretar seus arts. 2º e 3º em conformidade com a Constituição para excluir sua incidência ao setor de energia elétrica. Fixação da seguinte tese de julgamento: ‘É inconstitucional lei estadual que proíbe a instalação de medidores externos de energia elétrica pelas empresas concessionárias do serviço, por violação da competência privativa da União para legislar

sobre a matéria.’” (ADI 7225, Relator(a): ROBERTO BARROSO, Tribunal Pleno, julgado em 22/02/2023, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 16-03-2023 PUBLIC 17-03-2023)

Isso posto, opina-se que o Projeto de Lei nº 212/2020 é inconstitucional, uma vez que se arvora na competência privativa da União para legislar sobre energia (art. 22, inciso IV, da CRFB/1988), interferindo na relação contratual entre União e suas concessionárias, invadindo a reserva da administração (art. 21, inciso XII, alínea “b”) e vulnerando o princípio da separação dos poderes (art. 2 da CRFB/1988).

Ademais, o PL nº 212/2020, apesar da boa intenção do legislador, apresenta contrariedade ao interesse público, conforme as seguintes razões apontadas pela CASAN:

Primeiramente, verifica-se que o PL nº 212/2020 avoca competências que não lhe foram conferidas pela Lei Federal nº 11.445/2007 – esta que “estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico” – e posteriormente alterada pela Lei Federal nº 14.026/2020.

Ocorre que foi conferida pela Lei Federal nº 11.445/2007 à agência reguladora a competência regulamentar para editar normas técnicas, inclusive medição, faturamento e cobrança dos serviços.

[...]

Em suma, as normas de prestação de serviços de saneamento básico estabelecidas pelas Resoluções das Agências Reguladoras são adotadas pela CASAN na prestação dos serviços comerciais em todos os Municípios em que a Companhia atua, sendo que todas as Agências Reguladoras exerceram sua competência regulamentar, prevendo a proibição da cobrança de débitos pendentes em nome de terceiros, nas unidades consumidoras, pois os débitos pendentes ficam vinculados ao consumidor titular do contrato (usuário) e não à unidade consumidora (conforme proposta do PL nº 212/2020). Veja-se:

“Art. 6º. O prestador de serviços poderá condicionar a ligação, a religação, alterações contratuais, o aumento de vazão ou a contratação de fornecimentos especiais à quitação de débitos anteriores do mesmo usuário decorrentes da prestação do serviço para o mesmo ou para outro imóvel na área de concessão do prestador.

§ 1º O prestador de serviços não poderá condicionar a ligação de unidade usuária ao pagamento de débito:

(...)

III - pendente em nome de terceiros. (RESOLUÇÃO ARESC N.º 046, de 19 de janeiro 2016)”

[...]

Diante disso, não há espaço para o legislador estadual a par da regulamentação existente da Agência Reguladora no exercício de sua competência.

Quanto ao aspecto material, na prática, tem-se também que se trata de uma previsão inócua, pois não se prestará a alterar a realidade. Isto porque o referido PL nº 212/2020 se presta a reafirmar aquilo que já está estabelecido na prática e devidamente, e legalmente, regulamentado.

Com efeito, em conformidade com os dispositivos das Agências Reguladoras, a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN), na Norma Interna: Alterações de Titular e de Usuário no Cadastro Comercial da Unidade usuária, proíbe a cobrança de débitos pendentes em nome de terceiros, nas unidades consumidoras, para a troca de titularidade no cadastro da unidade usuária [...].

Ademais, além de já regulamentado por quem detém a respectiva competência e já implementado na prática pelo sujeito a quem se dirige a norma, igualmente, é sedimentado nos tribunais o mesmo entendimento de que se trata de obrigação *propter personam*, ou seja, a responsabilidade pelo débito resultante da prestação dos serviços é do efetivo usuário, ou seja, de quem gerou o débito enquanto titular da unidade consumidora. Assim, o novo titular da unidade consumidora somente será responsabilizado pelo débito que seja gerado após alteração da titularidade cadastral.

Diante disso, tendo em vista que: A) a competência regulamentar para editar normas técnicas, inclusive medição, faturamento e cobrança dos serviços, foi conferida pela Lei Federal nº 11.445/2007 às agências reguladoras, logo, o PL nº 212/2020 trata de assunto para o qual a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina não possui competência; B) o objeto do PL nº 212/2020 já foi regulamentado nas Resoluções das Agências Reguladoras (ARESC, ARIS e AGIR), que detêm a respectiva competência, prevendo a proibição da cobrança de débitos pendentes em nome de terceiros nas unidades consumidoras; e C) o objeto do PL nº 212/2020 apenas reafirma uma conduta que já está regulamentada, implementada e pacificada.

Por todo o exposto, verifica-se que o PL nº 212/2020 acarreta contrariedade ao interesse público.

E nessa mesma esteira, a CELESC posicionou-se contrariamente à sanção do PL em questão, nos seguintes termos:

O PL nº 212/2020 ultrapassa a esfera de competência legislativa da ALESC, sendo eivado de manifesta inconstitucionalidade formal, como comprovam as inúmeras ADIs julgadas pelo Supremo Tribunal Federal (STF) que corroboram a tese de invasão da competência legislativa da União, contrariando o disposto nos arts. 22, IV, e 21, XII, "b", ambos da Constituição Federal.

É importante destacar que, em que pese o STF já tenha reconhecido como constitucional norma estadual que proíbe as empresas concessionárias de serviços públicos de suspenderem, em caso de ausência de pagamento, o fornecimento residencial de água e energia elétrica em dias nela especificados (ADI 5961/PR), o entendimento consolidado mais recente do STF é no sentido de que é de competência privativa da União a legislação sobre o tema (art. 22, inciso IV, da CF), bem como que é de competência exclusiva da União "explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços e instalações de energia elétrica" (art. 21, inciso XII, alínea "b", da CF). Nesse sentido, recente decisão do STF que declarou a inconstitucionalidade de lei do Tocantins. Trata-se da ADI 5798, transitada em julgado em 25/11/2021. O Tribunal, por maioria, conheceu da ação direta e julgou procedente o pedido para declarar a inconstitucionalidade formal da expressão normativa "de energia elétrica" constante do art. 1º da Lei nº 3.244/2017 do Estado do Tocantins – que fixava datas e horários para a suspensão do fornecimento de energia elétrica e água tratada, por falta de pagamento -, nos termos do voto da Relatora [...].

A ANEEL, por meio da Resolução Normativa nº 1.000/21, já estabeleceu as regras de prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica. É importante destacar que, em referida resolução, já existe disposição específica sobre o tema da troca de titularidade e débitos pendentes, a qual é devidamente cumprida pela Celesc Distribuição S.A:

"Seção IV

Das Restrições pelo Inadimplemento

Art. 346. Quando o consumidor e demais usuários solicitarem os serviços dispostos nesta Resolução, a exemplo de conexão nova, alteração de titularidade, religação, aumento de carga e a contratação de fornecimentos especiais, a distribuidora não pode exigir ou condicionar a execução:

I - ao pagamento de débito não autorizado pelo consumidor e demais usuários ou de débito de titularidade de terceiros;

[...]"

Ora, resta evidenciado que o PL nº 212/2020, ao estipular regras referentes à troca de titularidade de contratos de prestação de serviços de energia elétrica, efetivamente interferiu no conteúdo do contrato administrativo firmado entre a União e a Celesc Distribuição S.A, qual seja, o Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço de Distribuição de Energia Elétrica nº 56/1999-ANEEL.

O PL nº 212/2020 também criou normas capazes de quebrar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão firmado, eis que prescreve que o descumprimento das disposições da lei sujeitam o infrator às penalidades previstas nos arts. 42, 56, parágrafo único, e 57 do Código de Defesa do Consumidor, devendo a multa ser estipulada em regulamentação própria do Procon Estadual de Santa Catarina.

E uma vez existindo a efetiva possibilidade de quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, nos moldes dispostos no PL nº 212/2020, certamente há contrariedade ao interesse público.

Diante do exposto, esta sociedade de economia mista conclui que o PL nº 212/2020:

(i) é eivado de inconstitucionalidade formal, por vício de competência, eis que seria normatizada matéria de competência privativa da União (arts. 22, IV, e 21, XII, "b", ambos da CF);

(ii) contraria o interesse público, eis que possibilitaria a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão da Celesc Distribuição S.A.

Assim sendo, requer-se o apontamento de veto total do PL nº 212/2020.

Essas, senhoras Deputadas e senhores Deputados, são as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos senhores Membros da Assembleia Legislativa.

Florianópolis, 21 de setembro de 2023.

**JORGINHO DOS SANTOS MELLO**

Governador do Estado

Cod. Mat.: 939830

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 2737 / 2023

**COLOCAR À DISPOSIÇÃO**, da PCSC, de acordo com o Decreto nº 336/2019, conforme processo nº PCSC 80052/2023, BEATRIZ ANDRADE, mat. nº 0960446-4-01, ocupante do cargo de ECONOMISTA, lotada na SAS, com ônus para órgão de destino, até 31/12/2026.

**JORGINHO DOS SANTOS MELLO**

Governador do Estado

**MOISÉS DIERSMANN**

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 939610

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

ATO nº 2896 / 2023

**CONCEDER EXONERAÇÃO**, de acordo com o art. 169, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SED 137947/2023, a FER-

NANDA KLEINEBING, mat. nº 0645703-7-02, do cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, nível DGS/2, da SED, a contar de 12/09/2023.

**JORGINHO DOS SANTOS MELLO**

Governador do Estado

**MOISÉS DIERSMANN**

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 939660

## GABINETE DO GOVERNADOR

### PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

Extrato da Inexigibilidade de Licitação nº 021/2023-PGE. **CONTRATANTE:** Procuradoria-Geral do Estado - PGE / Fundo Especial de Estudos Jurídicos e de Reaparelhamento - FUNJURE. **CONTRATADA:** Instituto Social Iris, inscrito no CNPJ nº 10.282.714/0001-93.

**OBJETO:** Aquisição de inscrições para participação de 3 (três) contadoras no 13º Congresso Internacional de Contabilidade, Custos e Qualidade do Gasto no Setor Público, realizado nos dias 02 a 04 de outubro, em Recife/PE, na modalidade presencial. **PREÇO:** O preço unitário da inscrição é de R\$ 700,00 (setecentos reais) perfazendo o valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para as três inscrições. **ORÇAMENTO:** Unidade Gestora/Gestão: 410091/41091 – FUNJURE; Subação: 8088 – Capacitação profissional dos agentes públicos - FUNJURE-PGE; Fonte de Recursos: 2.501.269; Natureza de Despesa: 33.90.39.31; Grupo de Progr. Financeira: 006 - Demais custeios - P.J. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, incisos I e III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **APROVAÇÃO DO GGG:** 2023AS12304.

**PROCESSO:** PGE 5483/2023.

Florianópolis, 21 de setembro de 2023.

**Márcio Luiz Fogaça Vicari**

Procurador-Geral do Estado

Cod. Mat.: 939488

## SECRETARIAS DE ESTADO

### ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA nº 665/2023

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, conforme processo SEA 14568/20233, resolve baixar as seguintes portarias no âmbito da SEA/DGPA, a contar de 03/08/2023:

DISPENSAR, de acordo com o art. 171, da Lei nº 6.745/85 OSNI FERNANDO KALINOWSKI matrícula nº 398.173-8-01, da FC-3.

DESIGNAR, de acordo com o art. 39, da Lei nº 26.745/85 GABRIEL DE SOUZA COSTA, matrícula nº 0997.238-2-01, para exercer a FC-3. (Republicado por incorreção).

Cod. Mat.: 939637



**ATENÇÃO, SERVIDOR!**

**ATUALIZAÇÃO CADASTRAL**

**OBRIGATÓRIA!**

**Quando? De 01/10 até 31/10**

**Como? Através do portal de serviços do SIGRH**

**sigrhportal.sea.sc.gov.br**

Regulamentada pelo Decreto 261/2023, publicado no DOE nº 22093-A em 29/08/2023 e Instrução Normativa nº 04/2023, publicada no DOE nº 22095 de 01/09/2023.




## ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA

**PORTARIA Nº 2612/GABS/SAP/2023 de 20/09/2023.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 4º, inciso III do Decreto nº 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00104604/2023, RESOLVE:

**REMOVER A PEDIDO**, de acordo com o Art. 22 da lei nº 6.745/1985, o (a) servidor(a) **NILSON JULIO DA SILVA**, matrícula 0172125901, ocupante do cargo de TECNICO EM CONTABILIDADE, do (a) CASA DO ALBERGADO para o (a) COLONIAAGROINDUSTRIAL DE PALHOÇA, a contar da data da publicação.

**CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES**

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa  
Cod. Mat.: 939403

PORTARIA nº 2640/GABS/SAP/2023

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 11, inciso IV, do Decreto Estadual nº 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00100851/2023, RESOLVE, a contar de 01/09/2023:

\* **DISPENSAR**, de acordo com Art. 171 da Lei nº 6.745/1985, o(a) servidor(a) **LUCIANA ALVES DO NASCIMENTO**, matrícula 0358628602, da função de COORDENADOR DE SAUDE DA PE05 (PENITENCIARIA MASCULINA DE TUBARAO), com fundamento no Art. 47 da Lei Complementar nº 774/2021 c/c o Decreto nº 1731/2022.

\* **DESIGNAR**, de acordo com Art. 3º da Lei nº 6.745/1985, o(a) servidor(a) **ROSANGELA CONSTANTINO**, matrícula 0968330501, para ocupar a função de COORDENADOR DE SAUDE DA PE05 (PENITENCIARIA MASCULINA DE TUBARAO), com fundamento no Art. 47 da Lei Complementar nº 774/2021 c/c o Decreto nº 1731/2022.

**CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES**

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa  
Cod. Mat.: 939426

PORTARIA nº 2635/GABS/SAP/2023

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso das suas atribuições legais que foram conferidas pelo Art. 11, inciso I, alínea b, do Decreto nº 1860/2022, conforme o processo SAP 00110011/2023, resolve:

**CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL**, de acordo com art. 88, parágrafo único, da Lei Complementar 774/2021 c/c com o Art. 27 da Lei Complementar nº 675/2016 e o Decreto nº 1.630/2018, ao servidor **MARCIO LUIZ PRAZERES**, matrícula 0379668001, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, passando da classe 06/A, para a classe 07/A, vigência a partir de 01/10/2021.

**CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES**

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa  
Cod. Mat.: 939392

**PORTARIA nº 2641/GABS/SAP/2023 de 21/09/2023.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 11, inciso V, do Decreto 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00110471/2023, resolve:

**CONCEDER EXONERAÇÃO**, de acordo com o Art. 169, da Lei Complementar nº 6745/1985, a (o) servidor (a) **JUAN CARLOS RAPHAEL NAJHAN DE ALMEIDA CAMARA**, matrícula 0619534201, do cargo de provimento efetivo de POLICIAL PENAL, lotado (a) no (a) PRESIDIO REGIONAL DE CRICIUMA, a contar de 28/09/2023.

**CARLOS ANTONIO GONÇALVES ALVES**

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa  
Cod. Mat.: 939489

**PORTARIA nº 2643/GABS/SAP/2023 de 21/09/2023.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 4º, inciso V, alínea c do Decreto nº 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00105464/2023, resolve:

**CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES**, de acordo com o Art. 77 da Lei nº 6.745/1985, para o (a) servidor (a) **FELIPE CARVALHO VIEIRO**, matrícula 0998462301, ocupante do cargo de AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO, lotado (a) no (a) CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO REGIONAL DE SAO JOSE CASE DE SAO JOSE, a contar de **04/10/2023**, pelo período de 03 (três) anos, optando pelo **NÃO** recolhimento mensal das suas contribuições previdenciárias e da parte patronal ao Gestor do Regime Próprio de Previdência, conforme dispõe os Arts. 4º, §4º, 17 e 82 da Lei Complementar nº 412/2008, com redação dada pela Lei Comple-

mentar nº 662/2015.

**CARLOS ANTONIO GONÇALVES ALVES**

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa  
Cod. Mat.: 939495

PORTARIA nº 2606/GABS/SAP/2023

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 11, inciso IV, do Decreto Estadual nº 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00101384/2023, RESOLVE, a contar de 13/09/2023:

\* **DESIGNAR**, de acordo com Art. 3º da Lei nº 6.745/1985, o servidor **ALEXANDRE SCHIMANSKI**, matrícula 0972182701, para ocupar a função de SUPERVISOR DE PLANTAO DA PE07 (PENITENCIARIA DE ITAJAI), com fundamento no Art. 47 da Lei Complementar nº 774/2021 c/c o Decreto nº 1731/2022.

**CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES**

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa  
Cod. Mat.: 939474

PORTARIA nº 2639/GABS/SAP/2023

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 11, inciso IV, do Decreto Estadual nº 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00108540/2023, RESOLVE, a contar de 18/09/2023:

\* **DESIGNAR**, de acordo com Art. 3º da Lei nº 6.745/1985, o servidor **LUIZ ANTONIO DUTRA DE MORAES**, matrícula 0963314601, para ocupar a função de COORDENADOR DE ENSINO E PROMOÇÃO SOCIAL DA PE04 (PENITENCIARIA FEMININA DE CRICIUMA), com fundamento no Art. 47 da Lei Complementar nº 774/2021 c/c o Decreto nº 1731/2022.

**CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES**

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa  
Cod. Mat.: 939425

**PORTARIA Nº 2637/GABS/SAP/2023 de 21/09/2023.**

O Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 4º, inciso VIII, do Decreto nº 1860/2022 e com fulcro no processo SAP 00109617/2023, RESOLVE:

**DISPENSAR POR INTERESSE DA ADMINISTRACAO PÚBLICA**, de acordo com o Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº 260/2004, o (a) servidor (a) **JENIFFER ROSA MARTINS**, matrícula: 0645181001, admitido em caráter temporário no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA da PENITENCIARIA DE FLORIANOPOLIS, com efeitos **a contar de 21/07/2023**.

**CARLOS ANTONIO GONÇALVES ALVES**

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa  
Cod. Mat.: 939400

**PORTARIA Nº 2638/GABS/SAP/2023 de 20/09/2023.**

O Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 4º, inciso VIII, do Decreto nº 1860/2022 e com fulcro no processo SAP 00111915/2023, RESOLVE:

**DISPENSAR A PEDIDO**, de acordo com o Art. 11, inciso III, da Lei Complementar nº 260/2004, o (a) servidor (a) **JUARES ERNESTO WINCKLER TURATTI**, matrícula: 0974176302, admitido em caráter temporário no cargo de AGENTE PENITENCIARIO da PENITENCIARIA AGRICOLA DE CHAPECO, com efeitos **a contar de 20/09/2023**.

**CARLOS ANTONIO GONÇALVES ALVES**

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa  
Cod. Mat.: 939402

PORTARIA nº 2604/GABS/SAP/2023

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 11, inciso IV, do Decreto Estadual nº 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00099746/2023, RESOLVE, a contar de 06/09/2023:

\* **DISPENSAR**, de acordo com Art. 171 da Lei nº 6.745/1985, o(a) servidor(a) **ALEXANDRE SCHIMANSKI**, matrícula 0972182701, da função de DIRETOR DA PE07 (PENITENCIARIA DE ITAJAI), com fundamento no Art. 47 da Lei Complementar nº 774/2021 c/c o Decreto nº 1731/2022.

**CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES**

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa  
Cod. Mat.: 939470

PORTARIA nº 2605/GABS/SAP/2023

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 11, inciso IV, do Decreto Estadual nº 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00101384/2023, RESOLVE, a contar de 13/09/2023:

\* **DISPENSAR**, de acordo com Art. 171 da Lei nº 6.745/1985, o(a) servidor(a) **MARGARETE MARIA ERNZEN**, matrícula 0381250201, da função de SUPERVISOR DE PLANTAO SEMIABERTO DA PE07 (PENITENCIARIA DE ITAJAI), com fundamento no Art. 47 da Lei Complementar nº 774/2021 c/c o Decreto nº 1731/2022.

**CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES**

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa  
Cod. Mat.: 939473

**PORTARIA Nº 2642/GABS/SAP/2023 de 21/09/2023.**

O Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 4º, inciso VIII, do Decreto nº 1860/2022 e com fulcro no processo SAP 00110273/2023, RESOLVE:

**DISPENSAR A PEDIDO**, de acordo com o Art. 11, inciso III, da Lei Complementar nº 260/2004, o (a) servidor (a) **ROHANNAH STER SCHAU MENEZES ARAUJO DE SOUSA**, matrícula: 0644679501, admitido em caráter temporário no cargo de TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS da PRESIDIO FEMININO REGIONAL DE FLORIANOPOLIS, com efeitos **a contar de 15/10/2023**.

**CARLOS ANTONIO GONÇALVES ALVES**

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa  
Cod. Mat.: 939490

**PORTARIA Nº 2636/GABS/SAP/2023 de 20/09/2023.**

O Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 106, § 2º, Inciso I, da Lei Complementar nº 741/2019 e com fulcro na Portaria nº 144/GABSA/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.215, de 05/03/2020 e no processo SAP 00100370/2023, resolve:

**SUBSTITUIR**, de acordo com o Art. 3º da Lei nº 6.745/1985, o servidor **REGINALDO MARCOLINO JUNIOR**, matrícula 0972519901, pelo servidor **MICHEL DALTOE PEREIRA**, matrícula 0654130501, como Titular Primário da conta bancária voltada à gestão e movimentação de numerários dos presos do (a) PRESIDIO REGIONAL DE TUBARAO, designado pela Portaria nº 1197/GABSA/SAP/2021, publicada no DOE 21.614, de 27/09/2021.

**CARLOS ANTONIO GONÇALVES ALVES**

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa  
Cod. Mat.: 939399

**PORTARIA Nº 2633/GABS/SAP/2023 de 20/09/2023.**

O Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 106, § 2º, Inciso I, da Lei Complementar nº 741/2019 e com fulcro na Portaria nº 144/GABSA/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.215, de 05/03/2020 e no processo SAP 00099063/2023, resolve:

**SUBSTITUIR**, de acordo com o Art. 3º da Lei nº 6.745/1985, o servidor **MISZAEEL MARCOS RODRIGUES DE ABREU**, matrícula 0393573601, pelo servidor **WANDERLEY BORGES**, matrícula 0350553701, como Titular Primário da conta bancária voltada à gestão e movimentação de numerários dos presos do (a) PRESIDIO REGIONAL DE PORTO UNIAO, designado pela Portaria nº 1941/GABS/SAP/2023, publicada no DOE 22.055, de 07/07/2023.

**CARLOS ANTONIO GONÇALVES ALVES**

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa  
Cod. Mat.: 939393

PORTARIA Nº 2634/GABS/SAP/2023

O **Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa**, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 4º e 11 do Decreto nº 1860/2022 e com fulcro no processo SAP 00110011/2023, resolve:

**TORNAR SEM EFEITO** a progressão funcional concedida ao servidor **MARCIO LUIZ PRAZERES**, matrícula 0379668001, ocupante do cargo de Policial Penal, passando da Classe 04/A, para Classe 05/A, a contar de 01/10/2022 contida no ato da Portaria nº 1865/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.922, de 21/12/2022.

**CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES**

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa  
Cod. Mat.: 939391

## AGRICULTURA

### SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

**Extrato de Convênio nº 2023TR001040**, Programa de Transferência nº 2023012294 e Proposta de Transferência nº 29020. Participantes: Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e o Município de Guaraciaba. **Objeto: Realização da Feira Agropecuária, Comercial, Industrial (FACIG) edição 2023.** Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no Valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com contrapartida financeira no valor de R\$ 35.978,59 (trinta e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos). **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31/12/2023. **Data e Assinatura:** Florianópolis/SC, 21/09/2023. **VALDIR COLATTO**, pela SAR e **VANDECIR DORIGON**, pelo município. SAR 1744/2023. Cod. Mat.: 939574

### SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

**TERMO DE CESSÃO DE USO TCU SAR 140/2023**, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura – SAR, representada por seu Secretário de Estado, Sr. Valdir Colatto e a Prefeitura Municipal de Barra Velha, representada pelo Sr. Douglas Elias da Costa. O objeto do presente Termo é a Cessão de Uso de **(01) RETROESCAVADEIRA, MARCA XCMG, MODELO XC870BR-1 SKD, CHASSI XUG08703HPPA01612, EQ-3664, PAT/SAR 30095**, início da vigência em 19/09/2023 e término em 31/12/2027. SGP-e SAR nº 1832/2023.

### SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

**TERMO DE CESSÃO DE USO TCU SAR 143/2023**, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura – SAR, representada por seu Secretário de Estado, Sr. Valdir Colatto e a Prefeitura Municipal de Corupá, representada pelo Sr. Cláudio Finta. O objeto do presente Termo é a Cessão de Uso de **(01) RETROESCAVADEIRA, MARCA XCMG, MODELO XC870BR-1 SKD, CHASSI XUG 08703JPPA01683, EQ-3666, PAT/SAR 30097**, início da vigência em 21/09/2023 e término em 31/12/2027. SGP-e SAR nº 1835/2023.

### SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

**TERMO DE CESSÃO DE USO TCU SAR 151/2023**, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura – SAR, representada por seu Secretário de Estado, Sr. Valdir Colatto e a Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio, representada pelo Sr. Nelson Virtuoso. O objeto do presente Termo é a Cessão de Uso de **(01) VEICULO, CAMINHÃO, MARCA VOLSKSWAGEN, MODELO 31.330 CRC CAB ESTENDIDA, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE, CHASSI Nº 9536Y8269PR035964, COR: BRANCO GEADA, DIESEL, MOTOR Nº 36773061, ANO 2022, MODELO 2023, RENAVAM: 01350891948, PLACA RYG-7H83, PAT/SAR 30089**, início da vigência em 19/09/2023 e término em 31/12/2027. SGP-e SAR nº 1843/2023.

Cod. Mat.: 939553

## ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

### EXTRATO RESOLUÇÃO Nº 18 DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/SC

O Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – CEAS/SC, em Reunião Plenária no dia 15 de agosto de 2023, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Estadual nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995, e suas alterações, aprovou a Resolução CEAS/SC nº 18 que dispõe da aprovação “intotum” da Resolução nº 17, de 02 de agosto de 2023, que aprovou “ad referendum” a alteração das datas de realização da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social de SC, a qual encontra-se publicada na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.sas.sc.gov.br/index.php/conselhos/ceas/resolucoes/2023-12>.  
Mais informações: [ceas@sas.sc.gov.br](mailto:ceas@sas.sc.gov.br).  
Gabriella Dornelles – Presidente do CEAS/SC.

Cod. Mat.: 939542

### EXTRATO DAS RESOLUÇÕES Nº 19, 20 E 21 DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/SC

O Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina CEAS/SC, em Reunião Plenária no dia 19 de setembro de 2023, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Estadual nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995, e suas alterações, aprovou a Resolução CEAS/SC nº 19 que Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Resolução nº 09 que aprovou a Regulamentação dos Pisos de Cofinanciamento Estadual do SUAS por Meio do Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina - FEAS/SC, a Resolução CEAS/SC nº 20 que dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Resolução nº 10 que aprovou os critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos Estaduais alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina - FEAS/SC para o Cofinanciamento Esta-

dual de 2023, para os Serviços de Proteção Social Básica, Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Benefícios Eventuais e Incentivo à Gestão do SUAS e a Resolução CEAS/SC nº 21 que aprova a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/SC do 2º semestre 2018, constante no Processo SST 1335/2021, as quais encontram-se publicadas na íntegra no endereço eletrônico:

<https://www.sas.sc.gov.br/index.php/conselhos/ceas/resolucoes/2023-12>.

Mais informações: [ceas@sas.sc.gov.br](mailto:ceas@sas.sc.gov.br).

Gabriella Dornelles – Presidente do CEAS/SC.

Cod. Mat.: 939543

## EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 2574 - de 21/09/2023

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação de competência estabelecida nos termos do artigo 106, § 2º, da Lei Complementar nº 741 de 12 de junho de 2019 e artigo 4º do Decreto 1.860 de 13 de abril de 2022, resolve **CONSIDERAR PRORROGADA**, conforme Processo **SED 131557/2023**, a Portaria nº 6441 de 13/06/94, que Admitiu em Caráter Temporário, ALCIONEI NACIR FERNANDES GUIMARAES, matrícula nº 284.258-0-02, no cargo de Professor, na(o) EEB Tenente Almachio, código lotacional 779000012870, município de Florianópolis, no período de 02/06/94 a 27/09/94, por motivo de Licença Geração, para fins de regularização funcional.

### PORTARIA Nº 2575 - de 21/09/2023

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, nomeado pelo Ato nº 03 de 02/01/2023, publicado no DOE nº 21.930 de 02/01/2023, pág.02, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 2019 c/c art. 3º, § 3º da Lei Complementar nº 491, de 2010, e art. 4º, inciso II, a, 1 e 2 e § único, do Decreto nº 1860 de 2022 e considerando as razões expostas no processo administrativo ora em análise, resolve DESIGNAR, com fundamento no caput e no § 3º do art. 3º, c/c os arts. 25, 26, 27 e 36, todos da LCE nº 491/2010, os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo e estável superior ou de mesmo nível na categoria funcional do acusado, cujos nomes vão abaixo identificados, para constituírem **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, com a finalidade de apurar a(s) suposta(s) irregularidade(s) a seguir especificada(s): Processo Administrativo: **SED 135618/2023**;

**Membro 1:** (Presidente): JANAÍNA PATERNO GONÇALVES, Assistente Técnico Pedagógico, mat. nº 274.094.0.03, NV/REF: 04/I, lotada na CRE/Jaraguá do Sul, C.H 40h.

**Membro 2:** ANGELITA APARECIDA SOUZA VELHO WANDERWEGEN, Professora, mat. nº 344.390-6-02, NV/REF: 04/I, lotada na EEB Prof Valdete I P Zindars/Jaraguá do Sul, C.H. 40h.

**Membro 3:** ELIANE FORGIARINI, Assistente Técnico Pedagógico, mat. nº 337.922-1-03, NV/REF 04/G, lotada na CRE/Jaraguá do Sul, C.H 40h.

Provável (is) servidor(es) responsável(is): **(M.M)** Professora ACT, mat. nº 662.769-2. Resumo dos fatos: apurar conduta da servidora (M.M) por não realizar a devolução do notebook cedido para meio de comodato e pertencente ao patrimônio escolar da EEB Prof José Duarte Magalhães. Capitulação legal: se comprovado(s), o(s) fato(s) importaria(m) na violação, em tese, do(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal (is): art.160, I e II; 163, caput; art. 166, V; art. 167, XI, da Lei nº 6.844/1986. Declaração de ausência de impedimento: Os servidores designados não incidem em nenhuma das vedações do art. 31 da LCE nº 491/2010. Prazos: A comissão deverá ser instalada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no DOE e encerrar-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, e em caso de força maior, por prazo determinado a critério da autoridade competente, não excedente a 60 (sessenta) dias, na forma do art. 38 da mesma Lei

### PORTARIA Nº 2576 - de 21/09/2023

**CONSIDERAR READAPTADO (A)**, de acordo com o Artigo 48, da Lei nº 6844 de 29 de julho de 1986, e conforme Processo **SED 134604/2023**, ROBERTO MARTINS DA SILVA, matrícula nº 339.525-1-03, ocupante do cargo de Professor, na EEB. Dom Afonso Niehues, código lotacional 762000691670, município de Itajaí, no período de 16/09/2012 a 14/03/2013, para fins de regularização funcional

### PORTARIA Nº 2577 - de 21/09/2023

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, nomeado pelo Ato nº 03 de 02/01/2023, publicado no DOE nº 21.930 de 02/01/2023, pág.02, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 2019 c/c art. 3º, § 3º da Lei Complementar nº 491, de 2010, e art. 4º, inciso II, a, 1 e 2 e § único, do Decreto nº 1860 de 2022 e considerando as razões expostas no processo administrativo ora em análise, resolve **DESIGNAR**, com

fundamento no caput e no § 3º do art. 3º, c/c os arts. 25, 26, 27 e 36, todos da LCE nº 491/2010, os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo e estável superior ou de mesmo nível na categoria funcional do acusado, cujos nomes vão abaixo identificados, para constituírem **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, com a finalidade de apurar a(s) suposta(s) irregularidade(s) a seguir especificada(s): Processo Administrativo: **SED 132553/2023**;

**Membro 1:** (Presidente): ELMA MENDES GUEDERT, Orientadora Educacional, mat. nº 252.342-6-01, NV/REF: 04/I, lotada na SED/COJUR, C.H 40h.

**Membro 2:** DEYSE NARA SABEL VIEIRA, Professora, mat. nº 361.000-4-03, NV/REF: 05/C, lotada na CRE/Blumenau, C.H. 40h.

**Membro 3:** ALICIO SCHIESTEL, Professor, mat. 312.180-1-04, NV/REF: 05/E, lotado na CRE/Brusque, C.H. 40h.

Provável(is) servidor(es) responsável(is): **(R.R.C)** Professor ACT, mat. nº 712.088-5. Resumo dos fatos: apurar conduta do professor por, enquanto servidor vinculado à rede municipal de Pomerode e à rede estadual de ensino, apresentar conduta inadequada ao assediado, sequestrar e manter sob cárcere privado menor de idade. Capitulação legal: se comprovado(s), o(s) fato(s) importaria(m) na violação, em tese, do(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal (is): art.160, I e II; 163, caput; art.166, V; art. 167, XI, da Lei nº 6.844/1986. Declaração de ausência de impedimento: Os servidores designados não incidem em nenhuma das vedações do art. 31 da LCE nº 491/2010. Prazos: A comissão deverá ser instalada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no DOE e encerrar-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, e em caso de força maior, por prazo determinado a critério da autoridade competente, não excedente a 60 (sessenta) dias, na forma do art. 38 da mesma Lei.

ARISTIDES CIMADON

Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 939612

### PORTARIA Nº 2578 de 21/09/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO AUTOS SED 29073/2021**

### DECISÃO

No exercício das atribuições a mim conferidas pelo artigo 3º do Decreto nº 1.106, de 31 de março de 2017, em razão da portaria N/3272 de 04.01.2022, DOE nº 21.681 de 05.01.2022, página 10, adoto, como fundamento deste ato, o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, e o Parecer nº. 709.2023.PGE.NUJ.SED.SC, da Consultoria Jurídica desta Secretaria de Estado da Educação para aplicar à empresa:

BALDESSAR CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, as seguintes penalidades, as seguintes penalidades:

**a)** Multa no valor de R\$ 35.859,15 (trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos), correspondente a 3,5% (um vírgula zero por cento) (três vírgula cinco por cento) pelo faturamento bruto de 2020, com fulcro no que dispõe o artigo 6º, inciso I da Lei nº 12.846/2013, calculada segundo o disposto nos artigos 27 e seguintes do Decreto nº 1106/2017 e Decreto nº 899/2020;

**b)** Publicação Extraordinária da Decisão Condenatória, com fulcro no que estabelecem o inciso II do artigo 6º da Lei nº 12.846/2013 e o inciso II do artigo 25 do Decreto nº 1.106/2017, durante 30 (trinta) dias;

**c)** multa de R\$ 89.690,28 (oitenta e nove mil, seiscentos e noventa reais e vinte e oito centavos), calculada sobre os valores dos contratos, na forma do que dispõe o artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/1993, bem como a cláusula oitava, item 8.1, inciso II, alíneas “a” a “c”, do contrato 22; a cláusula décima primeira, item 10.1, inciso II, alíneas “a” a “c”, do contrato 24; e a cláusula décima, item I, alíneas “b5”, dos contratos 37, 38, 39, 72 e 73;

**d)** Suspensão, nos termos que dispõe o artigo 87, inciso III e o artigo 88, inciso II, ambos da Lei nº 8666/1993, bem como a cláusula 8.1, inciso III, alínea “e” do contrato 22; a cláusula 10.1, inciso III, a alínea “e”, do contrato 24; cláusula 10, inciso IV, alínea d dos contratos 37, 38, 39, 72 e 73.

Pela prática de fraude nos contratos 22/2018, 24/2018, 37/2018, 38/2018, 39/2018, 72/2018 e 73/2018, que foram celebrados com a Agência de Desenvolvimento Regional de Itajaí/SC e obtenção de vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos contratos, restando caracterizados os atos lesivos à Administração Pública Estadual previstos na alínea “d” do inciso IV do artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, e do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, além da não execução do objeto dos referidos contratos, incorrendo na inexecução parcial e na fraude para recebimento por serviços não prestados.

Os efeitos desta decisão ficam suspensos até o decurso do prazo previsto no artigo 24 do Decreto nº 1.106/2017 e, caso haja apresentação de pedido de reconsideração, até o seu julgamento,

Uma vez transitado em julgado, para cumprimento da publicação extraordinária desta decisão administrativa sancionadora, nos termos do artigo 6º, §5º da Lei nº 12.846, de 2013 e do 34 do Decreto nº 1.106 de 2017, a pessoa jurídica deverá publicar, a suas expensas, o extrato desta decisão, conforme anexo, nos seguintes meios, cumulativamente:

1. No Diário Oficial do Estado de Santa Catarina
2. Em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica infratora ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
3. Em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias em tamanho não inferior a 210 mm de largura e 297 mm de altura, em fonte "Arial" ou similar, tamanho de fonte não inferior a "32" para o título, e "20" para o restante do texto; e
4. Na página principal do sítio eletrônico da pessoa jurídica infratora, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

**EXTRATO DE DECISÃO A SER PUBLICADO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DECISÃO CONDENATÓRIA POR ATO LESIVO DA LEI Nº 12.846/2013**

Julgamento do Processo Administrativo de Responsabilização nº **SED 29073/2021**;

Decisão do Secretário de Estado da Educação, publicada no Diário Oficial do Estado de [número do DOESC],[DATA], [PÁGINA], pela aplicação das penalidades de multa, no valor de Multa no valor de R\$ 35.859,15 (trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos), com fulcro no que dispõem o inciso I do artigo 6º da Lei nº 12.846/2013, calculada segundo o disposto nos artigos 27 e seguintes do Decreto nº 1.106/2017 e Publicação Extraordinária da Decisão Condenatória, com fulcro no que estabelecem o inciso II do artigo 6º da Lei nº 12.846/2013 e o inciso II do artigo 25 do Decreto nº 1.106/2017, durante 30 (trinta) dias em face da pessoa jurídica:

BALDESSAR CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 09.085.061/0001-73.

Pela prática de fraude nos contratos 22/2018, 24/2018, 37/2018, 38/2018, 39/2018, 72/2018 e 73/2018, que foram celebrados com a Agência de Desenvolvimento Regional de Itajaí/SC e obtenção de vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos contratos, restando caracterizados os atos lesivos à Administração Pública Estadual previstos na alínea "d" do inciso IV do artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

ARISTIDES CIMADON  
Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 939613

**PORTARIA Nº 2579 de 21/09/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO  
AUTOS SED 35859/2021**

**DECISÃO**

No exercício das atribuições a mim conferidas pelo artigo 3º do Decreto nº 1.106, de 31 de março de 2017, em razão da portaria N/3272 de 04.01.2022, DOE nº 21.681 de 05.01.2022, página 10, adoto, como fundamento deste ato, o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, e o Parecer nº. 708.2023. PGE.NUJ.SED.SC, da Consultoria Jurídica desta Secretaria de Estado da Educação para aplicar à empresa:

TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA., as seguintes penalidades:

**a)** Multa no valor de R\$ 14.868,32(quatorze mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos) pelo faturamento bruto de 2020, excluídos os tributos, com fulcro no que dispõe o artigo 6º, inciso I da Lei nº 12.846/2013, calculada segundo o disposto nos artigos 27 e seguintes do Decreto nº 1106/2017 e Decreto nº 899/2020;

**b)** Publicação Extraordinária da Decisão Condenatória, com fulcro no que estabelecem o inciso II do artigo 6º da Lei nº 12.846/2013 e o inciso II do artigo 25 do Decreto nº 1.106/2017, durante 30 (trinta) dias;

**c)** Advertência com fulcro no que dispõe o artigo 87, inciso I da Lei nº 8.666/1993.

Pela prática de fraude à licitação, em face da utilização de documento fraudulento (Alvará sanitário nº 906/2019) que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de sanitização e desinfecção contra vírus e bactérias, incluindo COVID-19, nos ambientes externos e internos e controle macrobiótico das edificações das unidades escolares da Regional 07 - Canoinhas compreendendo os municípios de Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Major Vieira, Porto União e Três Barras, pertencentes à Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, restando caracterizados os atos lesivos à Administração Pública Estadual previstos nas alíneas "d" do artigo 5º, inciso IV da Lei nº 12.846/2013.

Os efeitos desta decisão ficam suspensos até o decurso do prazo previsto no artigo 24 do Decreto nº 1.106/2017 e, caso haja apresentação de pedido de reconsideração, até o seu julgamento. Uma vez transitado em julgado, para cumprimento da publicação extraordinária desta decisão administrativa sancionadora, nos termos do artigo 6º, §5º da Lei nº 12.846, de 2013 e do 34 do Decreto nº 1.106 de 2017, a pessoa jurídica deverá publicar, a suas expensas, o extrato desta decisão, conforme anexo, nos seguintes meios, cumulativamente:

1. No Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;
2. Em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica infratora ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
3. Em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias em tamanho não inferior a 210 mm de largura e 297 mm de altura, em fonte "Arial" ou similar, tamanho de fonte não inferior a "32" para o título, e "20" para o restante do texto; e
4. Na página principal do sítio eletrônico da pessoa jurídica infratora, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

**EXTRATO DE DECISÃO A SER PUBLICADO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DECISÃO CONDENATÓRIA POR ATO LESIVO DA LEI Nº 12.846/2013**

Julgamento do Processo Administrativo de Responsabilização nº **SED 35859/2021**

Decisão do Secretário de Estado da Educação, publicada no Diário Oficial do Estado de [número do DOESC],[DATA], [PÁGINA], pela aplicação das penalidades de multa, no valor de Multa no valor de R\$ 14.868,32(quatorze mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos) com fulcro no que dispõem o inciso I do artigo 6º da Lei nº 12.846/2013, calculada segundo o disposto nos artigos 27 e seguintes do Decreto nº 1.106/2017 e Publicação Extraordinária da Decisão Condenatória, com fulcro no que estabelecem o inciso II do artigo 6º da Lei nº 12.846/2013 e o inciso II do artigo 25 do Decreto nº 1.106/2017, durante 30 (trinta) dias em face da pessoa jurídica:

TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA inscrita no CNPJ nº 17.405.971/0001-14.

Pela prática de fraude na licitação em face da utilização de documento fraudulento (Alvará sanitário nº 906/2019 que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de sanitização e desinfecção contra vírus e bactérias, incluindo COVID-19, nos ambientes externos e internos e controle macrobiótico das edificações das unidades escolares da Regional 07 - Canoinhas compreendendo os municípios de Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Major Vieira, Porto União e Três Barras, pertencentes à Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, restando caracterizados os atos lesivos à Administração Pública Estadual previstos nas alíneas "d" do artigo 5º, inciso IV da Lei nº 12.846/2013.

ARISTIDES CIMADON  
Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 939614

**PORTARIA Nº 2580 de 21/09/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO  
AUTOS SED 48836/2022**

**DECISÃO**

No exercício das atribuições a mim conferidas pelo inciso I do artigo 3º do Decreto nº 1.106, de 31 de março de 2017, adoto, como fundamento deste ato, o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, e o Parecer nº. 707.2023. PGE.NUJ.SED.SC, para aplicar à empresa:

WWT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PERSONALIZADOS LTDA. (antiga Rama Comércio e Importação de Produtos Personalizados Ltda.), as seguintes penalidades:

**a)** Multa no valor de R\$ 317.786,17 (trezentos e dezessete mil, setecentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos), correspondente a 6,5% (seis vírgula cinco por cento) pelo faturamento bruto de 2021, excluídos os tributos, com fulcro no que dispõe o artigo 6º, inciso I da Lei nº 12.846/2013, calculada segundo o disposto nos artigos 27 e seguintes do Decreto nº1106/2017 e Decreto nº 899/2020.

**b)** Publicação Extraordinária da Decisão Condenatória, com fulcro no que estabelecem o inciso II do artigo 6º da Lei nº 12.846/2013 e o inciso II do artigo 25 do Decreto nº 1.106/2017, durante 30 (trinta) dias;

**c)** multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento das cláusulas contratuais, o que perfaz o valor de R\$ 952.339,50 (novecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), com fulcro no que dispõem o inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 e a cláusula décima nona, inciso II do Edital 231/2020.

Pela prática de fraude da ARP 231/2020, firmado com a Secretaria de Estado da Educação e obtenção de vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou na referida Ata de Registro de Preços, restando caracterizados os atos lesivos à Administração Pública Estadual previstos nas alíneas "d" e "f" do inciso IV do artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, e suscetível da aplicação das sanções do artigo 6º da Lei nº 12.846, de 2013, do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, além da não execução do objeto da ARP 231/2020, incorrendo na inexecução parcial e na fraude para recebimento por serviços não prestados. Os efeitos desta decisão ficam suspensos até o decurso do prazo previsto no artigo 24 do Decreto nº 1.106/2017 e, caso haja apresentação de pedido de reconsideração, até o seu julgamento. Uma vez transitado em julgado, para cumprimento da publicação extraordinária desta decisão administrativa sancionadora, nos termos do artigo 6º, §5º da Lei nº 12.846, de 2013 e do 34 do Decreto nº 1.106, de 2017, a pessoa jurídica deverá publicar, a suas expensas, o extrato desta decisão, conforme anexo, nos seguintes meios, cumulativamente:

1. No Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;
2. Em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica infratora ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
3. Em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias em tamanho não inferior a 210 mm de largura e 297 mm de altura, em fonte "Arial" ou similar, tamanho de fonte não inferior a "32" para o título, e "20" para o restante do texto; e
4. Na página principal do sítio eletrônico da pessoa jurídica infratora, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

**ANEXO: EXTRATO DE DECISÃO A SER PUBLICADO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DECISÃO CONDENATÓRIA POR ATO LESIVO DA LEI Nº 12.846/2013**

Julgamento do Processo Administrativo de Responsabilização nº **SED 48836/2022**

Decisão do Secretário de Estado da Educação, publicada no Diário Oficial do Estado de [número do DOESC],[DATA], [PÁGINA], pela aplicação das penalidades de multa, no valor de R\$ 317.786,17 (trezentos e dezessete mil, setecentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos), com fulcro no que dispõem o inciso I do artigo 6º da Lei nº 12.846/2013, calculada segundo o disposto nos artigos 27 e seguintes do Decreto nº 1.106/2017 e Publicação Extraordinária da Decisão Condenatória, com fulcro no que estabelecem o inciso II do artigo 6º da Lei nº 12.846/2013 e o inciso II do artigo 25 do Decreto nº 1.106/2017, durante 30 (trinta) dias em face da pessoa jurídica:

WT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PERSONALIZADOS LTDA (antiga Rama Comércio e Importação de Produtos Personalizados Ltda.), CNPJ nº 29.468.746/0001-06.

Pela prática de fraude a ARP 231/2020 firmado com a Secretaria de Estado da Educação e obtenção de vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou na referida Ata de Registro de Preços, restando caracterizados os atos lesivos à Administração Pública estadual previstos nas alíneas "d" e "f" do inciso IV do artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

ARISTIDES CIMADON  
Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 939615

**AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2581 de 21/09/2023**

O Secretário de Estado da Educação no uso de suas atribuições legais, leva ao conhecimento da Sra MARILENA DOS SANTOS FERNANDES OLIVEIRA, Matrícula nº 716.395-9-01, que tramita nesta Secretaria o Processo **SED 99467/2023**, que trata da regularização funcional do servidor, e que nele foram apurados valores a serem ressarcidos ao erário. Fica estabelecido o prazo legal de 15 dias, a contar desta publicação, para manifestação do interessado, de acordo com o art. 6, IV, do Decreto nº 1.886, de 2013.

ARISTIDES CIMADON

Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 939604

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2582 de 21/09/2023

O membro da Comissão de Tomada de Contas Especial, instituído por meio da Portaria nº 1928 de 18/07/2023, DOE nº 22064 de 20/07/2023, pág. 07, do Senhor Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta nos autos do Processo **SED 1182/2023**, **NOTIFICA**, pelo presente edital, **L. L. M.**, CPF xx 3.500.xx9-x7 para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação deste, apresentar defesa ou outra manifestação que entender necessária, em respeito ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, esculpido no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, diante dos fatos e os cálculos que constam no referido processo, sob pena de ser considerada revel e de ter o montante atualizado na forma da lei inscrito em dívida ativa do Estado. Os autos estão à disposição na Secretaria de Estado da Educação, Rua Antônio Luz, 111, 11º andar, Comissão Permanente de Apoio e Acompanhamento da Atividade de Controle Interno e Externo, Centro, Florianópolis, SC, bem como através do site <https://sgpe.sea.sc.gov.br/>.

Gevelson Ajamil Fernandes

Membro da Comissão

Cod. Mat.: 939606

#### EDITAL Nº 2584 de 22/09/2023

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 74, da Constituição do Estado de Santa Catarina e o inciso I do § 2º do artigo 106, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e de acordo com o previsto na Lei 18.338, de 13 de janeiro de 2022 e no Decreto 1.850/2022, estabelece os procedimentos para classificação e concessão de bolsa a estudante matriculado no Ensino Médio ou Ensino Médio da modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) das escolas da rede pública estadual de ensino.

#### 1. DO OBJETO

Selecionar e classificar estudante matriculado no Ensino Médio ou Ensino Médio da modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) das unidades escolares da rede pública estadual de ensino, visando ao recebimento do benefício de Bolsa-Estudante, em atendimento ao disposto na Lei Nº 18.338, de 13 de janeiro de 2022 e Decreto nº 1.850, de 06 de abril de 2022.

#### 2. DOS CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO

2.1 Estar regularmente matriculado no Ensino Médio ou Ensino Médio da modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) em uma unidade escolar da rede pública estadual de ensino.

2.2 Cuja família e/ou estudante esteja cadastrado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) no ano de 2022.

2.2.1 Conforme dispõe o Art. 5º do Decreto 11.016 de março de 2022, para inclusão no Cadastro Único, considera-se:

I - família - a unidade composta por um ou mais indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar e que sejam moradores em um mesmo domicílio;

II - família de baixa renda - família com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo;

III - domicílio - local que serve de moradia à família

IV - responsável pela unidade familiar - pessoa responsável por prestar as informações ao CadÚnico em nome da família.

2.2.2 Considera-se renda familiar mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, exceto:

a) benefícios e auxílios assistenciais de natureza eventual e temporária;

b) valores oriundos de programas assistenciais de transferência de renda, com exceção do Benefício de Prestação Continuada de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742, de 1993;

c) rendas de natureza eventual ou sazonal, na forma a ser estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania; e

d) outros rendimentos, na forma a ser estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania;

2.2.3 A renda bruta familiar per capita é razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos da família. Ou seja, somam-se os rendimentos brutos de todos os membros pertencentes ao núcleo familiar e divide-se pelo número de integrantes da família.

#### 3. DA SELEÇÃO

3.1 A seleção será de acordo com os dados cadastrados no CadÚnico e no Sistema de Gestão Educacional de Santa Catarina (SIGGESC).

3.2 O cruzamento dessas duas bases de dados dar-se-á por meio do Número de Identificação Social (NIS) e/ou Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.2.1 Os estudantes que não estiverem com seus dados informados e atualizados nas duas bases de dados citadas, não poderão ser selecionados e não farão juz ao benefício.

3.2.2 A seleção será realizada em uma única etapa, considerando a classificação realizada no início do ano de 2023, feita por meio do cruzamento das bases de dados de estudantes matriculados naquela ocasião com o CadÚnico de dezembro de 2022.

3.2.3 A seleção para este segundo edital considerará a lista de estudantes elegíveis gerada para o EDITAL Nº 666 de 21/03/2023 e classificará os beneficiados por este edital a partir do próximo estudante após os beneficiados anteriormente, até o número de vagas previstas para este edital.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação dos estudantes se dará em uma única lista, de acordo com o valor crescente da renda bruta per capita do grupo familiar, considerando as informações da última versão do CadÚnico do ano anterior, sem distinção da série escolar ou modalidade em que o estudante esteja matriculado.

4.2 A classificação dos estudantes se dará em aproveitamento da classificação gerada para o EDITAL Nº 666 de 21/03/2023, de acordo com o valor crescente da renda bruta per capita do grupo familiar, considerando as informações da última versão do CadÚnico do ano anterior, sem distinção da série escolar ou modalidade em que o estudante esteja matriculado.

4.3 É de responsabilidade do grupo familiar o cadastramento e a atualização, em tempo hábil, de todos os dados constantes no CadÚnico, bem como fornecer informações para manter atualizado o sistema da rede pública estadual de ensino.

4.4 Em caso de empate na classificação geral, os critérios de desempate serão, respectivamente, os seguintes:

I - maior número de integrantes no grupo familiar;

II - estudante com deficiência;

III - maior idade do estudante classificado, considerando ano, mês e dia de nascimento;

IV - estudante residente no município com menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH).

4.5 A Secretaria de Estado da Educação (SED) publicará em seu site, [www.sed.sc.gov.br](http://www.sed.sc.gov.br), a relação dos estudantes, pelo número da matrícula, da rede pública estadual de ensino, selecionados e classificados para o recebimento do benefício para este edital.

#### 5. DA CONCESSÃO

5.1 O número total de bolsas concedidas para este segundo edital será de 6.000 (seis mil) bolsas, vagas correspondentes ao orçamento disponível para este fim, considerando o valor referente a 05 (cinco) parcelas a serem pagas a cada beneficiário, referentes aos meses de agosto a dezembro de 2023.

5.2 A concessão do benefício será feita ao estudante do Ensino Médio Regular ou Ensino Médio da modalidade da EJA que atingir, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de assiduidade no curso e no mês corrente, a contar de agosto de 2023, de acordo com o sistema de registros de frequência da rede pública estadual de ensino.

5.3 A Bolsa-Estudante será limitada ao número máximo de 02 (dois) estudantes por grupo familiar.

#### 6. DOS IMPEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO

6.1 Caso o estudante não atingir o percentual do Item 5.2, durante três meses consecutivos, perderá a bolsa, sendo excluído do Programa e tendo suspenso o recebimento de pagamentos futuros.

6.2 A continuidade do repasse somente será possível ao estudante que atingir a condição estabelecida no item 5.2, desde que não tenha incorrido no item 6.1.

6.3 Em caso de reprovação, o estudante fica impedido de receber a bolsa estudante nos anos subsequentes.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO OU DO RESPONSÁVEL LEGAL

7.1 Manter atualizada as informações no CadÚnico, junto ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ou órgão competente do seu município.

7.2 Manter atualizadas as informações do estudante e responsável junto à escola, no sistema informatizado desta Secretaria.

7.3 Informar, na unidade escolar em que o estudante/beneficiário estiver matriculado, os dados bancários para depósito, sendo estes: código do banco, número da agência com dígito e número da conta, também com dígito.

7.3.1 Os dados bancários informados na escola para fins de pagamento do benefício deverão ser atualizados na escola caso haja alteração na informação.

7.3.2 O prazo final para atualização ou informação dos dados bancários na escola será até o 15ª (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da seleção, para pagamento até o último dia do mesmo mês.

7.3.3 Será possível informar os dados após essa data, porém, o pagamento do benefício será realizado nos meses seguintes à informação dos dados bancários.

7.3.4 No caso de o estudante ser emancipado deverá apresentar na Secretaria da escola o documento oficial e válido que, nos termos da lei, comprove que o mesmo é emancipado. Certidão de emancipação registrada em cartório, ou certidão de casamento, ou declaração de convívio em união estável registrada em cartório ou demais documentos que comprovem a emancipação.

7.4 Possuir e manter conta corrente bancária ativa para recebimento da bolsa.

7.4.1 Contas no Banco do Brasil serão isentas de taxas de transferência e, nos demais bancos, as taxas serão descontadas do valor do repasse.

7.4.2 Caso o beneficiário não possua conta corrente no Banco do Brasil vinculada ao seu CPF, poderá optar pela abertura de conta corrente com pacote essenciais, que não possui tarifa bancária, para o recebimento do recurso da Bolsa-Estudante.

7.5 É de total responsabilidade do estudante ou responsável legal, o cumprimento do cronograma, que será publicado na página da SED.

7.5.1 O estudante que descumprir o cronograma ficará impedido de receber a Bolsa -Estudante.

#### 8. DA DURAÇÃO DA BOLSA

8.1 A Bolsa-estudante, regulamentada pela Lei Nº 18.338/2022, será concedida ao estudante selecionado pela SED proporcionalmente ao prazo máximo de 05 (cinco) meses, respeitado o ano fiscal da concessão.

8.2 Independentemente do mês de início do pagamento do benefício, este será retroativo ao mês de agosto de 2023, desde que preenchidos os critérios para recebimento do benefício.

#### 9. DO REPASSE OU PAGAMENTO DA BOLSA

9.1 O recurso para pagamento da Bolsa - Estudante está previsto na Lei Orçamentária Anual - LOA, publicada em Diário Oficial do Estado - DOE e de acordo com disponibilidade financeira liberada pela Secretaria da Fazenda.



**9.2** O repasse será feito mensalmente em 05 (cinco) parcelas, de agosto a dezembro de 2023, por meio de depósito em conta corrente na agência informada pelo responsável legal ou pelo estudante maior de idade, até o último dia útil do mês subsequente.

**9.3** O repasse dos valores da Bolsa-Estudante será feito ao responsável legal do aluno, de acordo com os documentos apresentados no ato da matrícula.

**9.3.1** Para menores de idade, o repasse será feito, preferencialmente, à mãe ou, na falta desta, ao pai ou ao responsável legal.

**9.3.2** Sendo o estudante maior de idade, e em casos que o tornem legalmente a esta condição, o repasse será realizado diretamente em conta bancária em nome do estudante.

**9.4** O valor total a ser pago referente às 05 (cinco) parcelas da Bolsa-Estudante, nos termos deste edital, será de até R\$ 2.840,90 (dois mil oitocentos e quarenta reais e noventa centavos), proporcionalmente ao período previsto neste edital.

**9.5** Não será repassado o benefício em conta salário, conta conjunta ou conta poupança;

## 10. ADEQUAÇÃO DE FREQUÊNCIA

**10.1** No caso de haver a necessidade de atualizar o registro de frequência no sistema informatizado da SED, a gestão escolar deverá instaurar procedimento no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGPe, anexando ofício específico, conforme modelo disponibilizado pela SED e encaminhar o processo, por SGPe, para a Coordenadoria Regional de Educação - CRE, para assinatura do coordenador.

**10.2** A CRE, após ciência e concordância, tramitará o processo para a SED. O pedido e a justificativa apresentados serão analisados e, caso aceite, será iniciado o procedimento para pagamento do benefício.

**10.3** O Gestor escolar é responsável pelas informações prestadas, as quais resultarão no pagamento do referido benefício, assim deve acompanhar o preenchimento dos dados de frequência, aulas dadas e aulas não dadas pelos professores e responsáveis de sua unidade escolar.

**10.4** Os dados mencionados no item 10.3, deverão estar disponíveis no sistema informatizado da SED até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, para os procedimentos de pagamento de cada mês.

**10.5** Caso haja descumprimento e/ou omissão de informações do item 10.4, para regularizar o pagamento das parcelas depois de finalizado o trimestre letivo, quando não é mais possível proceder aos registros no SIGESC, os Gestores escolares devem encaminhar processo via SGPe e anexar ao mesmo:

**a)** Ofício de liberação de pagamento, de acordo com a orientação encaminhada por esta Secretaria.

**b)** Ofício instruindo a abertura de um Procedimento Correcional, para apurar a conduta do servidor responsável pela omissão das informações, considerando a Lei nº 6.844, de 29 de julho de 1986.

## 11. CANCELAMENTO DA BOLSA - ESTUDANTE

**11.1** O estudante que desistir do recebimento do benefício deverá solicitar na escola o cancelamento da Bolsa-Estudante por meio de documento escrito declarando que não tem interesse em receber o benefício. A gestão escolar deverá:

**a)** Instaurar processo no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGPe, anexando ofício específico, conforme modelo que será disponibilizado pela SED e declaração da mãe ou responsável legal, para estudante menor de 18 anos/tutelados, ou do próprio estudante quando de maior idade ou emancipado;

**b)** Encaminhar o Processo, por SGPe, para a Coordenadoria Regional de Educação - CRE, para assinatura do coordenador.

**11.2** A CRE, após ciência e concordância, deverá tramitar o Processo para a SED/DIPE.

## 12. RECEBIMENTO INDEVIDO DA BOLSA - ESTUDANTE

**12.1** Fica o estudante, quando maior de idade ou seu responsável legal, obrigado a informar quaisquer irregularidades ou recebimentos indevidos, bem como proceder a devolução aos cofres públicos de qualquer importância recebida indevidamente, por qualquer razão e a qualquer tempo.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** Havendo indícios de descumprimento das obrigações assumidas será instaurado procedimento administrativo específico para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades.

**13.2** O tratamento de dados pessoais do CadÚnico será limitado ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, nos termos do disposto na Lei nº 13.709, de 2018.

**13.3** Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão deliberados pela SED.

**13.4** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Aristides Cimadon  
Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 939757

## FAZENDA

### PORTARIA Nº 292/2023

Altera os orçamentos das unidades orçamentárias que menciona no valor de R\$ 5.150.000,00.

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 38, publicada no Diário Oficial nº 21.956, de 07 de fevereiro de 2023, de acordo com o inciso V, do art. 8º da Lei nº 18.585, de 30 de dezembro de 2022, combinado com o que consta do Ato Normativo 2023AN00525, de setembro de 2023, e nos autos do processo nº SEF 13578/2023,

### RESOLVE:

Art. 1º Fica remanejada a importância de R\$ 5.150.000,00 (cinco milhões, cento e cinquenta mil reais), às dotações específicas, de acordo com a programação constante do Anexo I desta Portaria, em consonância com o que dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Para atender ao remanejamento de que trata o art. 1º, ficam parcialmente anuladas as dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, desta Portaria.

Art. 3º Os autos nº SEF 13578/2023 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de setembro de 2023.

MAYANA DOS ANJOS DAMIANI  
Diretora de Planejamento Orçamentário

### Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo	2023AN000525			
Órgão	26000 Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família			
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
26093	Fundo Estadual de Assistência Social	08.244.0560.1237.015492		
		1.500.100.000	33.90.91	5.150.000,00

<b>Subtotal</b>	5.150.000,00
<b>Total</b>	5.150.000,00

### Anexo II – Redução

Ato Normativo	2023AN000525			
Órgão	26000 Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família			
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
26001	Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família	16.244.0560.0017.014179		
		1.500.100.000	44.40.42	5.150.000,00

<b>Subtotal</b>	5.150.000,00
<b>Total</b>	5.150.000,00

### Subação

014179 Gestão da Política de Habitacional de Interesse Social SC Levada a Sério  
015492 Atendimento de medidas judiciais

### \*Fonte Recurso

1.500.100.000 Recursos Não Vinculados de Impostos Receita Líquida Disponível RLD Fonte Tesouro (EC)

### \*\*Natureza Despesa

33.90.91 Sentenças Judiciais  
44.40.42 Auxílios

Cod. Mat.: 939547

### PORTARIA Nº 291/2023

Altera os orçamentos das unidades orçamentárias que menciona no valor de R\$ 450.000,00.

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 38, publicada no Diário Oficial nº 21.956, de 07 de fevereiro de 2023, de acordo com o inciso V, do art. 8º da Lei nº 18.585, de 30 de dezembro de 2022, combinado com o que consta do Ato Normativo 2023AN00524, de setembro de 2023, e nos autos do processo nº SEF 13542/2023,

### RESOLVE:

Art. 1º Fica remanejada a importância de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), às dotações específicas, de acordo com a programação constante do Anexo I desta Portaria, em consonância com o que dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Para atender ao remanejamento de que trata o art. 1º, ficam parcialmente anuladas as dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, desta Portaria.

Art. 3º Os autos nº SEF 13542/2023 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de setembro de 2023.

MAYANA DOS ANJOS DAMIANI  
Diretora de Planejamento Orçamentário

### Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo	2023AN000524			
Órgão	44000 Secretaria de Estado da Agricultura SAR			
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
44001	Secretaria de Estado da Agricultura SAR	20.606.0320.1297.015981		
		1.500.100.000	33.40.41	100.000,00
		1.500.100.000	44.40.42	350.000,00
<b>Subtotal</b>				450.000,00
<b>Total</b>				450.000,00

### Anexo II – Redução

Ato Normativo	2023AN000524			
Órgão	44000 Secretaria de Estado da Agricultura SAR			
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
44001	Secretaria de Estado da Agricultura SAR	20.126.0300.0978.011282		
		1.500.100.000	33.90.39	450.000,00
<b>Subtotal</b>				450.000,00
<b>Total</b>				450.000,00

### Subação

011282 Telefonia fixa e internet no meio rural SAR  
015981 Apoio ao desenvolvimento rural SC Levada a Sério

### \*Fonte Recurso

1.500.100.000 Recursos Não Vinculados de Impostos Receita Líquida Disponível RLD Fonte Tesouro (EC)

### \*\*Natureza Despesa

33.40.41 Contribuições  
33.90.39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica  
44.40.42 Auxílios

Cod. Mat.: 939380

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA GABINETE DO SECRETÁRIO

ESTADO DE SANTA CATARINA, através da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA. EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO nº 2023TR001002. CONVÊNIO: Município de JARDINÓPOLIS. OBJETO: Aquisição de Trator Agrícola. VALOR GLOBAL DO CONVÊNIO: R\$ 251.850,00 (duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais), sendo repassado pelo CONCEDENTE o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e o valor de R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais) a título de CONTRA-PARTIDA FINANCEIRA por parte do CONVENIENTE. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: SEF/FUNDO SOCIAL – Subação: 015394 – Apoio a Infraestrutura, Aquisição, Construção, Ampliação, Reforma de Equipamentos e Patrimônios de Interesse Público – FUNDO SOCIAL Item Orçamentário: 44.40.42.02, Fonte de Recurso 1.501.261.000 - Outros Recursos Não Vinculados - Receitas Diversas- FUNDO SOCIAL, Nota de Empenho nº 2023NE000171 de 13/09/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: da Publicação no Diário Oficial do Estado até 31/12/2023. SIGNATÁRIOS: Governador do Estado de Santa

Catarina Jorginho dos Santos Mello, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Fazenda Cleverton Siewert e o Prefeito Municipal de Jardinópolis Mauro Francisco Risso.  
Cod. Mat.: 939649

## INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO SERVIÇO

### SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO SERVIÇO - SICOS

PORTARIA Nº 072/2023 – de 21/09/2023.

**AUTORIZA** de acordo com o Decreto Estadual nº 3.421, de 16 de agosto de 2005, em especial o seu art. 9º, o art. 71, incisos I e III da Constituição do Estado e, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 7987, de 09 de julho de 1990, o servidor abaixo relacionado, a conduzir veículos oficiais pertencentes à frota desta pasta.

**MAURO VIEIRA**

CNH: XXX64253XXX

MATRÍCULA: 0385280-6-03

SILVIO DREVECK

Secretário de Estado

Cod. Mat.: 939505

## INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

**PORTARIA N.º 1665 de 20/09/2023**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE**, com base nas atribuições de competência delegada pelo Decreto n.º 348/2019, e art. 3º, § 3º, combinado c/c art. 17, inciso I, § 1 e 2, e o art. 31, da LC nº 491/210, **RESOLVE**: conforme Processo SIE 3950/2020, reconduzir a Portaria 558/2022 de 25/04/2022, para substituição dos membros da comissão, designando os servidores efetivos, civis e estáveis, o Técnico em Atividades de Engenharia, **SEBASTIÃO SILVEIRA**, matrícula nº 0172.354-5-01 e o Engenheiro, **ANDRIGO SAVEGNAGO**, matrícula 0605.663-6-01, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa, cujo objeto é a apuração de responsabilidades em razão da não prorrogação tempestiva do contrato DETER nº 048/2018, firmado entre o extinto DETER e a Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas (FEPSE), conforme fatos relatados no Processo SIE 9727/2019. Os servidores não estão impedidos de atuar, conforme o art. 31, incisos I a V, da Lei Complementar nº 491, de 2010, e pertence à categoria funcional compatível com o objeto da apuração. A instauração da sindicância deverá ocorrer em 10 dias a partir da publicação no Diário Oficial e o prazo para conclusão da sindicância será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Jerry Edson Comper

Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

Matr. 0712.814-2

Cod. Mat.: 939429

**PORTARIA N.º 1666 de 20/09/2023**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 019/2023, DOE 21.941 de 17/01/2023, resolve: **DESIGNAR**, conforme o Processo SCC 20511/2021, o Engenheiro, **RODNEY HEYSE**, matrícula n.º **0246.621-0-01**, para fiscalizar serviços referente a Obras Civis, a partir da data da publicação:

Contrato/Convênio e Objeto:

**Convênio: 2016TR000845**

Processo: SCC 20511/202

Objeto: Construção do Centro da Terceira Idade no Alto Paraguaçu, Itaipópolis.

Adalberto Cervino Ventura

Diretor de Administração e Finanças

Matr. 0363.093-5

Cod. Mat.: 939430

**PORTARIA N.º 1668 de 21/09/2023**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 019/2023, DOE 21.941 de 17/01/2023, resolve: **DESIGNAR**, conforme o Processo SIE 31550/2023, o Engenheiro, **MARCELL THIAGO POFFO**, matrícula n.º **0687.511-4-02**, para fiscalizar o serviço, n.º Contrato /Convênio e Objeto:

**Convênio 2020TR001100**,

Objeto: Pavimentação em lajotas e terraplenagem da Rodovia Municipal TAO-4810, do processo de Prestação de Conta Parcial SCC 12646/2022, referente a terceira parcela do Município de Taió.

Adalberto Cervino Ventura

Diretor de Administração e Finanças

Matr. 0363.093-5

**PORTARIA N.º 1669 de 21/09/2023**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 019/2023, DOE 21.941 de 17/01/2023, resolve: **FAZER CESSAR**, conforme o Processo SIE 31520/2023, os efeitos da Portaria n.º 953, de 25/05/2023, que designou, **NATHALIA CAROLINA RODRIGUES COSTA HAERTEL**, matrícula n.º **0609.721-9-01**, para fiscalizar o serviço, n.º Contrato /Convênio e Objeto:

**Convênio: 2022TR000973**

Município: Salete

Objeto: Execução de obras de infraestrutura entre os municípios de Salete e Witmarsum, compreendendo pavimentação asfáltica em um trecho de aproximadamente 3.060m.

Adalberto Cervino Ventura

Diretor de Administração e Finanças

Matr. 0363.093-5

**PORTARIA N.º 1670 de 21/09/2023**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 019/2023, DOE 21.941 de 17/01/2023, resolve: **DESIGNAR**, conforme o Processo SIE 31520/2023, o Engenheiro, **LEANDRO MAXCIEL DA SILVA**, matrícula n.º **0605.945-7-01**, para fiscalizar serviço, n.º Contrato /Convênio e Objeto:

**Convênio: 2022TR000973**

Município: Salete

Objeto: Execução de obras de infraestrutura entre os municípios de Salete e Witmarsum, compreendendo pavimentação asfáltica em um trecho de aproximadamente 3.060m. Para realizar vistorias “in loco” e **Visita Técnica** e emissão de **Laudo Técnico de Supervisão** (acompanhamento da obra) e do **Relatório Fotográfico**.

Adalberto Cervino Ventura

Diretor de Administração e Finanças

Matr. 0363.093-5

Cod. Mat.: 939690

**PORTARIA N.º 1671 de 22/09/2023**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 019/2023, DOE 21.941 de 17/01/2023, resolve: **DESIGNAR**, conforme Processo SIE 9737/2023, o Analista Técnico Administrativo II, **ALEXANDRE PINHEIRO DE SOUZA**, matrícula n.º **0997.547-0-01**, os Engenheiros, **JOE FRANCIS COELHO**, matrícula n.º **0609.735-9-01**, **WELTON SANTOS PORFIO**, matrícula n.º **0610.684-6-01** e **ANA MARIA SCHMIDT ANDUJAR**, matrícula n.º **0172.095-3-01**, o Técnico em Atividades de Engenharia, **VALMIR MARTINS**, matrícula n.º **0172.695-1-01**, o Coordenador de Prestação de Contas, **SÔNIA RAQUEL MEDEIROS DE AMORIM**, matrícula n.º **0312.211-5-05**, e o Administrador, **BRUNA REGINA GONZAGA BRITO**, matrícula n.º **0959.245-8-01**, para sob a presidência do primeiro, constituírem a nova Comissão Permanente de Avaliação de Documentos para elaboração, implantação, atualização e aplicação da Tabela de Temporalidade, cessando os efeitos da Portaria n.º 1156/2022/SIE de 15/07/2022, publicada no DOE de 21.815 de 18/07/2022. No âmbito da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SIE, a partir da publicação desta portaria.

Adalberto Cervino Ventura

Diretor de Administração e Finanças

Matr. 0363.093-5

Cod. Mat.: 939692

### SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE ACORDO DE COOPERAÇÃO

**AC. 010/2023** - Acordo de Cooperação que entre si celebram a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE) e a Prefeitura do Município de Matos Costa /SC. **Objeto:** autorização para que a Prefeitura do Município de Matos Costa e responsabilize pela realização da seguinte intervenção: recuperação da rodovia SC-462, no trecho entre Matos Costa a BR-153, com extensão de 17 km. **Vigência:** 30 (trinta) dias. **Local e Data da assinatura:** Florianópolis, 21/09/2023. **Signatários:** Secretário Jerry Edson Comper, pela SIE e o prefeito Paulo Bueno de Camargo, pelo Município de Matos Costa /SC. **SIE 25884/2023.**

Cod. Mat.: 939631

### INSTRUÇÃO NORMATIVA SIE – Nº 003/2023

Dispõe sobre a liberação de garantias nas contratações de obras, serviços, compras e fornecimentos pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE (SIE)**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 741, de 12 de junho de 2019,

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 741 de 12 de junho de 2019, estabelece ainda a autonomia da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE) para firmar convênios, acordos, contratos e demais instrumentos legais;

**CONSIDERANDO** a relevância de estabelecer critérios e procedimentos claros para a liberação de garantias contratuais, de forma a otimizar a gestão de recursos públicos;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 56 da Lei 8.666/1993 e 96 da Lei 14.133/2021, que disciplinam as normas gerais acerca da prestação de garantia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DISPOR sobre a liberação e baixa de garantias nas contratações de obras, serviços, compras e fornecimentos pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade.

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

#### SEÇÃO I

#### DA LIBERAÇÃO DAS GARANTIAS

**Art. 2º** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, sendo o depósito levantado por quem de direito.

**Art. 3º** A liberação das garantias em espécie ou carta fiança e também seguro observará os seguintes procedimentos, nessa ordem: I - Autorização expressa no processo pelo diretor responsável, com inclusão do termo de recebimento definitivo da obra no processo. II - Envio do processo à Gerência de Administração, Finanças e Contabilidade, para as providências de baixa da garantia no sistema.

**Art. 4º** Não havendo manifestação do interessado em até 60 (sessenta) dias consecutivos após o término da vigência contratual, as garantias serão baixadas das contas de controle do sistema e os documentos físicos, quando existentes, ficarão sob a guarda da unidade responsável pelo contrato pelo prazo de 5 (cinco) anos.

**§ 1º** Após o decurso temporal, as fianças bancárias e os seguros-garantias poderão ser enviados para arquivo, e os depósitos no Banco do Brasil poderão ser apropriados aos cofres públicos, conforme a legislação específica.

**§ 2º** Para os casos de devolução integral da garantia contratual, só poderá ser autorizada a baixa no sistema após a lavratura do termo de recebimento definitivo referente ao contrato ou termo de rescisão, se for o caso.

**Art. 5º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de setembro de 2023.

Jerry Edson Comper

Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

Matr. 0712.814-2

Cod. Mat.: 939689

## MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE

**EXTRATO DA PORTARIA SEMAE nº 81 de 18/09/2023.** OBJETO: Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos. OUTORGANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE. OUTORGADO: UFO WAY EXPORTACAO E IMPORTACAO EIRELI. CNPJ: 03.675.453/0001-06. CAPTAÇÃO: Subterrânea. MUNICÍPIO: Criciúma. Manancial (aquífero): Aqüíferos sedimentares de maior potencialidade (as1). COORDENADA GRAUS DECIMAIS (X,Y): -28,6735 e -49,4304. PROFUNDIDADE DO POÇO (m): 80. VAZÃO CAPTADA: 4,00 m³/h. VOLUME MÁXIMO DIÁRIO: 36 m³. VOLUME MÁXIMO MENSAL: 936 m³/mês. DIAS: 26 MESES: 12 CAPTADA VALIDADE: 10 ANOS. FINALIDADE: Industrial, vaso sanitários e combate a incêndios. OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO: Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos. **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E ECONOMIA VERDE – RICARDO ZANATTA GUIDI - Secretário de Estado; GUILHERME DALLACOSTA - Secretário Adjunto e Gisele de Souza Mori - Gerente de Outorga e Controle dos Recursos Hídricos**

Cod. Mat.: 939382

## PORTOS, AEROPORTOS E FERROVIAS

### Relatório de Diárias de Agosto de 2023.

O Secretário de Portos, Aeroportos e Ferrovias, José Roberto Martins, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto art. 19 do Decreto Nº1.127/08 de 05/03/2008, informa o pagamento das despesas relacionadas com o pagamento de diárias no mês agosto/2023.

Mat.	Nome	Qtde	Valor	Mot
615936201	Alex Bunese Juk	1	110,00	OM
9718294	Alex Sandro Goeten	1	110,00	OM
904820002	Elton José Ros Da Luz	4	844,00	OM

603524	George F. Picinato	2	220,00	OM
199834	Ivan Amaral	2	532,00	OM
956159502	José Roberto Martins	4	1810,00	OM
714915801	Rafael Pedro de Matos	7	990,00	OM
714564001	Robison José Coelho	3	1020,00	OM
950179701	Ruan Diego Santi	5	550,00	MO
2954141	Silvio Dos Santos	1	110,00	MO
<b>Total</b>		<b>30</b>	<b>6.296,00</b>	

**LEGENDA DE MOTIVOS:**

AA - Assuntos Administrativos FI - Fiscalização  
IS - Inspeção de Obra MO - Motorista  
MS - Manutenção Sistemas Informatizados e Computadores  
OM - Outros  
RA - Representação de Autoridade RS - Reunião de Serviço  
SD - Serviço Diário

Florianópolis, 21 de setembro de 2023

José Roberto Martins  
Secretário de Estado de Portos, Aeroportos e Ferrovias

Cod. Mat.: 939563

**PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

PORTARIA nº241 de 21/09/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 74, parágrafo único, inciso I da Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989, e do art. 106, XII, da Lei Complementar nº741, de 12 de junho de 2019, alterado pelo art. 35 da Medida Provisória nº257 de 23 de fevereiro de 2023; resolve: **DESIGNAR** os servidores: Alexandre Argolo Messa Sampaio, matrícula nº0923.514-0-01, e Lucía Helena Rensi, matrícula nº0957981-8-01, como coordenadores, Gladis Helena da Silva, matrícula nº0294.892-3-01, Vanessa Scoz Oliveira, matrícula nº0400.181-8-01, Alexandre Coelho da Silva, matrícula nº0920.233-1-02, Déborah Regina Vieira Trevisan, matrícula nº0999.151-4-01, Renata Madalena Gaia, matrícula nº0960.101-5-01, Elna Fátima Pires de Oliveira, matrícula nº0700.021-9-02, e Bruno Golin Sprovieri, matrícula nº0931.895-0-02, como membros, para constituírem o Núcleo de Saúde e Promoção Social na Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil.

**LUIZ ARMANDO SCHROEDER REIS**

Secretário de Estado da Proteção e Defesa Civil

Cod. Mat.: 939642

**SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE SANTA CATARINA**  
**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**Partes:** O Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil - SDC SC, e a Faculdade de Tecnologia AEROTD. **Objeto:** Conjugação de esforços entre os participantes, com finalidade de integrar o comitê técnico, de apoiar a realização de projetos de ensino, pesquisa, extensão, eventos, e serviços voltados à redução de riscos e de desastres (RRD) que afetam a sociedade catarinense, bem como a insuficiência de capacidade técnica dos profissionais que afetam na área, conforme o Plano de Trabalho (Anexo I). **Vigência:** O prazo será de 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura (21/09/2023). **Assinaturas** Luiz Armando Schroeder Reis pela SDC SC, e Juan Henrique Pereira Ibañez Faculdade de Tecnologia - AEROTD. **DC 2343/2023 (número do SGPe).**

Cod. Mat.: 939579

**PLANEJAMENTO****SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 001/2023.**

SEPLAN 315/2023. **PARTÍCIPIES:** O Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento – Escritório de Gestão de Projetos (SEPLAN/EPROJ), e a Seção SC - Brasil Project Management Institute (PMI/SC). **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Estabelecimento de mútuas ações para apoio à disseminação da cultura de gestão de projetos no setor público do Estado de Santa Catarina. **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES:** à SEPLAN/EPROJ: a) Incluir a logo do PMI/SC no site da instituição e nas comunicações com a rede de interessados, sempre que houver pertinência; b) Divulgar eventos do PMI/SC no site da instituição, redes sociais e rede de interessados, sempre que houver pertinência na divulgação; c) Disseminar a cultura de gestão de projetos na Instituição utilizando o Guia PMBOK®, no que for pertinente e desde que haja interesse público; d) Participar sempre que possível de eventos promovidos pelo PMI/SC e, quando assim for disponibilizado, proferir palestra ou fala na

temática de gestão de projetos no setor público; e) Dar suporte para a manutenção, no mínimo, de 02 filiados ativos ligados à SEPLAN/EPROJ no PMI/SC; f) Empreender esforços no sentido de disponibilizar local para o Seminário de Gestão de Projetos no Setor Público promovido pelo PMI/SC. Ao **PMI/SC:** a) Fornecer o selo de Apoiador; b) Incluir a logo da SEPLAN/EPROJ no site da instituição e nas comunicações com a rede de interessados, sempre que houver pertinência na divulgação; c) Divulgar oportunidades de emprego da SEPLAN/EPROJ na base de associados; d) Divulgar na base de associados eventos relacionados à gestão de projetos realizados pela SEPLAN/EPROJ ou pelo Governo do Estado; e) Oferecer aos membros da SEPLAN/EPROJ desconto de 10 % (dez por cento) em eventos promovidos; f) Oferecer aos membros da SEPLAN/EPROJ 1 (um) ingresso no Congresso Catarinense de Gestão, Projetos e Liderança; g) Participar de eventos internos da SEPLAN/EPROJ para a conscientização de servidores estaduais, fornecedores, clientes e parceiros no uso de melhores práticas de gerenciamento de projetos, com uma palestra anual sobre Gerenciamento de Projetos. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Não haverá transferência de recursos entre os partícipes, a qualquer título, decorrente do termo de cooperação técnica. **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:** 3 (três) anos, podendo ser renovado em comum acordo entre as partes. **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:** A ser providenciada pelo SEPLAN/EPROJ. **CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO:** Instrumento poderá ser alterado em suas condições ou prorrogado, sem modificações do seu objeto, mediante prévio consenso entre os partícipes, por intermédio da celebração de termo aditivo. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E RESILIÇÃO:** O presente termo poderá ser denunciado ou rescindido por transgressão de quaisquer das cláusulas pactuadas ou, a qualquer tempo, resiliído pelos partícipes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ficando assegurado o compromisso de conclusão dos projetos em andamento. **CLÁUSULA OITAVA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO:** As Partes do presente Termo de Cooperação Técnica, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores: I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n.ºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis; II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I desta Cláusula e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas porventura contratados; III – comprometem-se em notificar à Controladori a-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do ajuste; IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula e na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do ajuste, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas. **CLÁUSULA NONA - PROTEÇÃO DE DADOS E ACESSO A INFORMAÇÕES:** As partes declaram que conhecem as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei Federal n.º 13.709, de 2018 e da Lei de Acesso a Informações - LAI, Lei Federal n.º 12.527, de 2011, e autorizam a SEPLAN/EPROJ a atender os pedidos de acesso a informação realizados com base na LEI, bem como a coletar e tratar os dados pessoais de seus REPRESENTANTES/BENEFICIÁRIOS(AS)/PROPONENTES, para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto da presente cooperação, observando-se as exceções previstas no art. 11, inciso II da LGPD e demais regramentos da cláusula Nona. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:** As eventuais dúvidas e controvérsias oriundas deste Termo que não puderem ser dirimidas pelos partícipes, de comum acordo, poderão ser submetidas ao Poder Judiciário, elegendo as partes, neste caso, o Foro da Comarca da Capital/SC. DATA: 21 de setembro de 2023. SIGNATÁRIOS: Edgard Novuchy Pereira Usuy, pela SEPLAN, Vítor Santos Corrêa, pelo EPROJ e Eliani Figueiró pelo PMI/SC.

Cod. Mat.: 939503

**SAÚDE**

PORTARIA nº 496 de 20/09/2023.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais e considerando a delegação de competência efetivada pelo Decreto n.º 1.860 de 13/04/2022, resolve:

**PROMOVER** por Tempo de Serviço, de acordo com o disposto no artigo 7º da Lei Complementar n.º 323/06, alterado pela Lei n.º 18.295/2021, os servidores públicos titulares de cargo de provimento efetivo integrantes do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, abaixo relacionados, a partir de 01/09/2023.

Nome	Matrícula	Nv-Ref
ADRIANA FABRICIA MACHADO DE MELLO	0961915-1-01	12-D
ADRIANA SUELI CUNHA	0957456-5-01	12-E
ADRIANA TEREZINHA SOUZA	0971612-2-01	09-D
ANDRE RICARDO MOREIRA	0360288-5-01	16-F

ALEXANDRE HORN VIANNA	0663126-6-01	14-F
ALEXANDRE LUIZ PEREIRA	0650520-1-02	15-D
ALEXANDRE MUNARETO SOUZA	0962987-4-02	12-D
AMANDA DOS SANTOS MARTINS	0960791-9-01	11-D
ANA RITA ROSA FIGUEIREDO	0980340-8-01	11-C
ANDERSON LUIZ KRETZER	0960982-2-01	12-D
ANDREA DE AZEVEDO SCHALY	0960660-2-01	12-D
ANDREA OURIQUES BALBINOT	0960477-4-01	12-D
ANELIZE CARDOSO BORGES DOMINGOS	0958477-3-01	16-E
ANGELA APARECIDA DA SILVA PESOIA	0970148-6-01	11-D
ANICE SOUZA DA SILVA	0271078-1-03	16-D
ANNA MARYA GOMES DA SILVA AMADOR	0960736-6-02	12-D
ANTONIO CORREA NUNES	0378123-2-02	16-F
ARIELI SCHIESSL FIALHO	0963458-4-01	15-D
BARBARA MARTINS GODENY	0959259-8-01	14-E
BEATRIZ JACQUES GONCALVES	0961883-0-01	11-D
BEATRIZ SARAIVA	0400005-6-03	10-D
BRUNA FARIAS DE SOUZA	0965656-1-01	11-D
BRUNA RODRIGUES BENTO	0957467-0-01	12-E
CARLIANE MARISE SPIELMANN	0962826-6-02	15-D
CAROLINA COLLACO LINHARES	0968600-2-01	15-D
CATHERINE SCHMITZ ESPEZIM	0957166-3-01	16-E
CELISMARA ANDREA ALBRING	0961911-9-01	12-D
CESAR PAULO LOUREIRO DE MELLO	0969170-7-01	15-D
CHARLES JAMES FISCHER	0255747-9-01	11-E
CHRISTIANE ANA CORREIA DE LIMA	0673247-0-01	12-E
CLAUCIANE CONCEICAO DE ALMEIDA	0363114-1-01	12-I
CLAUDETE MARIA DOS SANTOS	0313560-8-02	12-E
CLAUDIA CAROLINE ZANARDI SPOTTE	0962155-5-01	16-D
CLAUDINEIA MARIZE CATAFESTA DOS SANTOS	0970019-6-01	11-D
CLAUDIO JOSE DIAS	0956252-4-01	12-E
CLEUSA MARA DIAS LOURENCO PAVANELLO	0663276-9-01	12-E
CRISTIANA GUIMARAES DA SILVA TRENTO	0957229-5-01	09-E
CRISTIANI ANTERO DA SILVA DOS SANTOS	0962694-8-01	12-D
DANDARA TAMILA ARGENTA	0956919-7-01	12-E
DANIELA SALOMAO FERREIRA	0966560-9-01	16-D
DARLON KIPPER	0962070-2-01	16-D
DEBORA BRUM	0960509-6-01	12-D
DEBORA CRISTINA DETTMER AN-DRETTI	0973254-3-01	11-D
DEISE JULIANA KOLLING	0957934-6-01	16-E
DEYWID MICHEL CAPELETTO DE LARIA	0672389-6-01	11-E
DISA TAVARES SARDINHA	0968131-0-01	10-D
EDINA MARTINS	0299227-2-02	15-D
EDNELSON ANDRETTI	0286147-0-01	03-J
EDUARDO APPEL PASSOS	0970059-5-01	11-D
EDUARDO CAMPOS DE OLIVEIRA	0388513-5-04	16-E
EDUARDO CAMPOS DE OLIVEIRA	0388513-5-01	16-G
EDUARDO HENRIQUE SILVA BASTOS	0962608-5-01	16-D
EDUARDO JORGE HANSEN STURM	0375172-4-02	16-H
ELIANE FARINEA TECHIO	0962025-7-01	16-D
ELISA MARIA ZUFFO DE BARROS	0301778-8-03	11-D
ELIZABETH ROSA BITENCOURT MATOS	0959334-9-01	11-E
EMIL YOUSSEF FARES	0963334-0-01	15-D
ESTELA MACALLI ALVES	0967914-6-01	15-D
EVELIN PEREIRA MOREIRA KUNDE	0383833-1-01	16-E
FABIANA BERTEMES SILVA	0957558-8-01	12-E
FABIANA MOREIRA PORTO	0377476-7-01	11-G
FABRICIO BONOTTO MALLMANN	0658634-1-02	16-E
FABRICIO MIRI DE ARAUJO	0658652-0-01	15-F
FELIPE MANOEL GIMENEZ DE OLIVEIRA	0656734-7-02	16-D

FERNANDA CAROLINE RESCAROLLI	0979885-4-01	11-C
FERNANDO RITZMANN	0326801-2-02	13-F
FRANCIELI CRISTINA JQUES RODRIGUES	0963627-7-01	12-D
FRANCIELLY GOULART ARRUDA	0957312-7-02	12-E
FRANCINE JORDANA LUNELLI	0380035-0-04	16-D
GABRIEL GUSTAVO LONGO	0663247-5-01	16-F
GILIANE GIEHL	0962817-7-01	11-D
GILSON JOSE PEREIRA	0960149-0-01	12-D
GISELE BARRETO	0960671-8-01	15-D
GISELLE KRISCHINSKI DA SILVA	0956192-7-01	16-E
GLORIA MENEZES	0966494-7-01	16-D
GUSTAVO HENRIQUE MEURER	0653246-2-02	16-F
HAROLDO LUIZ JORDELINO DA LUZ	0326799-7-02	16-H
HELOISA MORISHITA ENGEL	0962220-9-01	16-D
IVONE INGRID CORDOVA ALVES	0958972-4-01	12-E
JANE DE FATIMA DE JESUS DUARTE	0365431-1-02	12-E
JOAO ANTONIO MARTINI	0955785-7-01	15-E
JOAO ERNANI LEAL	0264750-8-02	14-D
JOELMA ALVES DE JESUS	0979094-2-01	11-C
JOSE VILMAR SCHELBAUER	0361720-3-01	09-G
JOSEANE STROMBERG	0959005-6-01	16-E
JULIA GRAZIELA MARTINS	0960645-9-01	12-D
KARINÉ MOREIRA KIRCHHOF JANUARIO	0383639-8-01	15-D
LARISSA TALITA VENANCIO	0958563-0-01	12-E
LIBANIA RITA GOMES	0275361-8-01	03-H
LOURDETE HEERDT DE CASTRO	0657277-4-01	12-F
LUCAS FUNARO VIEIRA	0961147-9-01	12-D
LUCIANE BEATRIZ SULZBACH	0956146-3-01	12-E
LUCIANO MEZZOMO	0385262-8-04	14-D
LUIZ CARLOS GIULIANO	0286034-1-02	16-J
LUIZ EDUARDO KOENIG DE SAO THIAGO	0256285-5-01	15-H
LUIZ FERNANDO PEREIRA	0663416-8-03	13-E
LUIZ FERNANDO SIMAS SILVA	0955771-7-01	12-E
MAICON ZILLI	0957244-9-01	10-E
MANOEL TIAGO VIDAL RAMOS JUNIOR	0377271-3-02	16-H
MARCELA DE BARROS OLIVEIRA	0657697-4-01	16-F
MARCELO AUGUSTO CAPRARO	0400087-0-02	14-D
MARCELO COSTA FERREIRA	0389159-3-01	16-G
MARCELO JOSE PANZHENHAGEN	0388515-1-01	13-G
MARCIA CRISTINA CORDEIRO	0666534-9-02	12-D
MARCIA REGINA GEREMIAS PAULI	0377592-5-01	12-H
MARCIO SERAFIM DE ASSIS	0959201-6-01	12-E
MARCOS CAMPOS DE ALMEIDA	0962870-3-01	16-D
MARIA APARECIDA ZIMMERMANN	0970333-0-01	11-D
MARIA CONCEICAO DA SILVA FISTAROL	0970746-8-01	11-D
MARIA FERNANDA BALDUCI DA CRUZ	0398017-0-01	12-E
MARIA HELENA PERUCH	0962786-3-01	16-D
MARIA PERPETUA ALVES	0300255-1-03	15-E
MARIANA CEOLIN TESSELE SALA	0966720-2-01	15-D
MARIANA DE ABREU GARCIA MARQUES	0957185-0-01	12-E
MARIDIANE RAFFO VARELA	0955912-4-01	12-E
MARILDA APARECIDA RIBEIRO KOCH	0962629-8-01	12-D
MARILUCIA LIMA	0286483-5-02	16-J
MARINA TILLMANN	0968807-2-01	14-D
MARISTELA VARGAS DA SILVA OLIVEIRA	0958971-6-01	12-E
MARLY ANDREA GONCALVES RIBAS	0962741-3-01	16-D
MARTA REJANE ALVES FERNANDES	0971131-7-01	11-D
MAURICIO BENETTON DE MEDEIROS	0346120-3-03	14-G
MAYARA OLIVEIRA DE SOUZA	0966825-0-01	15-D
MELANI GRACIELI GARDA	0962869-0-01	11-D
MICHEL ALESANDER COSTA	0364765-0-02	12-E

MICHELE EVELY HAMES	0955704-0-01	12-E
MICHELE LEAL DOS SANTOS CORREA	0957431-0-01	12-E
MICHELLE TERESA JUNCKES	0960523-1-01	15-D
MIGUEL JOAO NUNES	0242391-0-01	11-D
MILENA MACHADO JUSTINO	0384300-9-02	16-E
NANCI LUDERS GROHS	0373458-7-01	12-E
NEDI SALETE DA CRUZ	0372431-0-01	12-I
NELSON CABRAL JUNIOR	0320076-0-02	15-F
ODETE MARIA DOS SANTOS GUISONI	0917610-1-02	12-E
OTILIA MARIA CANDIDO SCARELLO	0367157-7-02	12-D
PATRICIA ADELAIDE BROERING DOMESSIANO	0319363-2-02	09-D
PATRICIA GOMES	0970943-6-01	11-D
PATRICIA LOPES DADAM	0374455-8-01	16-H
PATRICIA MEDEIROS SALLES	0319461-2-02	14-G
PAULA FRANCA DE ALBUQUERQUE MELLO	0957730-0-01	16-E
PAULINE MELLER VIEIRA	0959089-7-01	16-D
PAULO SERGIO JOAQUIM	0282622-4-02	16-F
PRISCILA THAIZANE FERREIRA ROCHA	0978612-0-01	10-C
PRISCILLA MOREIRA	0955902-7-01	16-E
PRISCILLA SANTOS CORTES	0972803-1-01	10-D
RAQUEL LOURENCO	0959050-1-01	12-E
RENATA DOS SANTOS	0967628-7-01	15-D
RENATA SUELI PORTO DA SILVA	0957454-9-01	12-E
ROBERTA LEAL SABINO	0961906-2-01	16-D
ROBERTO GUIMARAES TIEZZI	0362606-7-01	13-G
RODRIGO PALAVRO	0650661-5-04	13-E
RONEI BARBOSA ESPINDOLA	0365764-7-03	12-D
ROSA WERLANG	0282044-7-03	16-E
ROSANGELA FATIMA DA SILVA	0971610-6-01	11-D
ROSELI CATIA MADLER KINDERMANN	0383620-7-01	10-G
ROSELI LAURENTINO	0666615-9-02	11-D
ROSILENE MUNIZ	0383911-7-01	12-E
RUBIA RODRIGUES CAMARA	0372430-1-01	11-I
SABRINA BROERING SILVA CUNHA	0957393-3-01	16-E
SAMILLA RIBEIRO BATISTA	0957210-4-01	11-E
SANDRA DO PRADO DE OLIVEIRA	0958278-9-01	12-E
SANDRA PEREIRA DOS SANTOS	0959093-5-01	12-D
SCHAONA MAILYN ROSA FIGUEIRO	0957208-2-01	12-E
SERGIO HENRIQUE VIEIRA	0360320-2-01	04-I
SILVIA REGINA SILVEIRA DE CAMPOS	0963622-6-01	11-D
SILVIA REJANE BOLNER LIMA	0959975-4-01	12-E
SIMONE ROHDE GOMES	0650512-0-02	11-D
SONIA REGINA DE JESUS	0969472-2-01	11-D
SUELE CINELANDIA PEIXOTO	0966827-6-02	11-D
SUELY DOS SANTOS	0969767-5-01	15-D
TADEU GUSTAVO VENDRAME	0959715-8-01	16-D
TAIS DUARTE DA SILVA	0955738-5-01	11-E
TANIA PEREIRA	0962914-9-01	16-D
TATIANE ESPINDOLA DE SOUZA FRANCO	0320218-6-02	12-E
TATIANE GIRARDI BERNARDES SARDA	0963336-7-01	15-D
TEREZINHA BADO PELISSARO	0362966-0-01	02-I
THAIS BORGES	0392588-9-01	10-G
THYAGO FERNANDES	0956117-0-01	12-E
VALDIRENE CREUSA FERNANDES	0662811-7-02	16-D
VALERIA SANTOS DE LIMA	0960383-2-01	12-D
VALKIRIA NAZARETH RAMOS	0956897-2-01	12-E
VANESSA DOS SANTOS GODINHO	0956107-2-01	12-E
VINICIUS EDUARDO VIEIRA	0673299-2-01	10-D

**CARMEN EMILIA BONFA ZANOTTO**  
Secretária de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 939467

**PORTARIA nº 866 de 20/09/2023.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o dispositivo no art. 106, Parágrafo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 003/2020/SEA/DIPA de 28 de fevereiro de 2020 e a Instrução Normativa Conjunta DGPA-SEA/DCOG-SEF nº 001 de 12 de abril de 2011, em seu Art. 9º, **RESOLVE**:

Art. 1º – Designar, conforme, PSES nº 165554/2023, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Interna Permanente da Administração Central da SES (Prédio Central), que se incumbirá pela avaliação, controle e supervisão de baixa, dos bens permanentes.

Temístocles Emanuel da Silva, matrícula: 640538-0-01; José Altamir Machado Silva, matrícula: 966516-1-01; Danilo Nunes Guimarães, matrícula: 966518-8-01; Paulo Afonso Medeiros, matrícula: 970178-8-02.

Art. 2º – As unidades e setores vinculados a SES, sempre que solicitados, deverão fornecer à Comissão Central Permanente os documentos e informações necessários à realização dos trabalhos. Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 1155 de 27/10/2022, publicada no D.O.E. nº 21.887 de 31/10/2022.

**CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO**  
Secretária de Estado da Saúde.

Cod. Mat.: 939493

**PORTARIA nº 871 de 21/09/2023.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos do Decreto nº 1860/2022, com base no Art. 2º da Lei Complementar nº 260 de 22/01/2004, **RESOLVE ADMITIR**, com data de início em **06/09/2023**, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado **LUCIANE CHAVES LOPES LEMOS**, matrícula 0610980-2-02, no cargo de **Engenheiro Civil**, lotada na **Gerência de Obras e Projetos**, pertencente à Secretaria de Estado da Saúde SC.

**CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO**  
Secretária de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 939586

**PORTARIA nº 277 de 27/04/2023**

A CORREGEDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 3º, §3º, 27 e 31, todos da LC nº 491/10, e tendo em vista do que consta no PROCESSO Nº SES 71385/2019, resolve designar os servidores públicos civis, estáveis e com nível médio, Volnei Pedroso Bastos Junior, matrícula 0383201-5-01, no cargo de Enfermeiro, lotado na UTI do HTR, Aneida de Lourdes Antunes Mendes, matrícula 0194030-9-01, no cargo de Assistente Social, lotada no Serviço de Apoio Terapêutico do HTR e Fabiano de Liz Barbosa, matrícula nº 0962524-0-01, no cargo de Analista de Sistemas, lotado na Gerência de Administração do HTR, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar supostas irregularidades funcionais, referentes à contratação direta de serviços prestados a esta Secretaria de Estado da Saúde envolvendo os servidores, N.B., matrícula nº 0383216-3-01, nível médio, no cargo de Técnico de Radiologia e Imagem, estável com lotação no HTR e C.E.R., matrícula nº 0974616-1-02, no cargo de Engenheiro Eletrecista, nível superior, ACT, com lotação no Setor de Manutenção do HTR. Se houver comprovação das condutas, dos servidores terão infringido, os incisos I, II, III, VII, do artigo 29 e inciso VII do artigo 30, ambos da LC 323/06, estando sujeitos às penalidades previstas pela mesma norma, inclusive, as estabelecidas pelo artigo 38. A comissão disciplinar deverá instalar-se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado e a conclusão não excederá 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação, por igual período de acordo com o disposto no artigo 38 da LC nº 491/10.

**FLORA PAULESKY JULIANI DE ARRUDA**  
CORREGEDORA

Cod. Mat.: 938029

**PORTARIA nº 413 de 19/07/2023**

A CORREGEDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 3º, §3º, 27 e 31, todos da LC nº 491/10, e tendo em vista do que consta no PROCESSO Nº SES 231227/2022, resolve designar as servidoras públicas civis, estáveis e com nível superior, Greice Rech, matrícula 961991-7-01, no cargo de Enfermeira, lotada no

NIR, Silmere Cassia de Oliveira, matrícula 0658627-9-01, no cargo de Assistente Social, lotada no Serviço de Apoio Terapêutico e Paulinne Bauggarten Cascaes, matrícula 0658700-3-01, no cargo de Farmacêutica, lotada na Gerência de Administração, todas do Hospital Dr. Waldomiro Colautti, para, sob a presidência da primeira, constituírem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar supostas irregularidades quanto ao descumprimento de jornada laboral completa por parte dos servidores N.C.C., matrícula 659764-5-01, no cargo de Médico e H.P. de J., matrícula 0658682-1-01, no cargo de Enfermeira, ambos lotados no Hospital Dr. Waldomiro Colautti. Se houver comprovação das condutas, os servidores terão infringido, os incisos I, II, III, IX e X do artigo 29 e incisos I e XVI do artigo 30, ambos dispositivos da LC 323/06, estando sujeitos às penalidades previstas pela mesma norma, inclusive, as estabelecidas pelo artigo 38. A comissão disciplinar deverá instalar-se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado e a conclusão não excederá 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação, por igual período de acordo com o disposto no artigo 38 da LC nº 491/10. THAIS BORGES CORREGEDORA

Cod. Mat.: 938037

PORTARIA nº 434 de 03/08/2023

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 3º, §3º, 27 e 31, todos da LC nº 491/10, e tendo em vista do que consta no PROCESSO Nº SES 90420/2021, resolve designar os servidores públicos civis, estáveis e com nível superior e médio, Fernanda Branco Simão, matrícula 0360271-0-01, no cargo de Enfermeira, lotada na Unidade de Internação, Luis Antonio Cipriano, matrícula 0360444-6-01, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Diretoria e João Mario da Silva Junior, matrícula 0671841-8-01, ocupante do cargo de Técnico em Atividades Administrativas, lotado no setor de Material e Patrimônio, todos do Hospital e Maternidade Tereza Ramos para, sob a presidência da primeira, constituírem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar suposto furto de medicamento controlado envolvendo a servidora M.L. de J. matrícula 0364720-0-02, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Hospital e Maternidade Tereza Ramos. Se houver comprovação das condutas, a servidora terá infringido, os incisos I, III, IV, VII e IX do artigo 29 e o inciso VII do art. 30, ambos da LC 323/06, estando sujeita às penalidades previstas pela mesma norma, inclusive, as estabelecidas pelo artigo 38. A comissão disciplinar deverá instalar-se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado e a conclusão não excederá 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação, por igual período de acordo com o disposto no artigo 38 da LC nº 491/10. LEONARDO MATOS DA LUZ CORREGEDOR

Cod. Mat.: 938041

PORTARIA nº 436 de 04/08/2023

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 3º, §3º, 27 e 31, todos da LC nº 491/10, e tendo em vista do que consta no PROCESSO Nº PCSC 00079183/2023, resolve designar os servidores públicos civis, estáveis e com nível superior e médio, Francielle Muller Pessoa, matrícula nº 0386002-7-01, no cargo de Enfermeira, lotada na Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, Jian Leocir Lima, mat. 0383222-8-01, Técnico em Atividades Administrativas, lotado no setor de Material e Patrimônio e Paula Gil Grando Flores, matrícula 0972797-3-01, Técnica em Atividades Administrativas, lotada na Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, todos do Hospital e Maternidade Tereza Ramos para, sob a presidência da primeira, constituírem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar suposto desvio de medicamentos hospitalares praticado pelo servidor R.C.M, matrícula 959082-0-01 no cargo de Técnico em Enfermagem, lotado no Hospital e Maternidade Tereza Ramos. Se houver comprovação das condutas, o servidor terá infringido, os incisos I, II, III, VII e IX do artigo 29 e os incisos II, VII e XVII do art. 30, ambos da LC 323/06, estando sujeito às penalidades previstas pela mesma norma, inclusive, as estabelecidas pelo artigo 38. A comissão disciplinar deverá instalar-se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado e a conclusão não excederá 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação, por igual período de acordo com o disposto no artigo 38 da LC nº 491/10. LEONARDO MATOS DA LUZ CORREGEDOR

Cod. Mat.: 938043

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2023TR001027.

**CONCEDENTE:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Associação Renal Vida, com sede no Município de Rio do Sul. **OBJETO:** Auxiliar no custeio e Manutenção dos Serviços de Saúde com a finalidade de oferecer melhor assistência e manter a qualidade no atendimento aos usuários do SUS. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), por parte do CONCEDENTE, em parcela única. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0220 – 011328 – 3 – 33 – 50 – 41, Programa Transferência: 2023012117, Fonte dos Recursos: 1.600.223.501, Natureza da Despesa: 33504102, conforme Nota de Empenho nº 2023NE023118, de 19/09/2023, constante no processo SCC 12701/2023. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 30 de junho de 2024, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 19 de setembro de 2023. **SIGNATÁRIO:** Carmen Emília Bonfá Zanotto, pela SES e Luis Cláudio Francalacci, pela Associação.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2023TR001028.

**CONCEDENTE:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Associação Renal Vida, com sede no Município de Blumenau. **OBJETO:** Auxiliar no custeio e Manutenção dos Serviços de Saúde com a finalidade de oferecer melhor assistência e manter a qualidade no atendimento aos usuários do SUS. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), por parte do CONCEDENTE, em parcela única. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0220 – 011328 – 3 – 33 – 50 – 41, Programa Transferência: 2023012117, Fonte dos Recursos: 1.600.223.501, Natureza da Despesa: 33504102, conforme Nota de Empenho nº 2023NE023119, de 19/09/2023, constante no processo SCC 12695/2023. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 30 de junho de 2024, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 19 de setembro de 2023. **SIGNATÁRIO:** Carmen Emília Bonfá Zanotto, pela SES e Luis Cláudio Francalacci, pela Associação.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2023TR001029.

**CONCEDENTE:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Associação Hospitalar Beneficente de Modelo, com sede no Município de Modelo. **OBJETO:** Auxiliar no custeio e manutenção dos serviços de Saúde com a finalidade de oferecer melhor assistência e manter a qualidade nos atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por parte do CONCEDENTE, em parcela única. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0220 – 011328 – 3 – 33 – 50 – 41, Programa Transferência: 2023012117, Fonte dos Recursos: 1.600.223.501, Natureza da Despesa: 33504102, conforme Nota de Empenho nº 2023NE023145, de 19/09/2023, constante no processo SCC 12083/2023. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de março de 2024, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 19 de setembro de 2023. **SIGNATÁRIO:** Carmen Emília Bonfá Zanotto, pela SES e Sérgio Luiz Knorst, pela Associação.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2023TR001026.

**CONCEDENTE:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Associação Renal Vida, com sede no Município de Timbó. **OBJETO:** Auxiliar no custeio e manutenção dos serviços de saúde com a finalidade de oferecer melhor assistência e manter a qualidade no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), por parte do CONCEDENTE, em parcela única. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0220 – 011328 – 3 – 33 – 50 – 41, Programa Transferência: 2023012117, Fonte dos Recursos: 1.600.223.501, Natureza da Despesa: 33504102, conforme Nota de Empenho nº 2023NE023117, de 19/09/2023, constante no processo SCC 12705/2023. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 30 de junho de 2024, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 19 de setembro de 2023. **SIGNATÁRIO:** Carmen Emília Bonfá Zanotto, pela SES e Luis Claudio Francalacci, pela Associação.

Cod. Mat.: 939560

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2023TR001034.

**CONCEDENTE:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Associação Renal Vida, com sede no Município de Brusque. **OBJETO:** Auxiliar no custeio e manutenção dos serviços de saúde com a finalidade de oferecer melhor assistência e manter a qualidade no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por parte do CONCEDENTE, em parcela única. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0220 – 011328 – 3 – 33 – 50 – 41, Programa Transferência: 2023012117, Fonte dos Recursos: 1.600.223.501, Natureza da Despesa: 33504102, conforme Nota de Empenho nº 2023NE023284, de 20/09/2023, constante no processo SCC 12714/2023. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 30 de junho de 2024, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 20 de setembro de 2023. **SIGNATÁRIO:** Carmen Emília Bonfá Zanotto, pela SES e Luis Cláudio Francalacci, pela Associação.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2023TR001025.

**CONCEDENTE:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Associação Da Redeh Beneficência Cristã, mantenedora do Hospital e Maternidade Dona Lisette, com sede no município de Taió. **OBJETO:** Auxiliar no custeio e manutenção dos serviços de Saúde para a Associação da Redeh de Beneficência Cristã – Hospital e Maternidade Dona Lisette/Taió, com a finalidade de melhor atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde – SUS da região. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 1.347.513,00 (um milhão trezentos e quarenta e sete mil e quinhentos e treze reais), por parte do CONCEDENTE, em parcela única. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0220 – 011328 – 3 – 33 – 50 – 41, Programa Transferência: 2023012117, Fonte dos Recursos: 1.600.223.501, Natureza da Despesa: 33504102, conforme Nota de Empenho nº 2023NE023120, de 19/09/2023, constante no processo SCC 12319/2023. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de julho de 2024, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 19 de setembro de 2023. **SIGNATÁRIO:** Carmen Emília Bonfá Zanotto, pela SES e Dirce Karina Mewes Bauchspiess, pela Associação.

Cod. Mat.: 939632

EXTRATO DE RELATÓRIO

No dia 30/06/2023 às 09:30 horas, foi realizada, por videoconferência, a 7ª Reunião da CAF – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO do Contrato de Gestão 004/2018, firmado com a Organização Social Instituto Maria Schmitt – IMAS, para gerenciamento e execução de serviços de saúde do Hospital Regional Deputado Affonso Guizzo. Sendo avaliado o Relatório de Avaliação de Execução do 4º trimestre / 2º semestre de 2022, o qual apresentou os resultados conforme quadro abaixo.

O Relatório de Avaliação de Execução do 4º trimestre / 2º semestre de 2022 foi publicado na íntegra no site da SES: <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/documentos/informacoes-gerais/organizacoes-sociais/contratos-de-gestao/contratos-de-gestao-vigentes/c-g-004-2018-hospital-regional-de-ararangua-e-poliliclica-de-ararangua-organizacao-social-imas/relatorios-de-avaliacao-de-execucao-16>

ANÁLISE QUANTITATIVA			
	CONTRATADO	REALIZADO	ALCANCE:
Atendimentos Urgências e Emergências	26.460	26.459	100,00%
Assistência Hospitalar	4.502	4.013	89,13%
Atendimento Ambulatorial	22.470	20.049	89,23%
SADT Externo	24.258	22.578	93,07%
PRODUÇÃO QUALITATIVA			
Pesquisa Satisfação	META: realizar, pelo menos, 400 pesquisas no mês, considerando todos os grupos de atendimento, e atingir no mínimo, 90% de pacientes/acompanhantes satisfeitos.		ALCANCE: 94,99%
Autorização de Internação Hospitalar	META: apresentação da totalidade (100%)		ALCANCE: 101,72%.

Indicadores de Regulação de leitos UTI	Meta : atingir, no mínimo, 80% dos leitos regulados pela Central de Regulação de Leitos da SES/SC.	ALCANCE: 100%
Taxa de Mortalidade Operatória	RESULTADO: ASA 1 – 0,00%; ASA II – 0,00%; ASA III – 0,00%; ASA IV 0,00%; ASA V – 0,00%.	

Cod. Mat.: 939575

## EXTRATO DE RELATÓRIO

No dia 30/06/2023 às 09:30 horas, foi realizada, por videoconferência, a 7ª Reunião da CAF – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO do Contrato de Gestão 004/2018, firmado com a Organização Social Instituto Maria Schmitt – IMAS, para gerenciamento e execução de serviços de saúde do Hospital Regional Deputado Affonso Guizzo. Sendo avaliado o Relatório de Avaliação de Execução do 3º trimestre de 2022, o qual apresentou os resultados conforme quadro abaixo.

O Relatório de Avaliação de Execução do 3º Trimestre de 2022 foi publicado na íntegra no site da SES: <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/documentos/informacoes-gerais/organizacoes-sociais/contratos-de-gestao/contratos-de-gestao-vigentes/c-g-004-2018-hospital-regional-de-ararangua-e-polilicnica-de-ararangua-organizacao-social-imas/relatorios-de-avaliacao-de-execucao-16>

ANÁLISE QUANTITATIVA			
	CONTRATADO	REALIZADO	ALCANCE:
Atendimentos Urgências e Emergências	13.230	12.293	92,92%
Assistência Hospitalar	2.186	1.856	84,89%
Atendimento Ambulatorial	11.235	9.977	88,80%
SADT Externo	12.129	12.001	98,94%
PRODUÇÃO QUALITATIVA			
Pesquisa Satisfação	META: realizar, pelo menos, 400 pesquisas no mês, considerando todos os grupos de atendimento, e atingir no mínimo, 90% de pacientes/acompanhantes satisfeitos.		ALCANCE: 94,36%
Autorização de Internação Hospitalar	META: apresentação da totalidade (100%)		ALCANCE: 100,22%.
Indicadores de Regulação de leitos UTI	Meta : atingir, no mínimo, 80% dos leitos regulados pela Central de Regulação de Leitos da SES/SC.		ALCANCE: 100%
Taxa de Mortalidade Operatória	RESULTADO: ASA 1 – 0,00%; ASA II – 0,00%; ASA III – 0,00%; ASA IV 0,00%; ASA V – 0,00%.		

Cod. Mat.: 939573

**Extrato de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”**, referente ao projeto atividade nº 4617 da Secretaria de Estado da Saúde, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012 de 25.01.2012. **Estagiário: 1. Gabriela Barata Castilho;** Termo de Compromisso nº 072/2023; Data de Início: 02/10/2023; Valor R\$ 500,00; Lotação: Hospital Infantil Joana de Gusmão. **2. Robélia Maria de Oliveira Pereira;** Termo de Compromisso nº 084/2023; Data de Início: 02/10/2023; Valor R\$ 500,00; Lotação: Hospital Infantil Joana de Gusmão. **3. Renata Branco Coelho;** Termo de Compromisso nº 086/2023; Data de Início: 02/10/2023; Valor R\$ 500,00; Lotação: Laboratório de DNA-UDESC-Lages.

Cod. Mat.: 939485

**Extrato de Termo de Cooperação Técnica nº 2023TN000990**  
**CONCEDENTE:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde (SES). **CONVENENTE:** Instituto de Educação e Cultura S/A (IEDUC) mantenedor da Sociedade de Educação Superior e Cultura Brasil S.A. (UNISOCIESC) **OBJETO:** visa o desenvolvimento de ações conjuntas para a operacionalização de programas de estágio supervisionado curricular obrigatório e aulas práticas nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde/SC, de estudantes matriculados e com frequência efetiva nos cursos de Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Nutrição regulamentados pelo Instituto de Educação e Cultura S/A (IEDUC) mantenedor da Sociedade de Educação Superior e Cultura Brasil S.A. (UNISOCIESC), visando o aprendizado de competências próprias de atividade profissional e a contextualização curricular,

possibilitando o desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o presente termo terá vigência de 2 (dois) anos, a contar da data da sua assinatura. **DATA:** 20 de setembro de 2023. **SIGNATÁRIO:** Carmen Emília Bonfá Zanotto, pela SES/SC e Marcelo Battistella Bueno e Ricardo Caçado Gonçalves De Souza pelo Instituto de Educação e Cultura S/A (IEDUC) mantenedor da Sociedade de Educação Superior e Cultura Brasil S.A. (UNISOCIESC).

Cod. Mat.: 939397

**Extrato de Termo de Cooperação Técnica nº 2023TN001002**  
**CONCEDENTE:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde/SC. **CONVENENTE:** Associação Educacional Luterana Bom Jesus/IELUSC. **OBJETO:** visa o desenvolvimento de ações conjuntas para a operacionalização de programas de estágio supervisionado curricular obrigatório e aulas práticas nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde/SC, de estudantes matriculados e com frequência efetiva nos cursos de Graduação em Enfermagem, Fonoaudiologia, Nutrição e no curso Técnico em Enfermagem regulamentados pela Associação Educacional Luterana Bom Jesus/IELUSC, visando o aprendizado de competências próprias de atividade profissional e a contextualização curricular, possibilitando o desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o presente termo terá vigência de 2 (dois) anos, a contar da data da sua assinatura. **DATA:** 20 de setembro de 2023. **SIGNATÁRIO:** Carmen Emília Bonfá Zanotto, pela SES/SC e Silvio lung pela Associação Educacional Luterana Bom Jesus/IELUSC.

Cod. Mat.: 939398

**NOTIFICAÇÃO DA DIRETORIA/GEIMP/DIALI Nº. 032/2023**

A Diretora de Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e considerando o disposto, no Arts. 12 e 30 da Lei Estadual nº 6.320/1983; e os Art. 29 caput do Decreto Estadual nº 23.663/1984 torna pública o **RECOLHIMENTO do produto constante no ANEXO I:**

PRODUTO/ MARCA	EMPRESA/ CNPJ	MOTIVO DETERMINANTE
<b>Produto:</b> QUEIJO SERRANO <b>Marca:</b> Odilon <b>Fab.:</b> 25/08/2023 <b>Val.:</b> 25/11/2023 <b>Lote:</b> 25 08 2023	Laticínios Odilon Ltda Estrada Geral Rio Adaga, S/N – Rio Adaga – Alfredo Wagner/SC CNPJ: 04.199.499/0001-69	Produto em desacordo com a legislação, considerado de QUALIDADE INACEITÁVEL, conforme laudo de análise fiscal n. 777.1P.0/2023 LACEN/SC, por apresentar 4,6 x 104 NMP/g de <i>Escherichia coli</i> acima do estabelecido pela IN/ANVISA nº 161/2022.

1. Determinar aos órgãos competentes da Vigilância Sanitária das Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Santa Catarina, que fiscalizem os estabelecimentos de comércio de alimentos para verificar o cumprimento da referida notificação.  
2. Determinar aos locais de comércio que retirem o produto da exposição ao consumidor.  
3. Determinar para a empresa fabricante e distribuidoras que realizem o recolhimento do produto irregular.  
4. O não cumprimento do disposto nesta Notificação configura infração de natureza sanitária, com sanções previstas na Lei Estadual nº. 6.320/1983.

Esta Notificação entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Florianópolis, 21 de setembro de 2023.

Lucélia Scaramussa Ribas Kryckj

Cod. Mat.: 939479

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO.**

A DIRETORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 44 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Estadual nº 4.793/94 e o inciso III do artigo 64 da Lei Estadual nº 6.320/83, notifica o autuado relacionado no Anexo Único, deste Edital, a tomar ciência quanto ao **Auto de Infração abaixo relacionado.** Poderá ser apresentada defesa e/ou impugnação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da efetiva notificação, na forma do artigo 66 da Lei Estadual nº 6.320/83. A documentação relativa à

autuação encontra-se à disposição do autuado na Diretoria de Vigilância Sanitária, na Av. Rio Branco, 152, Centro, Florianópolis/SC.

Florianópolis, 21 de setembro de 2023

Lucélia Scaramussa Ribas Kryckj

**ANEXO ÚNICO**

O autuado abaixo relacionado fica notificado pela prática de infração com o seguinte histórico:

**1 AUTUADO:** ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICENCIA CRISTA DE TAIÓ  
**CNPJ/CPF:** 86.324.860/0005-20  
**PROCESSO Nº** SES 00038636/2023  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº** 10000018176/23

**Infração Cometida:** As registradas no Auto de Infração citado acima.  
**ENQUADRAMENTO LEGAL DA INFRAÇÃO:** Artigos 12 e 61 incisos XXX da Lei Estadual nº 6.320/1983; c/c artigo 23 do Decreto Estadual nº 24.622/84; c/c anexo XVIII da Portaria SVS/MS 344/1998; c/c anexo 03 da Portaria MS/GM 2095/2013; c/c item 3.1.6 do Anexo da RDC 45/2003; c/c item 4.1 do anexo 2 do anexo XXVII da Portaria de Consolidação 2/2017; c/c artigo 7º inciso II alínea “d”, 23 incisos XIX e XVIII, 32e 51 da RDC 63/2011/ANVISA; c/c artigos 7º Inciso VI e 8º Inciso VI da RDC 36/2013/ANVISA; c/c itens 3.9, 3.12 alínea “e” da RDC 67/2007/ANVISA; c/c Nota Técnica 10/2022 DIVS/SUV/SES/SC.

**2 AUTUADO:** COMUNIDADE TERAPEUTICA ABRIGO DIVINA MISERICORDIA

**CNPJ/CPF:** 07.540.942/0001-01  
**PROCESSO Nº** SES 00124472/2023

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº** 22300018753/23

**Infração Cometida:** As registradas no Auto de Infração citado acima.  
**ENQUADRAMENTO LEGAL DA INFRAÇÃO:** Artigo 12, 25, 61 incisos XXX, XXXII da Lei Estadual 6320/1983; c/c Artigo 23,24 do Decreto Estadual 24622/84; c/c Artigo 5,29 § 2 do Decreto Estadual 22663/84; c/c Artigo 6 inciso XV da Resolução 1/08/2015 CONAD.

**3 AUTUADO:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA  
**CNPJ/CPF:** 13.586.538/0001-71

**PROCESSO Nº** SES 00143303/2023

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº** 10000019358/23

**Infração Cometida:** As registradas no Auto de Infração citado acima.  
**ENQUADRAMENTO LEGAL DA INFRAÇÃO:** Artigos 2º § 1º, 7º, 12, 21 caput, 22, 25 caput e 26 § 4, 61 inciso XXX e XXXII da Lei Estadual nº 6320/1983; c/c artigos 22,23 e 24 do Decreto Estadual nº 24622/1984; c/c itens 1.1.15, 12.4 da Resolução Normativa nº 005/DIVS/SES.

Cod. Mat.: 939541

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2023TR000160.**

**CONCEDENTE:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Hospital de Caridade Senhor Bom Jesus dos Passos, com sede no município de Laguna. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Vigésima Nona (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Vigésima Nona – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2023TR000160 fica prorrogado até 25 de dezembro de 2023, tendo em vista o disposto no Art. 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Conveniente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 20 de setembro de 2023. **SIGNATÁRIO:** Carmen Emília Bonfá Zanotto, pela SES e Tatiana Mansur Blossfeld, pelo Hospital.

Cod. Mat.: 939618

**SEGURANÇA PÚBLICA****PORTARIA Nº 088/SSP DE 18.09.2023**

O SECRETARIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições, de acordo com a LC nº 741/2019, conforme o processo SSP 454/2023, e:

**CONSIDERANDO** as tratativas entre o Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública/SSP e a União, por meio da Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas/SENAD;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o inciso I, § 1º, art. 5º da Lei

7.560/1986; resolve **DESIGNAR** os servidores **CARLOS EUGÊNIO ÁVILA ARRUDA JUNIOR**, matrícula nº 392.422-0-01, Agente de Polícia Civil; **NIVALDO GOMES REBELO**, matrícula nº 307.611-3-01, Agente de Polícia Civil e o Sub Ten RR PM **ANTÔNIO CARLOS MAESTRI**, matrícula nº 906.715-9, como membros titulares, para, sob a presidência do primeiro, **COMPONER A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS SE-NAD/FUNAD**, pelo período de 01 (um) ano, com efeitos a contar de 14/09/2023.

**FREIBERGUE RUBEM DO NASCIMENTO**

Secretário de Estado da Segurança Pública e.e

Cod. Mat.: 939564

**Polícia Militar****DECISÃO DE AGRAVAMENTO**

**Processo:** nº 21000-2021-66037 **Interessado:** Mayckon Rosa **CPF:** 088.511.XXX-XX **Auto de Infração:** 56629-A **ATIVIDADE:** "Exercer atividade pesqueira em local proibido por Decreto Federal (Reserva Biológica Marinha do Arvoredo), através de utilização de linha de mão e pesca subaquática, com uso de arpão, atividade essa flagrada pelo Núcleo de Polícia Marítima da Polícia Federal, durante patrulhamento. **DECISÃO:** Verificou-se que no valor da multa indicada não foi aplicado o previsto no art. 93 do Decreto Federal nº 6514/2008: "As infrações previstas neste Decreto, quando afetarem ou forem cometidas em unidade de conservação ou em sua zona de amortecimento, terão os valores de suas respectivas multas aplicados em dobro, ressaltados os casos em que a determinação de aumento do valor da multa seja superior a este ou as hipóteses em que a unidade de conservação configure elementar do tipo". No caso em tela, há previsão de aplicação de multa em dobro, visto ter ocorrido o cometimento da infração no interior da Reserva Biológica Marinha do Arvoredo, ou seja, Unidade de Conservação. Nesse liame, intimo-se o administrador para científicá-lo da majoração da multa indicada no AIA em face do disposto no artigo 93 do Decreto Federal nº 6514/2008, onde o valor passa a ser de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a qual será aplicada na Decisão Administrativa de Penalidade após a consolidação do valor devido, para, querendo, manifestar-se, no prazo de Alegações Finais.

Florianópolis-SC, 18 de fevereiro de 2022.

**Capitão Fernando Magoga Conde****Autoridade Ambiental Fiscalizadora**

Cod. Mat.: 939386

**Portaria nº 837/PMSC de 21/09/2023.**

**DISPENSO**, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e de acordo com o Art. 15 inciso I, da Lei Complementar nº 380 de 03 de maio 2007, combinado com o Art. 10 inciso I do Decreto nº 1274 de 11 de maio de 2021, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - **CTISP**, **RICARDO LUIZ BORGES DE CASTILHOS**, 3º **SARGENTO PM RR** Mat. 919118-6, à contar de 19/09/2023.

**Aurélio José Pelozato da Rosa**

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 939626

**Polícia Civil**

**ATO PUNITIVO Nº 17/PCSC/DGPC/CORPC/23, de 20/09/2023.** **A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, por seu **CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a decisão prolatada na Sindicância Acusatória n. 31/2022 PCSC 33790/2022, resolve **SUSPENDER** por **2 (dois) dia(s)** o servidor **EDUARDO FERRAZ**, matrícula nº 0655728701, **ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL**, por infração ao artigo 208, inciso VIII, da Lei 6.843/86 EPC/SC, **convertida em multa**, de acordo com o artigo 215, do mesmo dispositivo legal. **ALESSANDRO DE SOUSA ISOPPO** Corregedor Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 939444

**PORTARIA Nº 179/DIAF/DGPC/PCSC, de 21/09/2023**

**A COORDENADORA-ADJUNTA DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria nº 260/GAB/DGPC/PCSC de 01/01/2023, publicada no DOE/SC nº 21.945 de 23.01.2023, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **DESIGNAR** a Agente de Polícia **MARIANA FLORES**, matrícula nº 0954022-9-01, como fiscal da Autorização de Fornecimento nº 203/CPL/DGPC/2023, PCSC 88414/2023.

**ANNA PAULA DE MACEDO MOTA**

Coordenadora-Adjunta do Fundo de Melhoria da Polícia Civil

Cod. Mat.: 939463

**PORTARIA Nº 180/DIAF/DGPC/PCSC, de 21/09/2023**

**A COORDENADORA-ADJUNTA DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria nº 260/GAB/DGPC/PCSC de 01/01/2023, publicada no DOE/SC nº 21.945 de 23.01.2023, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **DESIGNAR** o Delegado de Polícia **LUIZ ENRIQUE CARVALHO**, matrícula nº 0605246-0-01, como fiscal do Contrato nº 195/SELIC/PCSC/2023, PCSC 43964/2023.

**ANNA PAULA DE MACEDO MOTA**

Coordenadora-Adjunta do Fundo de Melhoria da Polícia Civil

Cod. Mat.: 939482

**PORTARIA Nº 181/DIAF/DGPC/PCSC, de 21/09/2023**

**A COORDENADORA-ADJUNTA DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria nº 260/GAB/DGPC/PCSC de 01/01/2023, publicada no DOE/SC nº 21.945 de 23.01.2023, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **DESIGNAR** o Escrivão de Polícia **IVANDRO DE LIMA**, matrícula nº 0974246-8-01, como fiscal da Autorização de Fornecimento nº 218/CPL/DGPC/2023, PCSC 98527/2022.

**ANNA PAULA DE MACEDO MOTA**

Coordenadora-Adjunta do Fundo de Melhoria da Polícia Civil

Cod. Mat.: 939492

**PORTARIA Nº 182/DIAF/DGPC/PCSC, de 21/09/2023**

**A COORDENADORA-ADJUNTA DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria nº 260/GAB/DGPC/PCSC de 01/01/2023, publicada no DOE/SC nº 21.945 de 23.01.2023, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **DESIGNAR** o Escrivão de Polícia **IVANDRO DE LIMA**, matrícula nº 0974246-8-01, como fiscal da Autorização de Fornecimento nº 212/CPL/DGPC/2023, PCSC 40945/2022.

**ANNA PAULA DE MACEDO MOTA**

Coordenadora-Adjunta do Fundo de Melhoria da Polícia Civil

Cod. Mat.: 939540

**PORTARIA Nº 183/DIAF/DGPC/PCSC, de 21/09/2023**

**A COORDENADORA-ADJUNTA DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria nº 260/GAB/DGPC/PCSC de 01/01/2023, publicada no DOE/SC nº 21.945 de 23.01.2023, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **DESIGNAR** o Delegado de Polícia **ANDRÉ LUIZ BERMUDEZ PEREIRA**, matrícula nº 0650543-0-01, como Gestor, e o Agente de Polícia **JÚLIO CESAR SALDANHA GONÇALVES**, matrícula nº 0292025-5-01, como Fiscal do Contrato nº 166/SECOA/PCSC/2023, PCSC 127923/2022.

**ANNA PAULA DE MACEDO MOTA**

Coordenadora-Adjunta do Fundo de Melhoria da Polícia Civil

Cod. Mat.: 939529

**PORTARIA Nº 184/DIAF/DGPC/PCSC, de 21/09/2023**

**A COORDENADORA-ADJUNTA DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria nº 260/GAB/DGPC/PCSC de 01/01/2023, publicada no DOE/SC nº 21.945 de 23.01.2023, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **DESIGNAR** como membro efetivo a Escrivã de Polícia **ANA AMÉLIA NOGUEIRA DO LAGO AMARAL**, matrícula nº 0644027-4-01, e como membro suplente o Agente de Polícia **GUSTAVO SOUZA ALVES**, matrícula nº 0620798-7-01, para atuarem como fiscais do Contrato nº 128/SECOA/PCSC/2023, PCSC 45643/2020.

**ANNA PAULA DE MACEDO MOTA**

Coordenadora-Adjunta do Fundo de Melhoria da Polícia Civil

Cod. Mat.: 939554

**PORTARIA Nº 604/PCSC/DGPC/CORPC, de 20/09/2023**

**A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina**, por seu Corregedor-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da **Sindicância Acusatória nº 40/2023**, na qual são sindicados os servidores de matrículas nº 658.337-7 e 951.258-6, mandada instaurar pela Portaria nº 388/PCSC/DGPC/CORPC, de 22/06/2023, publicada no DOE n.º 22.046, de 26/06/2023, **com efeitos a contar do dia 24/09/2023.**

**Alessandro de Sousa Isoppo**

Corregedor-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 939100

**PORTARIA Nº 605/PCSC/DGPC/CORPC, de 20/09/2023.**

**A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina**, por seu Corregedor-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **RECONDUZIR** a Comissão da **Sindicância Acusatória nº 007/2023**, deflagrada pela Portaria nº 187/PCSC/DGPC/CORPC, de 24/03/2023, publicada no DOE n.º 21.988, de 28/03/2023, na qual é sindicado o servidor de matrícula nº 951.258-6, para continuidade da apuração e sua conclusão, se possível, no prazo de 30 (trinta) dias, **com efeitos a contar do dia 24/09/2023.**

**Alessandro de Sousa Isoppo**

Corregedor-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 939172

**PORTARIA Nº 608/GAB/DGPC/PCSC, de 20/09/2023.**

**A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, por seu **DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, resolve **SUBSTITUIR** a Delegada de Polícia de Entrância Especial **Giovanna Depizzolatti**, matrícula nº 0308631-3-01, Vogal da Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 10/2021**, deflagrado pela Portaria nº 437/GAB/DGPC/PCSC, de 07/05/2020, publicada no DOE nº 21.432, de 08/01/2021, pela Delegada de Polícia de Entrância Final **Ana Sílvia Serrano**, matrícula nº 0378477-0-03. **Ulisses Gabriel**

Delegado-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 939572

**Corpo de Bombeiros Militar****PORTARIA Nº 532/CBMSC, de 04/08/2023.**

O **COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais, alicerçado na Lei Complementar nº 724, de 2018 e na alínea "c" do inciso I do artigo 12 do Decreto nº 1.328, de 2021, de acordo com o Processo CBMSC 00020572/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º Ativar os seguintes pelotões da 2º Companhia (Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças - CFAP):

I - 4º PBM/2ª CBM/CEBM na sede do CEBM;

II - 5º PBM/2ª CBM/CEBM na sede do CEBM;

III - 6º PBM/2ª CBM/CEBM na sede do 2º BBM;

IV - 7º PBM/2ª CBM/CEBM na sede do 3º BBM;

V - 8º PBM/2ª CBM/CEBM na sede do 5º BBM;

VI - 9º PBM/2ª CBM/CEBM na sede do 6º BBM;

VII - 10º PBM/2ª CBM/CEBM na sede do 11º BBM; e

VIII - 11º PBM/2ª CBM/CEBM na sede do 15º BBM.

Art. 2º Publicar esta Portaria no Diário Oficial do Estado e no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem efeitos a contar de 07 de agosto de 2023.

Florianópolis, 04 de agosto de 2023.

**Coronel BM FABIANO DE SOUZA**

Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 939516

**PORTARIA Nº 641/CBMSC, de 15/09/2023.**

O **COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 26, da Lei Complementar nº 801, de 1º de julho de 2022, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a Comissão de Promoção de Praças (CPP/CBMSC), para condução e processamento dos trabalhos de promoções às graduações imediatas dos integrantes do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, para o período de 2023-2024, passando a ser constituída da seguinte forma:

I – Presidente:

a) Subcomandante-Geral

II – Membros:

a) Diretor de Pessoal;

b) Ten Cel BM Mtlcl 928359-5-01 PRISCILA CASAGRANDE;

c) Ten Cel BM Mtlcl 928362-5-01 DIEGO FELIPE MARZAROTTO;

d) Maj BM Mtlcl 928369-2-01 GUSTAVO CUNHA SALVADOR;

e) Maj BM Mtlcl 928108-8-01 MARCELO DELLA GIUSTINA DA SILVA;

f) Maj BM Mtlcl 927764-1-02 ALAN DELEI CIELUSINSKY;

g) Cap BM Mtlcl 929634-4-01 NATÁLIA CAUDURO DA SILVA;

h) Cap BM Mtlcl 928536-9-02 FELIPE PIRES SILVA;

i) Cap BM Mtlcl 931897-6-01 WAGNER ALBERTO DE MORAES;

j) Cap BM Mtlcl 928280-7-01 DARIO AGUIAR VIEIRA;

k) Cap BM Mtlcl 927669-6-02 RAFAEL MANOEL JOSÉ;

l) 1º Ten BM Mtlcl 988796-2-01 MARCO AURÉLIO STIMAMIGLIO TIMMERMANN;

m) 1º Ten BM Mtlcl 988776-8-01 MARCEL PITTOL TREVISAN;

n) 1º Ten BM Mtlcl 988757-1-01 MATEUS HENRIQUE SCHUHMA-

CHER VALÉRIO;

o) 1º Ten BM Mtlcl 379019-3-02 UELDER ALVES DA COSTA;

p) 1º Ten BM 931737-6-02 JULIANA SANTOS DE SOUZA;

q) ST BM Mtlcl 927680-7-01 RICARDO ANGELO VOLPATO;

r) ST BM Mtlcl 927716-1-01 DANUSA CABRAL;

s) 2º Sgt BM Mtlcl 927711-0-01 JÉSSICA GABRIELE MAIA DOS

SANTOS;

t) 3º Sgt BM Mtlc 931685-0-01 GUSTAVO GIOVANAZ;  
 u) 3º Sgt BM Mtlc 931726-0-01 KELLY BUS;  
 v) 3º Sgt BM Mtlc 931805-4-01 MAURICIO GHISOLFI DA SILVA;  
 w) Cb BM Mtlc 929082-6-01 MELINA DA SILVA;  
 x) Cb BM Mtlc 930116-0-01 GUILHERME DAL BÓ DE MEDEIROS; e  
 y) Cb BM Mtlc 933520-0-01 ROBERTA BEGROW.

III – Secretário:

a) Maj BM Mtlc 362476-5-02 GUILHERME VIRISSIMO DA SERRA COSTA

Art. 2º Publicar esta Portaria no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 207, de 10 de abril de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Coronel BM FABIANO DE SOUZA**

Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 939565

## AUTARQUIAS ESTADUAIS

### IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 2649 - 18/09/2023.

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE**, com proventos integrais, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, publicada no DOU de 06/07/2005, c/c art. 67 da LC nº 412/08, redação original, c/c art. 86, redação dada pela LC 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, § 1º, II, da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SED 86674/2023 à NEUZA FELICIDADE APARECIDA DE JESUS ALMEIDA, matrícula nº 0158593-2-01, no cargo de PROFESSOR, nível I, referência A, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotado(a) na Coordenadoria Regional de Educação, município de Campos Novos - SED.

PORTARIA Nº 2646 - 18/09/2023.

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de , publicada no DOU de , combinado com o art. 67 da LC nº 412/08, redação original, c/c art. 86, redação dada pela LC 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, § 1º, II da referida Lei Complementar, de acordo com o processo PCSC 65046/2023 a MARIO LUIZ ROCHA DE CARVALHO, matrícula nº 0200155-1-01, no cargo de AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, Classe VIII, do Grupo Segurança Pública - Polícia Civil, do Subgrupo Agente de Autoridade Policial, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, lotado(a) na Diretoria Estadual de Investigações Criminais de São José - PC.

PORTARIA Nº 2653 - 19/09/2023.

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/03, publicada no DOU de 31/12/03, e art. 66 da LC 412/08, redação original, c/c art. 86, redação dada pela LC 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, § 1º, inciso I, da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SED 91125/2023 à TARSILA ADADA, matrícula nº 0253667-6-02, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência I, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotado(a) na EEB Irma Maria Teresa, município de Palhoça - SED.

PORTARIA Nº 2654 - 19/09/2023.

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, com proventos integrais, nos termos do art. 65, §§4º e 5º, c/c §6º, I, da LC nº 412/08, alterada pela LC nº 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, III, da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SED 17798/2023 à ELIANE GONÇALVES CORDEIRO BORNHOLDT, matrícula 0223250-2-03, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência E, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotado(a) na EEB Dr. João Santo Damo, município de Caçador - SED.

PORTARIA Nº 2660 - 20/09/2023.

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE**, com proventos integrais, nos termos do art. 65, §10 c/c §6º, I da LC nº 412/08, alterada pela LC nº 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, III da referida Lei Complementar, de acordo com o processo UDESC 25776/2023 à ANDREA FONTOURA MOTTA, matrícula nº 0308514-7-01, no cargo de PROFESSOR UNIVERSITÁRIO, classe Adjunto, nível 10, do Quadro

de Pessoal Permanente da UDESC, lotado(a) no Departamento de Fisioterapia - CEFID, no município de Florianópolis - UDESC.

**VÂNIO BOING**

**Presidente do IPREV**

**LONITA CATARINA AIOLFI**

**Diretora de Previdência**

Cod. Mat.: 939608

PORTARIA Nº 2650 - 18/09/2023.

**RETIFICAR**, conforme processo SED 71372/2023, a Portaria nº 2184, de 03/08/2023, publicada no DOE nº 22078, de 09/08/2023, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais à MADALENA DALLEGRAVE RODRIGUES, matrícula 0325752-5-03, lotada na SED, no tocante a referência do cargo, que deverá ser: “referência G” e não como constou na referida portaria, ficando inalterados os cálculos dos proventos.

PORTARIA Nº 2644 - 18/09/2023.

**ACRESCENTAR**, conforme processo SES 52596/2023, na fundamentação legal da Portaria nº 1194, de 12/05/2021, publicada no DOE n. 21.533, de 01/06/2021, que concedeu Aposentadoria à MARISA DALL AGNESE FRANCA, matrícula n. 0322036-2-02, lotado(a) na SES, os “autos n. 0309580-03.2016.8.24.0090/SC”.

PORTARIA Nº 2666 - 21/09/2023.

**RETIFICAR**, conforme o processo IPREV 5769/2023, a Portaria n. 356 de 08/02/2023, publicada no DOE n. 21.970, de 01/03/2023, que concedeu aposentadoria à RUTE ELENICE DO PRADO, matrícula n. 0204718-7-02, lotado(a) na SED, para que passe a ter a seguinte redação: “Conceder Aposentadoria Voluntária por Redução de Idade, com proventos integrais, nos termos do art. 3º, incisos I,II, e III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n. 47, de 05/07/2005, publicada no DOU de 06/07/2005, c/c art. 67 da LC n. 412/08, redação original, c/c artigo 86, redação dada pela LC 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, II, da referida Lei Complementar e autos n. 5004456-98.2020.8.24.0058, no cargo de Assistente de Educação, Nível IV, Referência G...”.

**VÂNIO BOING**

**Presidente do IPREV**

**LONITA CATARINA AIOLFI**

**Diretora de Previdência**

Cod. Mat.: 939609

## DETRAN – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA

**PORTARIA Nº 048/DETRAN/CODET/2023, de 21/09/2023.** O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**: aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO** ao Diretor de Ensino: **R. R., cred. nº 643/08**, por infringir o disposto no Art. 32, I e II da Res. nº 358 do CONTRAN, de 13/08/2010, aos Instrutores de Trânsito: **R. H., cred. nº 8380/13**, **M. M. F., cred. nº 5378/09**, **Z. H. S. da R., cred. nº 8588/14**, **L. J. M., cred. nº 8219/13**, **G. N. H., cred. nº 6630/10**, por infringirem o Art 34, I, da Res. nº 358 do CONTRAN, de 13/08/2010, com fulcro no Art. 36, § 1º da mesma Resolução. Por fim, **ABSOLVER** o **CFC L. Ltda. EPP, cred. nº 122/09**, o Diretor Geral: **F. N. de C., cred. nº 566/08**, e os Instrutores de Trânsito: **C. P., cred. nº 8514/14**, **E. de S. A., cred. nº 2716/04**, e **D. Q., cred. nº 8602/14**, por não ter constatação de ilicitude atribuída aos mesmos. Tudo conforme apurado no Processo Administrativo nº 011/15, da Corregedoria do Detran/SC. Instaurado através da Portaria Nº 020/DETRAN/ CODET/2015, de 06/04/2015.

**Publique-se.**

**Clarikennedy Nunes**

**Presidente do Departamento Estadual de Trânsito**

Cod. Mat.: 939458

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DA JARI 4444/2023 LUCIANA RODERMEL, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de LAGES, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante a JARI, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) SANDRA APARECIDA ANTUNES DE LIMA RIBEIRO, portador(a) da CNH nº 06286269196, processo administrativo nº 146777/2023; THIAGO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 03472130950, processo administrativo nº 182050/2023; DIONATA CRISTIANO GUARDA, portador(a) da CNH nº 06704015208, processo administrativo nº 116428/2022; MICHELLY DOS ANJOS ARAUJO, portador(a) da CNH nº 03029067692, processo administrativo nº 205079/2023. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para,

no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso ao CETRAN, ou entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital. Caso o condutor penalizado não exerça o direito de defesa, no dia 27/11/2023 será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Lages, 21 de setembro de 2023. LUCIANA RODERMEL, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de LAGES.

Cod. Mat.: 939596

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 4410/2023 LUCIANA RODERMEL, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de LAGES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: ANDRE RICARDO HOESCHL, portador(a) da CNH nº 02975048866, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 211110/2023; ROSELENE APARECIDA RODRIGUES DELFES, portador(a) da CNH nº 02979080910, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 230747/2023. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 10/11/2023, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, após o dia 27/11/2023 será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Lages, 21 de setembro de 2023. LUCIANA RODERMEL, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de LAGES

Cod. Mat.: 939597

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 4353/2023 LUCIANA RODERMEL, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de LAGES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: ARNOLDO RAMOS NETO, portador(a) da CNH nº 05056635111, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 243315/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CLARICE RIBEIRO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 04659647904, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 244908/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CLEDSON FABIANO BRANCO, portador(a) da CNH nº 04500559655, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 245252/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; DEIVID CAMARGO DE SOUSA, portador(a) da CNH nº 05739859630, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 245253/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CLAUDIO ALEXANDRE DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 04469960411, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 245444/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB; VITORIA SCHLISCHTING DA SILVA, portador(a) da CNH nº 07404647995, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 245446/2023 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 10/11/2023, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Av. Belisário Ramos, 5430, CENTRO - LAGES/SC - CEP: 88502102. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Lages, 21 de setembro de 2023. LUCIANA RODERMEL, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de LAGES.

Cod. Mat.: 939598

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 451/2023 EDIANA GRENZEL PERSON, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CONCÓRDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: MARLON DYEIKE CARDOSO OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 06580861849, que tramita neste órgão de trânsito o



processo administrativo 59110/2023 por infringência ao Art. 162, II do CTB e, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 30 (trinta) dias contando da publicação deste, comparecer perante esta autoridade sediada neste departamento de trânsito, situado na Rua Adolfo Schiavini, 121, SALETE - CONCORDIA/SC - CEP: 89700319, afim de APRESENTAR SUA DEFESA ESCRITA sobre o fato que lhe é imputado. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Concordia, 22 de setembro de 2023. EDIANA GRENZEL PERSON, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CONCORDIA. Cod. Mat.: 939600

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS ATOS PUNITIVOS DE CASSAÇÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO. 449/2023 EDIANA GRENZEL PERSON, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CONCORDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, V, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: RUDIMAR DA CRUZ, portador(a) da CNH nº 02172401826, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 38254/2023 por infringência ao Art. 162 c/c Art. 263 do CTB; FERNANDO RUVIARO FISCHER, portador(a) da CNH nº 06877413205, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 49491/2023 por infringência ao Art. 162 c/c Art. 263 do CTB; DARCI CESAR BASEGGIO, portador(a) da CNH nº 02497894689, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 49491/2023 por infringência ao Art. 162 c/c Art. 263 do CTB; ENIELSON ROCHA SOARES, portador(a) da CNH nº 05529209921, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 50636/2023 por infringência ao Art. 162 c/c Art. 263 do CTB e, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido. Ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 30 (trinta) dias contando da publicação deste interpor recurso a JARI no prazo de 30 (trinta) dias. Após este período, caso não apresente recurso, o condutor deverá comparecer à Delegacia Regional de Polícia Civil mais próxima de sua residência ou ao DETRAN/SC e proceder à entrega de sua CNH no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o Art. 16, I, da Resolução 723/2018 CONTRAN. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Concordia, 22 de setembro de 2023. EDIANA GRENZEL PERSON, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CONCORDIA. Cod. Mat.: 939601

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE CASSAÇÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO. 450/2023 EDIANA GRENZEL PERSON, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CONCORDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, V, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, a: Após a análise dos recursos interpostos perante a este Órgão, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) RODRIGO CORDAZZO, portador(a) da CNH no 03906175319, processo administrativo nº 38952/2023, e JACIEL RESMINI SLONGO, portador(a) da CNH no 06923667628, processo administrativo 30605/2023, ficando os recorrentes, pelo presente edital, NOTIFICADO para, no prazo de 30 (trinta) dias contando da publicação deste, interpor recurso a CETRAN. Após este período, caso não apresente recurso, o condutor deverá comparecer à Delegacia Regional de Polícia Civil mais próxima de sua residência ou ao DETRAN/SC e proceder à entrega de sua CNH no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o Art. 16, I, da Resolução 723/2018 CONTRAN. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Concordia, 22 de setembro de 2023. EDIANA GRENZEL PERSON, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CONCORDIA. Cod. Mat.: 939602

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE CASSAÇÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - CNH 15/2023-CR02 RAFAELLO ROSS, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JOINVILLE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: ULISSES BITENCOURT BARG, portador(a) da CNH nº 04486948372, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo DETRAN 00023251/2023 por infringência ao Art. 263, I CTB; ADILSON COSTA MACHADO, portador(a) da CNH nº 03656489419, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo DETRAN 00009224/2023 por infringência ao Art. 263, I CTB; EMERSON LUCIANO RODRIGUES, portador(a) da CNH nº 04612691220, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo DETRAN 00097996/2021 por infringência ao Art. 263, I CTB; ROBSON RODRIGUES, portador(a) da CNH nº 05694360326, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo DETRAN 00096272/2021 por infringência ao Art. 263, I CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia

11/11/2023, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Blumenau, 2103, America - JOINVILLE/SC - CEP: 89204328. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Joinville/SC, 22 de Setembro de 2023. RAFAELLO ROSS, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JOINVILLE. Cod. Mat.: 939581

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE PROCESSO DE CASSAÇÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - CNH 17/2023-CR02 RAFAELLO ROSS, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JOINVILLE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I - CASSAR A CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - CNH - de: PEDRO PAULO DE LUCCA JUNIOR, portador(a) da CNH nº 02880047366, pelo prazo de 2 (DOIS) anos, por infringência ao Art. 263, I do CTB, o processo administrativo DETRAN 00103616/2021; JONATHAN MACIEL ELI, portador(a) da CNH nº 05642161856, pelo prazo de 2 (DOIS) anos, por infringência ao Art. 263, I do CTB, o processo administrativo DETRAN 00060038/2021. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 11/11/2023, interpor recurso à JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, após o dia 26/11/2023 será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Joinville/SC, 22 de Setembro de 2023. RAFAELLO ROSS, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JOINVILLE. Cod. Mat.: 939578

#### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**3º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/SSP/2020.** Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de e serviços de SUSTENTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, LICENCIAMENTO e GARANTIA dos EQUIPAMENTOS E SOFTWARES para o DETRAN/SC. Objeto do Aditivo: prorrogação de prazo de vigência até o dia 30/09/2024. Unidade Orçamentária: 16020. Natureza da despesa: 33.90.39.17. Subação: 15290. Fonte: 0.7.53.111035. Valor mensal: R\$ 6.935,00. Empresa: **CYCLO-X SOLUÇÕES EM TI LTDA. SGPE DETRAN 00040551/2023.** Cod. Mat.: 939509

## FUNDAÇÕES ESTADUAIS

### FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**AVISO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 45/2022 - PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA APLICADA NAS ÁREAS DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO DE SANTA CATARINA.** Considerando o seu item 15.1, fica revogado o Edital de Chamada Pública FAPESC nº 45/2022 - Programa de Apoio à Pesquisa Aplicada nas Áreas de Recursos Hídricos e Saneamento de Santa Catarina. Florianópolis, 21 de setembro de 2023. Fábio Wagner Pinto, Presidente da FAPESC. Cod. Mat.: 939532

**AVISO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 46/2022 - PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA APLICADA AO ZONEAMENTO ECOLÓGICO ECONÔMICO (ZEE) E AO GERENCIAMENTO COSTEIRO DE SANTA CATARINA (GERCO).** Considerando o seu item 15.1, fica revogado o Edital de Chamada Pública FAPESC nº 46/2022 - Programa de Apoio à Pesquisa Aplicada ao Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE) e ao Gerenciamento Costeiro de Santa Catarina (GERCO). Florianópolis, 21 de setembro de 2023. Fábio Wagner Pinto, Presidente da FAPESC. Cod. Mat.: 939534

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DE SANTA CATARINA - ESPÉCIE:** Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Outorga (TO) de Auxílio Financeiro a Projetos de Pesquisa, EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 15/2021 - PROGRAMA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE APOIO AOS GRUPOS DE PESQUISA DA ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DAS FUNDAÇÕES EDUCACIONAIS - ACAFE. **PROCESSO SGP:** FAPESC 1641/2021. **CONTRATANTE:** Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Santa Catarina - FAPESC. **OBJETO:** Prorroga-se a vigência do Termo de Outorga nº 2021TR001445 de 31/10/2023 para 30/07/2024. **BENEFICIÁRIO:** Anelise Viapiana Masiero. **DATA:**

Florianópolis, 21 de setembro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Hans Peder Behling, beneficiária, Fábio Wagner Pinto, pela FAPESC, e Valdir Cechinel Filho, pela UNIVALI.

Cod. Mat.: 939599

#### PORTARIA FAPESC N.º 066/2023

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, no uso de suas atribuições e de acordo com o Anexo IV, da Lei complementar nº 741/2019, art. 17 do Estatuto Social da FAPESC, aprovado pelo Decreto nº 965/2012, publicado no DOE nº 19.328 de 09 de maio de 2012, **RESOLVE: DESIGNAR Daniella Wessling Quintino**, CPF xxx. xxx.959-04, para exercer a função de Coordenadora de Projetos Técnico Científicos da FAPESC, a partir de 11/09/2023 até 30/06/2027, conforme processo FAPESC 2497/2023. Florianópolis, 21 de setembro de 2023.

**Fábio Wagner Pinto - Presidente da FAPESC**

Cod. Mat.: 939571

#### PORTARIA FAPESC N.º 070/2023

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, no uso de suas atribuições e de acordo com o Anexo IV, da Lei complementar nº 741/2019, art. 17 do Estatuto Social da FAPESC, aprovado pelo Decreto nº 965/2012, publicado no DOE nº 19.328 de 09 de maio de 2012, **RESOLVE: AUTORIZAR Larissa Beatriz Waskow**, Mat. 345.880-6; **Frederico de Freitas Taves**, Mat. 721.141-4; **a conduzirem em serviço**, os veículos oficiais desta fundação. Esta portaria tem efeitos a contar da data de sua publicação. Florianópolis, 21 de setembro de 2023.

**Fábio Wagner Pinto -Presidente da FAPESC**

Cod. Mat.: 939518

## FCC – FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA

**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO. PROGRAMA TRANSFERÊNCIA N.º 202312277**

Edital de Chamamento Público, na forma da Lei 13.019, de julho de 2014 e no Decreto 1.196, de 21 de junho de 2017 e nas condições estabelecidas neste Edital, para recebimento de propostas de Organizações da Sociedade Civil - OSCs que tiverem interesse no atendimento, por meio de Termo de Colaboração, para garantir mais qualificação, eficiência, eficácia e efetividade na operacionalização da Lei Paulo Gustavo, realizando também o mapeamento e o acompanhamento de agentes da cultura do Estado de Santa Catarina

#### Onde se lê:

7. DOS RECURSOS:A Concedente realizará repasse de recursos financeiros até o valor de R\$ 1.000.000,00( hum milhão de reais), parcelados em 4 (quatro ) meses, utilizando a programação financeira UG 270033, FR 1715229000, Subação 015419.

#### Leia-se:

7. DOS RECURSOS:A Concedente realizará repasse de recursos financeiros até o valor de R\$ 1.000.000,00( hum milhão de reais), **em parcela única**, utilizando a programação financeira UG 270033, FR 1715229000, Subação 015419. Processo SGP-e FCC 2266/2023.

**Rafael Nogueira Alves Tavares da Silva**  
**Presidente da FCC**

Cod. Mat.: 939548

#### PORTARIA FCC Nº 131 de 21 de setembro de 2023

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o dispositivo no art. 116, da LC 741 de 12 de junho de 2019 c/c art. 1º, II, "a" do Decreto nº 348, de 13 de novembro de 2019, nos mesmos termos da Portaria FCC nº 47/2023 de 20/04/2023 e proc. FCC 787/2023, resolve **DISPENSAR** Cássio Donadel Guterres – Matrícula 0960179-1-01, a contar de 20/09/2023 e **DESIGNAR** Paula Priscilla Galvão de Andrade, Matrícula 0715878-5-01, a contar de 20/09/2023, como membro da Comissão de Operacionalização e Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo (COA/LPG/DEMAIS ÁREAS)

**Rafael Nogueira Alves Tavares da Silva**  
**Presidente da FCC**

Cod. Mat.: 939513

**PORTARIA FCC Nº 133, de 21 de setembro de 2023 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o dispositivo no art. 116, da LC 741, de 12 de junho de 2019, c/c art. 4º do Decreto nº 1.860, de 13 de abril de 2022, e processo FCC 2773/2023, **RESOLVE: Art. 1º** Designar

os servidores abaixo nomeados, para integrarem a Comissão de Avaliação do exercício do ano de 2023.

NOME	MATRÍCULA
Lizete Pinheiro	714334-6-01
Márlis Lorensetti	0990919-2-02
Daniel Rohden Speck	0955234-0-02
Rinaldo Albieri	0957044-6-01

**Art. 2º** A Comissão composta será responsável pelo planejamento do exercício de 2024.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação  
**Rafael Nogueira Alves Tavares da Silva**  
 Presidente da Fundação Catarinense de Cultura  
 Cod. Mat.: 939688

## FCEE – FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

**Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem Valor 2022TR793, alteração 01, conforme as normas previstas no decreto n.º 1.196/2017, na lei federal n.º 13.019/2014. Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de PALHOÇA /SC. Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R\$ 3.735.354,01. Do Objeto:** Aditivo de Vigência sem Valor. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31.12.2023. **Data da assinatura do termo:** 19/09/23. **Signatários:** Assinam Jeane Rauh Probst Leite, Presidente da FCEE e **Elder Eder Martins**, Presidente da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de PALHOÇA /SC. SCC 3561/2023**

Cod. Mat.: 939510

## FESPORTE – FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTES

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE  
 Portaria nº 56/2023, 19 de setembro de 2023.

A PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE, no uso de suas atribuições legais de competência delegada descrita no artigo 3º, inciso I, item e, do Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008, resolve:

**AUTORIZAR**, de acordo com o Decreto nº 3.421/05, o servidor LUCIANO NILZO HECK, CNH 01xxxxxxx02, Categoria "B" para dirigir veículos oficiais desta Fundação, a partir desta data.  
**PAULO ANDRÉ JUKOSKI DA SILVA**  
 Presidente

Cod. Mat.: 939456

## ECONOMIAS MISTAS

### CIDASC – COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA

**PORTARIA Nº 16323** – A Presidente da CIDASC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com que lhe confere o Art.58 – Inciso III do Estatuto Social da Companhia resolve: SUSPENDER pelo período de 01 a 28 de setembro de 2023 o prazo processual e das providências relativos a Comissão para Providências Administrativas, instituída pela Portaria nº 14023, (DOE 22061). Essa Portaria tem vigência de 01 a 28/ 09 / 2023. Celles Regina de Matos. Presidente.

Cod. Mat.: 939433

### EPAGRI – EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA

Portaria DEX – 232/2023

**Art. 1º - Designar** os empregados **CELIO HAVERROTH**, matrícula 04686-8, cargo Agente de Extensão Rural III, **ELI MARIA DUARTE**, matrícula nº 03515-7, cargo Agente Operacional II, **JOÃO CARLOS DE ARAÚJO**, matrícula 05440-2, cargo Administrativo II, **CRISTIANO FONTÃO**, matrícula nº 05447-0, cargo Agente Operacional II e **ROSELEINE CALGARO DE MELLO**, matrícula nº 04752-0, cargo: Agente de Tecnologia da Informação e Comunicação III, sob a coordenação do primeiro, constituírem GRUPO DE TRABALHO para *elaborar um plano de ação para adequações e demais ações necessárias para os PCDs pertencentes ao quadro funcional e os contratados pelo concurso vigente.*

**Art. 2º** - Os efeitos desta portaria passam a vigorar a partir da data de **11 de setembro de 2023** e, estendem-se até a data de **31 de maio de 2024**.

Portaria DEX – 234/2023

**Art. 1º - Designar** a empregada **FERNANDA DE LIZ MOTA**, matrícula nº 05461-5, cargo Administrativo II, para exercer a função de SECRETARIA DA DIRETORIA na **Chefia de Gabinete (GAB)/Secretaria**.

**Art. 2º** - A empregada faz jus ao valor da gratificação conforme Plano Gerencial da Epagri.

**Art. 3º** - Os efeitos desta portaria passam a vigorar a partir da data de **11 de setembro de 2023** e estende-se até a data de **20 de setembro de 2023**.

Portaria DEX – 235/2023

**Art. 1º - Designar** o empregado **MARCOS VINÍCIUS FERRAZ BENDLIN**, matrícula nº 05084-9, cargo Agente Operacional II, ocupante da função de AUDITOR INTERNO, para, excepcional

e transitoriamente, substituir, durante o período de férias (18 de setembro de 2023 a 1º de outubro de 2023), o ocupante da função GESTOR/CONTROLADOR INTERNO E OUVIDOR, José Pedro Oliveira Rosses, matrícula nº 05785-1, e desempenhar as atividades de controle interno durante esse período, em atendimento ao art. 17 da Instrução Normativa N.TC-28/2021.

**Art. 2º** - O empregado público ora designado responderá cumulativamente pelo exercício do seu cargo e função de origem e pela função para o qual foi designado nesta portaria, sem aumento da remuneração em razão da substituição, conforme o art. 2º da Resolução CPF nº 28/2017.

**Art. 3º** - Os efeitos desta portaria passam a vigorar a partir de **18 de setembro de 2023** e encerram em **1º de outubro de 2023**.

Portaria DEX – 236/2023

**Art. 1º - Designar** os empregados **FABRÍCIA HOFFMANN MARIA**, matrícula nº 05387-2, cargo: Agente Operacional II, **Autoridade Competente**, **JOSÉ JÂNIO KAHL**, matrícula nº 04869-0, cargo Administrativo II e **JUSSARA APARECIDA MOREIRA**, matrícula nº 04432-6, cargo: Administrativo II, **Pregoeiros**, e **MARCOS ROGERIO SOSTIZO**, matrícula nº 05284-1, cargo: Administrativo II, **Apoio**, constituírem COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL para abertura e julgamento de propostas relativas à Pregão Eletrônico e Presencial, da Empresa.

**Art. 2º - Cessar** os efeitos da Portaria DEX 182/2022.

**Art. 3º** - Os efeitos desta portaria passam a vigorar a partir da data de **18 de setembro de 2022** e, estendem-se até a data de **17 de setembro de 2024**.

**Dirceu Leite**  
 Presidente

Cod. Mat.: 939556

## CONCURSOS

### COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA – SCGÁS CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2023

A Companhia de Gás de Santa Catarina - SCGÁS, sociedade de economia mista, situada à Rua Antônio Luz, 255 - Centro Empresarial Hoepcke - Florianópolis - SC, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Diretor de Administração e Finanças e Diretor Técnico-Comercial, infra-assinados, torna público que fará realizar Concurso Público, para preenchimento de vagas de seu Quadro de Empregados, que se regerá pelas normas e condições estabelecidas no edital 001/2023. Período de Inscrição: 25 de setembro a 03 de novembro de 2023. Taxa de Inscrição: R\$ 115,00 para os cargos de nível superior e R\$ 95,00 para os cargos de nível médio. Maiores informações: [www.scgas2023.ieses.org](http://www.scgas2023.ieses.org).

Otmar Josef Müller – Diretor Presidente; Fábio Augusto Norcio – Diretor de Administração e Finanças e Tiago Sacramento Cabral – Diretor Técnico Comercial.

Cod. Mat.: 939544

ATENÇÃO  
SERVIDOR  
ATUALIZAÇÃO  
CADASTRAL

## ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E LOTACIONAL PERIÓDICA E OBRIGATÓRIA

No período de 01 a 31/10 no Portal de Serviços do SIGHRH ([sighrportal.sea.sc.gov.br](http://sighrportal.sea.sc.gov.br)) ocorrerá Atualização Cadastral e Lotacional obrigatória dos agentes públicos ativos no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundamental do Poder Executivo. (Decreto 261/2023 e IN 004/2023).

Seu preenchimento é obrigatório para todos os agentes públicos ativos, os ocupantes de cargos públicos efetivos civis e militares, os exclusivamente comissionados, os de caráter temporário, os agentes políticos, os requisitados, os cedidos, os permutados, afastados e licenciados (com ou sem remuneração), ou fora do País.

Em caso de dúvida procure o setorial de gestão pessoas do seu órgão. Fique atento e não perca o Prazo!







**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº 0020/2023 – Menor Preço – Por Lote.**  
**SGPE PSFS Nº 1785/2023.**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1020166**

A SCPar Porto de São Francisco do Sul S.A. torna público que realizará pregão eletrônico tendo como **objeto**: Contratação de empresa especializada para fornecimento de roletes novos e remanufatura de roletes usados, sob demanda, para uso no corredor de exportação (incluindo os Shiploaders 01 e 02) no Terminal Granelero da SCPar Porto de São Francisco do Sul S.A. **Data e Local**: A sessão deste pregão eletrônico será realizada por meio da internet, no sistema de licitações do Banco do Brasil, site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). **Licitação Eletrônica nº 1020166**. As propostas poderão ser cadastradas a partir das **09:00h de 25/09/2023**. A abertura das propostas ocorrerá a partir de **09:00h de 09/10/2023**. A sessão pública de disputa de preços terá início às **10:00h de 09/10/2023**. O Edital poderá ser obtido através dos sites [www.portaldecompras.sc.gov.br](http://www.portaldecompras.sc.gov.br) e [www.portosaofrancisco.com.br](http://www.portosaofrancisco.com.br) São Francisco do Sul – SC, 20/09/2023. **Cleverton Elias Vieira** – Diretor Presidente e **Ricardo da Costa** – Pregoeiro. **CÓDIGO REGISTRO TCE/SC**: B2291FE0B70AF65FE9C6842481E93402EEAE7108  
Cod. Mat.: 939406

**Dispensa de Licitação nº 0018/2023**  
**Homologação - 21/09/2023.**

A SCPar Porto de São Francisco do Sul S.A., em conformidade com disposto no artigo 29, inciso II Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho 2016, c/c o artigo 115, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em referência, objetivando a aquisição de refletores para serem instalados no interior dos armazéns de cargas, no Terminal Granelero da SCPar Porto de São Francisco do Sul S.A. **Contratada**: MEGHA INST. E MANUT. ELÉTRICAS LTDA. São Francisco do Sul – SC, 21 de setembro de 2023. **Cleverton Elias Vieira** – Diretor Presidente e **Pablo de Almeida Fonseca** - Diretor de Administração de Operações e Logística. SGPe: PSFS - 1566/2023. **CÓDIGO DE REGISTRO NO TCE**: DE2519DB579908970A19D-2CAF837D6D9F753B34  
Cod. Mat.: 939475

**CONTRATOS E ADITIVOS****SECRETARIAS DE ESTADO****SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato**: 289/2023 - CC 640/2022 – SED 197318/2022- SIGEF 2023AS012005

**Contratada**: SS EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA. **OBJETO**: contratação de empresa especializada na execução de serviços de Engenharia para Manutenção Predial, contemplando os serviços de Manutenção Elétrica, Civil, Hidráulica e do Sistema Preventivo Contra Incêndio, das edificações da CRE 34 - TAIÓ, compreendendo os municípios de Mirim Doce, Pouse Redondo, Rio do Campo, Salete, Santa Terezinha e Taió, pertencentes à Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina. Valor do Contrato: R\$ 1.267.474,00. Vigência: 210 dias, contados a partir da ASSINATURA DO CONTRATO. Assinado em 20/09/2023. Aristides Cimadon pela SED e Juliano Cardoso Nunes pela Empresa.  
Cod. Mat.: 939445

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO - Contrato: 284/2023 - CC 621/2022 – SED 197275/2022 - SIGEF 2023AS011970**

**Contratada**: CEPENGE ENGENHARIA LTDA. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Engenharia para Manutenção Predial, contemplando os serviços de Manutenção Elétrica, Civil, Hidráulica e do Sistema Preventivo Contra Incêndio, das edificações da CRE 18 – FLORIANÓPOLIS (Lote 02), compreendendo os municípios de Águas Mornas, Angelina, Anitápolis, Antônio Carlos, Biguaçu, Florianópolis, Governador Celso Ramos, Palhoça, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio, São José e São Pedro de Alcântara, pertencentes à Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina. Valor do Contrato: R\$ 3.280.521,00. Dotação Orçamentária: Fonte: 1.540.131.000. Subação: 12482. Elem. Despesa: 33.90.39. Vigência: será de 210 dias contados a partir de sua assinatura. Assinado em 20/09/2023. Aristides Cimadon pela SED e Cleverton Francisco Zardo pela Empresa.  
Cod. Mat.: 939449

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO - Contrato: 285/2023 - CC 621/2022 – SED 197275/2022 - SIGEF 2023AS011971**

**Contratada**: BERKANA ENGENHARIA LTDA. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Engenharia para Manutenção Predial, contemplando os serviços de Manutenção Elétrica, Civil, Hidráulica e do Sistema Preventivo Contra Incêndio,

das edificações da CRE 18 – FLORIANÓPOLIS (Lote 03), compreendendo os municípios de Águas Mornas, Angelina, Anitápolis, Antônio Carlos, Biguaçu, Florianópolis, Governador Celso Ramos, Palhoça, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio, São José e São Pedro de Alcântara, pertencentes à Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina. Valor do Contrato: R\$ 3.205.964,00. Dotação Orçamentária: Fonte: 1.540.131.000. Subação: 12482. Elem. Despesa: 33.90.39. Vigência: será de 210 dias contados a partir de sua assinatura. Assinado em 20/09/2023. Aristides Cimadon pela SED e Marlene de Souza pela Empresa.  
Cod. Mat.: 939452

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO - Contrato: 290/2023 - CC 638/2022 – SED 197316/2022 - SIGEF 2023AS011995**

**Contratada**: CEPENGE ENGENHARIA LTDA. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Engenharia para Manutenção Predial, contemplando os serviços de Manutenção Elétrica, Civil, Hidráulica e do Sistema Preventivo Contra Incêndio, das edificações da CRE 01 – SÃO MIGUEL DO OESTE, compreendendo os municípios de Bandeira, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Guaraciaba, Paraíso e São Miguel do Oeste, pertencentes à Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina. Valor do Contrato: R\$ 1.491.146,00. Dotação Orçamentária: Fonte: 1.540.131.000. Subação: 12482. Elem. Despesa: 33.90.39. Vigência: será de 210 dias contados a partir de sua assinatura. Assinado em 20/09/2023. Aristides Cimadon pela SED e Cleverton Francisco Zardo pela Empresa.  
Cod. Mat.: 939511

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO - Contrato: 275/2023 - CC 634/2022 – SED 197306/2022 - SIGEF 2023AS011991**

**Contratada**: E.S.E. CONSTRUÇÕES LTDA. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Engenharia para Manutenção Predial, contemplando os serviços de Manutenção Elétrica, Civil, Hidráulica e do Sistema Preventivo Contra Incêndio, das edificações da CRE 12 – RIO DO SUL, compreendendo os municípios de Agrolândia, Agronômica, Braço do Trombudo, Laurentino, Rio do Oeste, Rio do Sul e Trombudo Central, pertencentes à Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina. Valor do Contrato: R\$ 1.267.474,00. Dotação Orçamentária: Fonte: 1.540.131.000. Subação: 12482. Elem. Despesa: 33.90.39. Vigência: será de 210 dias contados a partir de sua assinatura. Assinado em 20/09/2023. Aristides Cimadon pela SED e Hugo Sebastião Malagoli pela Empresa.  
Cod. Mat.: 939506

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 78/2022 - CC 192/2021 - SIE 27760/2023- SIGEF 2023AS012024**

**CONTRATADA**: TOPCON CONSTRUÇÕES LTDA. **EPP**. **OBJETO**: prorrogação do prazo de vigência e execução de serviço do Contrato 78/2022 – Cláusula Sétima – com o acréscimo de 90 dias para a execução dos serviços e para a vigência do contrato, com início de prorrogação do prazo de execução dos serviços em 29/08/2023 e término em 26/11/2023, e com início de prorrogação de prazo de vigência em 27/11/2023 e término em 24/02/2024. Assinado em 20/09/2023. Aristides Cimadon pela SED e Marcelo Brandalise pela Empresa.  
Cod. Mat.: 939461

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO****SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 134/2021 RDC 97/2020/ SIE SIGEF 2023AS012042 SIE 28515/2023**

**CONTRATADA**: IGM ENGENHARIA LTDA. **OBJETO**: prorrogação do prazo de vigência e execução de serviço do Contrato nº 134/2021 – com o acréscimo de 180 dias para execução dos serviços e com o acréscimo de 180 dias para a vigência do contrato, com início de prorrogação de prazo para execução dos serviços em 09/10/2023 e término em 05/04/2024, e com início da prorrogação do prazo de vigência em 07/01/2024 e término em 04/07/2024. Assinado em 20/09/2023. Aristides Cimadon pela SED e Ismael Gustavo Matielo pela Empresa.  
Cod. Mat.: 939462

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO****OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 188/2021 – RDC 65/2020/ SIE - SIGEF 2023AS010767 – SIE 23856/2023**

**CONTRATADA**: PROPLAN PLANEJAMENTO DE PROJETOS LTDA-EPP. **OBJETO**: prorrogação do prazo de vigência e execução dos serviços do Contrato 188/2021, com o acréscimo de 180 dias para a execução dos serviços, com início da prorrogação do prazo em 18/08/2023 e término em 14/02/2024, e com o início da prorrogação da vigência contratual em 17/09/2023 e se encerrando 30 dias após o prazo final da execução dos serviços, equivalente ao dia 15/03/2024, conforme especificado na Cláusula Segunda do presente Contrato. Assinado em 20/09/2023. Aristides Cimadon pela SED e Higor Neves de Oliveira pela Empresa.  
Cod. Mat.: 939451

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 313/2022 - CV 361/2021 - SIE 22913/2023- SIGEF 2023AS011834 CONTRATADA**: MVK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME. **OBJETO**: CLÁUSULA PRIMEIRA: alteração de serviços, relativos ao contrato n.º 313/2022. CLÁUSULA SEGUNDA: alterada a CLÁUSULA QUINTA, com o acréscimo de R\$ 15.485,67, com percentual de 21,25% do valor inicial atualizado do contrato, e com a supressão de R\$ -91,68 com percentual de -0,12% do valor inicial atualizado do contrato. Assinado em 20/09/2023. Aristides Cimadon pela SED e Douglas Vill pela Empresa.  
Cod. Mat.: 939448

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO - Contrato: 283/2023 - CC 621/2022 – SED 197275/2022 - SIGEF 2023AS011969**

**Contratada**: E.S.E. CONSTRUÇÕES LTDA. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Engenharia para Manutenção Predial, contemplando os serviços de Manutenção Elétrica, Civil, Hidráulica e do Sistema Preventivo Contra Incêndio, das edificações da CRE 18 – FLORIANÓPOLIS (Lote 01), compreendendo os municípios de Águas Mornas, Angelina, Anitápolis, Antônio Carlos, Biguaçu, Florianópolis, Governador Celso Ramos, Palhoça, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio, São José e São Pedro de Alcântara, pertencentes à Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina. Valor do Contrato: R\$ 2.236.719,00. Dotação Orçamentária: Fonte: 1.540.131.000. Subação: 12482. Elem. Despesa: 33.90.39. Vigência: será de 210 dias contados a partir de sua assinatura. Assinado em 20/09/2023. Aristides Cimadon pela SED e Hugo Sebastião Malagoli pela Empresa.  
Cod. Mat.: 939441

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO****OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 187/2021 - RDC 65/2020/ SIE - SIGEF 2023AS010911 - SIE 23866/2023**

**CONTRATADA**: PROPLAN PLANEJAMENTO DE PROJETOS LTDA-EPP. **OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência e execução dos serviços do Contrato 187/2021, com o acréscimo de 180 dias para a execução dos serviços, com início da prorrogação do prazo em 22/08/2023 e término em 18/02/2024, e com o início da prorrogação da vigência contratual em 21/09/2023 e se encerrando 30 dias após o prazo final da execução dos serviços, equivalente ao dia 19/03/2024, conforme especificado na Cláusula Segunda do presente Contrato. Assinado em 20/09/2023. Aristides Cimadon pela SED e Higor Neves de Oliveira pela Empresa.  
Cod. Mat.: 939557

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 127/2023 - CV 511/2022 - SIE 28652/2023- SIGEF 2023AS012027**

**CONTRATADA**: CASA DO INOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência e execução de serviço do Contrato 66/2022 – Cláusula Sexta – com o acréscimo de 60 dias para a execução dos serviços e de 122 dias para a vigência do contrato, com início de prorrogação do prazo de execução dos serviços em 16/09/2023 e término em 14/11/2023, e com início de prorrogação de prazo de vigência em 14/10/2023 e término em 12/02/2024. Assinado em 20/09/2023. Aristides Cimadon pela SED e Ericélio Junckes pela Empresa.  
Cod. Mat.: 939552

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 66/2022 - CC 181/2021 - SIE 23997/2023 - SIGEF 2023AS012026**

**CONTRATADA**: TOPCON CONSTRUÇÕES LTDA. **EPP**. **OBJETO**: prorrogação do prazo de vigência e execução de serviço do Contrato 66/2022 – Cláusula Sétima – com o acréscimo de 240 dias para a execução dos serviços e para a vigência do contrato, com início de prorrogação do prazo de execução dos serviços em 25/07/2023 e término em 20/03/2023, e com início de prorrogação de prazo de vigência em 23/10/2023 e término em 18/06/2024. Assinado em 20/09/2023. Aristides Cimadon pela SED e Marcelo Brandalise pela Empresa.  
Cod. Mat.: 939457

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 71/2022 - CC 182/2021 - SIE 27694/2023- SIGEF 2023AS012030**

**CONTRATADA**: TOPCON CONSTRUÇÕES LTDA. **EPP**. **OBJETO**: prorrogação do prazo de vigência e execução de serviço do Contrato 71/2022 – Cláusula Sétima – com o acréscimo de 90 dias para a execução dos serviços e para a vigência do contrato, com início de prorrogação do prazo de execução dos serviços em 29/08/2023 e término em 26/11/2023, e com início de prorrogação de prazo de vigência em 02/12/2023 e término em 29/02/2024. Assinado em 20/09/2023. Aristides Cimadon pela SED e Marcelo Brandalise pela Empresa.  
Cod. Mat.: 939460



## AUTARQUIAS ESTADUAIS

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA – IMA**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO IMA Nº**  
 009/20212 PE Nº 037/2021 **CONTRATANTE:** INSTITUTO DO MEIO  
 AMBIENTE **CONTRATADO:** EWT BRASIL ELEVADORES (CNPJ  
 20.810.747/0001-12 **OBJETO:** Este termo aditivo tem por objeto  
 a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços  
 de natureza contínua n. 009/2021 a partir de 25 de setembro de  
 2023 até 24 de janeiro de 2024.

**Nº APROVAÇÃO GGG:** 2023AS012413

FLORIANÓPOLIS, 22 DE SETEMBRO DE 2023

SHEILA MARIA MARTINS ORBEN MEIRELLES/PRESIDENTE  
 Cod. Mat.: 939483

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº001/2019**

**Licitação:** Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019

**Espécie:** Quinto Termo Aditivo ao Contrato 001/2019, celebrado  
 entre a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e a empresa  
*Prosolution Consultoria e Sistemas Informáticos Ltda.*

**Vigência:** Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze)  
 meses, alterando a vigência para 21/05/2024.

**Assinatura:** 19 de maio de 2023 por Fernando Baldissera, Pre-  
 sidente da Jucesc e Edson Duplaa Simão, Sócio-Administrador  
 da Prosolution.

**Solicitação GGG:** 2021SO003748.

**Processo SGP-e:** JUCESC nº 750/2019.

Cod. Mat.: 939584

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 003/2021**  
 Derivado da Dispensa de Licitação nº 004/2021.

**Espécie:** Segundo Termo Aditivo ao contrato 003/2021, celebra-  
 do entre a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e a  
 empresa *Centro de Informática e Automação do Estado de Santa*  
*Catarina – CIASC.*

**Vigência:** Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze)  
 meses, alterando a vigência para 01/08/2024.

**Assinatura:** 26 de julho de 2023 por Fernando Baldissera, Presi-  
 dente da JUCESC e Félix Fernando da Silva, Presidente do CIASC  
 e Vânio Rodrigues, Vice-presidente de Tecnologia do CIASC.

**Solicitação GGG:** 2021SO006273.

**Processo SGP-e:** JUCESC nº 1271/2021.

Cod. Mat.: 939585

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2021**

Derivado da Dispensa de Licitação nº 005/2021.

**Espécie:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato 004/2021, celebrado  
 entre a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e a empresa  
*Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina*  
*S/A – CIASC.*

**Vigência:** Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze)  
 meses, alterando a vigência para 30/04/2024.

**Assinatura:** 28 de abril de 2023 por Fernando Baldissera, Presidente  
 da JUCESC e Félix Fernando da Silva, Presidente do CIASC e  
 Vânio Rodrigues, Vice-presidente de Tecnologia do CIASC.

**Solicitação GGG:** 2021SO006274.

**Processo SGP-e:** JUCESC nº 1272/2021.

Cod. Mat.: 939587

## FUNDAÇÕES ESTADUAIS

**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA-FCC**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2023**

PROCESSO SGP-e Nº: FCC 2644/2023.

**CONTRATANTE:** Fundação Catarinense de Cultura FCC;

**CONTRATADO:** Suspiros Delícias e Cafés Comércio de Alimentos  
 Ltda.

CNPJ: nº 08.050.238/0001-33

**OBJETO:** Contratação de serviço de fornecimento de alimentação/  
 coffee break para o evento cultural, Nise da Silveira na Primavera  
 dos Museus, na Semana Inclusiva – SI 2023, que acontecerá no  
 Centro Integrado de Cultura – CIC, dia 23 de setembro às 17:00h.

**Valor:** 3.225,00

**DATA DE ASSINATURA:** 21/09/2023.

Rafael Nogueira Alves Tavares da Silva

**Presidente/FCC - Contratante**

Carla Regina Venera – Contratado

APROVADO GGG: 2023AS012400

Cod. Mat.: 939570

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

UDESC

**2º Termo Aditivo de Contrato**

**Objeto** Contratação de empresa para elaboração de projetos de

engenharia para UDESC Oeste-CEO. **Contrato** 121/2023. **Partes:**  
 UDESC e a Empresa Estel Engenharia Ltda. **Prazo:** O prazo do  
 presente contrato cuja vigência é até 08 de outubro de 2023, fica  
 prorrogado por mais 60 dias, passando a vigorar até 07 de dezembro  
 de 2023. O prazo do presente contrato cuja à execução é até 08  
 de setembro de 2023, fica prorrogado por mais 60 dias, passando  
 a vigorar até 07 de novembro de 2023. **Assinado em:** 18/09/2023.  
**Alfredo Balduino Santos – Reitor Em Exercício da UDESC.**

Cod. Mat.: 939582

## ECONOMIAS MISTAS

**Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN**  
**EXTRATOS CONTRATUAIS**

**CV889/2023/SJE - CASAN X Município de São José**

**OBJETO:** Viabilizar a recomposição da pavimentação asfáltica das  
 ruas Nove de Julho, Jorge Coutinho, Otto Júlio Malina, Rosália  
 Harverotz Rohling, Francisco Nappi, Job Bispo de Castro, Joana  
 D'Arc, José Clodovel de Souza, São Pedro, Fagundes Varela,  
 Henrique Alvim Correia, Álvaro Medeiros Santiago, José Roberto  
 da Silva Andreani, São Benedito, Wenceslau Evaristo Silva e Aduci  
 Arbueis do Nascimento de acordo com o orçamento da(s) plani-  
 lha(s) orçamentária(s), anexa a este instrumento, em decorrência  
 das obras de ampliação do SAA.

**VALOR DO REPASSE:** R\$ 3.676.256,34 - **PRAZO:** 365 dias

**DATA DA ASSINATURA:** 21/09/2023 - **A DIRETORIA**

Cod. Mat.: 939522

**Companhia de Gás de Santa Catarina - scgás**

**EXTRATO DO ADITAMENTO Nº 01 ao Contrato:** DL-004/23. **Objeto**  
 do Contrato: Serviço de veículo com Munck, para coleta de estações,  
 tubos e válvulas de gás nos clientes da SCGÁS. **Objeto do Adita-**  
**mento:** Acrescentar 25% sobre o valor original do Contrato Prazo  
 de Vigência: 15/03/2023 A 15/03/2024. **Valor total** R\$: 62.497,50.  
**Empresa:** DOIS GOMES SERVIÇOS DE MUNCK LTDA. **Data da**  
**Assinatura:** 19/09/2023. **Signatários:** A Diretor de Administração e  
 Finanças e Gerente de Administração e Suprimentos, pela SCGÁS  
 e Elisete Iracema de Souza Gomes, Administradora, pelo contra-  
 tado. Osny Belarmino da Silva Filho, Gerente de Administração e  
 Suprimentos.

Cod. Mat.: 939408



**ATENÇÃO, SERVIDOR!**

**ATUALIZAÇÃO CADASTRAL**  
**OBRIGATÓRIA!**

**Quando? De 01/10 até 31/10**

**Como? Através do portal de serviços do SIGRH**

**[sigrhportal.sea.sc.gov.br](http://sigrhportal.sea.sc.gov.br)**

Regulamentada pelo Decreto 261/2023, publicado no DOE nº 22093-A em 29/08/2023 e  
 Instrução Normativa nº 04/2023, publicada no DOE nº 22095 de 01/09/2023.





## PREFEITURAS MUNICIPAIS

### ARARANGUÁ

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 181/2023  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
OBJETO: Contratação de empresa (s) do ramo pertinente para Produção, sob demanda, de materiais gráficos personalizados objetivando atender as demandas dos diversos setores da Prefeitura de Araranguá/SC, incluindo fundos, cujas especificações encontram-se detalhadas no termo de referência anexo ao edital de licitação.. TIPO DA LICITAÇÃO: Menor preço por item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 13h45min do dia 05 de outubro de 2023, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rua Dr. Virgolino de Queiróz, 200, centro. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h00 do dia 05 de outubro de 2023, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura. REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.676/2005 de 19 de Maio de 2005, Lei Complementar Municipal nº 310/2021 e demais legislações aplicáveis. EDITAL COMPLETO E INFORMAÇÕES: Está à disposição no endereço eletrônico; [www.ararangua.sc.gov.br](http://www.ararangua.sc.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 0XX48 3521-0929 ou pelo e-mail: [licitacao@ararangua.sc.gov.br](mailto:licitacao@ararangua.sc.gov.br). Araranguá, SC, 21 de setembro de 2023.  
Cesar Antonio Cesa  
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 939420

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 153/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
OBJETO: O Prefeito Municipal, comunica aos interessados ANULAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação nº 153/2023, que tem como objeto: Contratação de pessoa jurídica, para execução de serviços advocatícios necessários a proposição de ação judicial contra a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP para que a referida agência repasse ao município de Araranguá/SC os royalties do petróleo, tendo em vista a negativa no ato da contratação por parte da contratada, mediante razões juntadas aos autos do processo. EDITAL COMPLETO E INFORMAÇÕES: Está à disposição no endereço eletrônico; [www.ararangua.sc.gov.br](http://www.ararangua.sc.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 0XX48 3521-0929 ou pelo e-mail: [licitacao@ararangua.sc.gov.br](mailto:licitacao@ararangua.sc.gov.br). Araranguá, SC, 21 de setembro de 2023.  
Cesar Antonio Cesa  
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 939607

### BALNEÁRIO CAMBORIÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023 - PMBC  
COMPRASNET Nº 156/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição materiais ambulatoriais (fita cardíaca e fios de sutura) que serão utilizados nas Unidades de Saúde e no Hospital Municipal Ruth Cardoso - HMRC.

PRazo DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 MESES

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: Dia 06/10/2023

HORÁRIO DA SESSÃO: 10h30min.

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 725.718,68

O edital e seus anexos estão disponíveis no site <https://www.bc.sc.gov.br>, na aba LICITAÇÕES.

Balneário Camboriú, SC, 20 de setembro de 2023.

SAMARONI BENEDET

Secretário de Compras

Cod. Mat.: 939432

### BIGUAÇU

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023 – FMS  
OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos para suprir as necessidades da odontologia, para o centro de especialidades odontológicas (CEO) e para consultórios odontológicos das

unidades básicas de saúde referenciadas como atenção básica (AB) e estratégia de saúde da família (ESF) na rede municipal da saúde, do Município de Biguaçu – emenda parlamentar nº 737, lei nº 18000585 de 30/12/2022, e ofício nº 200/2022  
Recebimento das Propostas: das 18:00h do dia 21/09/2023, às 14:00h do dia 09/10/2023.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 09/10/2023, no endereço eletrônico [comprasbr.com.br](http://comprasbr.com.br), horário de Brasília. Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura <https://www.bigua.sc.gov.br/> e site [comprasbr.com.br](http://comprasbr.com.br)

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: (48) 3094-4100. Biguaçu, 21 de setembro de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação – Vinícius Hamilton do Amaral

Secretário de Administração

Cod. Mat.: 939605

### BLUMENAU

MUNICÍPIO DE BLUMENAU  
CREDENCIAMENTO Nº. 17/2023

OBJETO: Credenciamento para serviços de locução de palco (15 vagas), para atuar na apresentação da programação festiva, durante a 38ª OKTOBERFEST 2023, ou seja de 04 a 22 de outubro de 2023, conforme especificações constantes neste edital - PROEB. Período de credenciamento: De 22 a 29 de setembro de 2023. EDITAL COMPLETO, sem custas via e-mail: [licitacoes@blumenau.sc.gov.br](mailto:licitacoes@blumenau.sc.gov.br) e/ou site oficial do Município <http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia>. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alteração. Blumenau, 21/09/2023. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Cod. Mat.: 939546

### BOMBINHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 – PMB E2B819E00497131FD473AC27761BA24CADEFEB3D  
O Município de Bombinhas (SC) torna pública a Inexigibilidade de licitação nº 009/2023 – PMB em conformidade com Lei 8.666/93. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de publicidade institucional do município, que inclui todas as unidades da administração direta e indireta, em conformidade com o disposto na lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Contratada: G7SC COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.317.864/0001-55, com sede na Rua 240, nº 400, sala 02 Box 21, bairro Meia Praia, Itapema - SC, Cep 88220-000.

Homologado: 11/09/2023

Bombinhas, 21 de setembro de 2023

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES

Secretário de Administração

Cod. Mat.: 939537

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 - PMB 7842714837DD5B49FBF0B8A262A1079DCF5A7C3E

O Município de Bombinhas (SC) torna pública a Inexigibilidade de licitação nº 007/2023 – PMB em conformidade com Lei 8.666/93.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de publicidade institucional do município, que inclui todas as unidades da administração direta e indireta, em conformidade com o disposto na lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Contratada: TELEVISÃO LAGES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.012.013/0001-08, com sede na Rua Carlos Joffre do Amaral, n 67, Centro, Lages-SC, Cep 88501-015.

Homologado: 11/09/2023

Bombinhas, 18 de setembro de 2023

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES

Secretário de Administração

Cod. Mat.: 939484

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 - PMB 52B6A6849B2A411E1364D93D084C7F11AA526AF6

O Município de Bombinhas (SC) torna pública a Inexigibilidade de licitação nº 008/2023 – PMB em conformidade com Lei 8.666/93.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de publicidade institucional do município, que inclui todas as unidades da administração direta e indireta, em conformidade com o disposto na lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Contratada: TV VALE DO ITAJAI LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.368.240/0001-05, com sede na Rua Antônio Menezes Vasconcelos Drumond, nº 29, Morro da Cruz, Bairro Fazenda, Itajaí-SC, Cep 88302-270.

Homologado: 11/09/2023

Bombinhas, 21 de setembro de 2023.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES

Secretário de Administração

Cod. Mat.: 939494

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023-FMEDUCA

5C2FD549CC84628B16A0E306FA46ED85660F1DFB

O Município de Bombinhas (SC) torna público às empresas cadastradas no Município em conformidade com a Lei 8.666/93 a abertura do Registro de Preços nº 007/2023-FMEDUCA. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.". Recebimento dos envelopes até as 13h30min horas do dia 04/10/2023, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bombinhas. Abertura das Propostas: 04/10/2023 às 13h30min horas. O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no Departamento de Compras e Licitações da PMB-End. Rua Baleia Jubarte, 328-José Amândio-Bombinhas - SC, ou no site: [www.bombinhas.sc.gov.br](http://www.bombinhas.sc.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Bombinhas, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3393-9500, Ramal 551 e 509 ou pelo e-mail [licitacao@bombinhas.sc.gov.br](mailto:licitacao@bombinhas.sc.gov.br). Bombinhas, 14 de setembro de 2023.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração

Cod. Mat.: 939464

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 079/2023 - PMB F58298AB91D482F3416946D16723E33C35763BF9  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO, QUE INCLUI TODAS AS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

CONTRATADA: TELEVISÃO LAGES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.012.013/0001-08, com sede na Rua Carlos Joffre do Amaral, n 67, Centro, Lages-SC, Cep 88501-015.

VALOR: R\$ 32.050,00 (trinta e dois mil e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2023.

Bombinhas, 21 de setembro de 2023.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES

Secretário de Administração

Cod. Mat.: 939507

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 080/2023 – PMB 1176EEC4EEECAD0FAD4BC9CE27AF6819EA632678  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO, QUE INCLUI TODAS AS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

CONTRATADA: TV VALE DO ITAJAI LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.368.240/0001-05, com sede na Rua Antônio Menezes Vasconcelos Drumond, nº 29, Morro da Cruz, Bairro Fazenda, Itajaí-SC, Cep 88302-270.

VALOR: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil, e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2023.

Bombinhas, 21 de setembro de 2023

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES

Secretário de Administração

Cod. Mat.: 939504

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 081/2023 - PMB 0B1A5C40DA72EBB5666176A6E8BF9BDA450A484F  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO, QUE INCLUI TODAS AS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

CONTRATADA: G7SC COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.317.864/0001-55, com sede na Rua 240, nº 400, sala

02 Box 21, bairro Meia Praia, Itapema - SC, Cep 88220-000.  
VALOR: R\$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).  
DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2023.  
Bombinhas, 21 de setembro de 2023.  
LUIZ HENRIQUE GONÇALVES  
Secretário de Administração

Cod. Mat.: 939539

## BRAÇO DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE BRAÇO DO NORTE **AVISO DE LICITAÇÃO** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 12/2023 O Prefeito Municipal de Braço do Norte/SC, Sr. **ROBERTO KUERTEN MARCELINO**, torna público que realizará Processo Licitatório nº 68/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 12/2023, tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** no dia 10 de Outubro de 2023, às 14:00hs, tendo como objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL EM BRAÇO DO NORTE, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO."** O edital e seus anexos encontram-se a disposição para consultar ou obter através do endereço Av. Felipe Schmidt, 2070 Centro, Braço do Norte/SC, pelo Site do Município de Braço do Norte, no site <https://www.bracodonorte.sc.gov.br/>. Braço do Norte, 19 de Setembro 2023. **ROBERTO KUERTEN MARCELINO** PREFEITO MUNICIPAL.

Cod. Mat.: 939480

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE BRAÇO DO NORTE **AVISO DE RETIFICAÇÃO** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2023 CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 O Prefeito Municipal de Braço do Norte/SC, Sr. **ROBERTO KUERTEN MARCELINO**, torna público que realizará Processo Licitatório nº 64/2023, na modalidade CREDENCIAMENTO nº 01/2023, no período de um mês do dia 15 de Setembro à 15 de Outubro de 2023, tendo como objeto: **"CREDENCIAMENTO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, DE LEILOEIRO PÚBLICO PARA REALIZAREM, MEDIANTE CONTRATO ESPECÍFICO, LEILÕES DE SEUS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS EM DESUSO (VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E OUTROS) E/OU IMÓVEIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DEMAIS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS."** RETIFICA-SE A CLÁUSULA SÉTIMA:

Onde se lê:

Às **XX horas** do dia **XXX** do ano corrente, a Comissão Permanente de Licitações realizará, em sessão pública, abertura, análise e julgamento da documentação apresentada pelos licitantes, assim como, se não houver interposição de recursos, realizará sorteio público para classificação dos interessados.

Leia-se:

Às partir das 14 horas do dia 17 de Outubro do ano corrente, a Comissão Permanente de Licitações realizará, em sessão pública, abertura, análise e julgamento da documentação apresentada pelos licitantes, assim como, se não houver interposição de recursos, realizará sorteio público para classificação dos interessados.

As demias cláusulas permanecem inalteradas. O edital e seus anexos encontram-se a disposição para consultar ou obter através do endereço Av. Felipe Schmidt, 2070 Centro, Braço do Norte/SC, ou pelo Site do Município de Braço do Norte, <https://www.bracodonorte.sc.gov.br/licitacoes/listar/pregao> Braço do Norte, 21 de Setembro 2023. **ROBERTO KUERTEN MARCELINO** PREFEITO MUNICIPAL.

Cod. Mat.: 939481

## CAMBORIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 27/2023 – FME - LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM COTA PRINCIPAL PARA OS ITENS 1, 3, 5, 8 E 11 E EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA OS DEMAIS ITENS  
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.  
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.  
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.  
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Inicialmente às 13:00 horas do dia 10 (dez) de outubro de 2023, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)  
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: <https://camboriu.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1> ou no e-mail [comprasdecamboriu@gmail.com](mailto:comprasdecamboriu@gmail.com)  
Camboriú, 21 de setembro de 2023.  
ELCIO ROGERIO KUHNEN  
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 939627

## CANELINHA

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA  
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação 131/PMC/2023  
Concorrência Pública 002/PMC/2023

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão-de-obra, com fornecimento de material, para a pavimentação asfáltica de vias, Ruas Avelina Bastos e Manoel Aragão (Est 0 a 67+2,721m – partindo da Rodovia SC-410), conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, ART, Projetos e condições previstas no Edital. **DATA DE ABERTURA:** 24 de outubro de 2023, às 08h00min. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site [www.canelinha.sc.gov.br](http://www.canelinha.sc.gov.br). Canelinha/SC, 21 de setembro de 2023 - Victor Jacob de Souza - Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Cod. Mat.: 939396

## CORONEL FREITAS

Estado de Santa Catarina  
MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS/SC  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
TCE: C71795C55A846C9B0ABDAF58B59062729F7AB965  
Edital de CONCORRÊNCIA Nº 20/2023

Tipo: Menor Valor /Global

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA REVITALIZAÇÃO DA CASA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC - ETAPA 02 RESTAURO E ADEQUAÇÃO, conforme, orçamento, projeto e memorial descritivo, anexos ao edital.

O Município de Coronel Freitas/SC, comunica que houve alteração no Edital e nas datas de recebimento e abertura dos envelopes, conforme segue:

Entrega dos envelopes: até as 08:00 horas do dia 24/10/2023.  
Abertura dos envelopes 08:30 horas do dia.

O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas ou pelo fone: 3347.3400

Coronel Freitas (SC), 21/09/2023

DELIR CASSARO

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 939394

## FLOR DO SERTÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1715/2023

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE

JULGAMENTO: MELHOR OFERTA- Por lote

O Município de Flor do Sertão em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto municipal de regulamentação nº 086/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS SENDO UM TERRENO COM 2.103,71m² E DOIS PAVILHÕES COM 458,73m² E 495,00m² LOCALIZADOS NA ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços. A íntegra do Edital, descrição dos imóveis, estará à disposição aos interessados a partir do dia 21 de setembro de 2023, no site <https://www.flordosertao.sc.gov.br/licitacoes>, e em horário comercial, junto ao departamento de licitações no Centro Administrativo Municipal, cito, a Avenida Flor do Sertão nº. 696, Centro, Flor do Sertão – SC. Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, no horário das 08h00min às 17h00min de segunda a sexta feira, pelo e-mail [licita@flordosertao.sc.gov.br](mailto:licita@flordosertao.sc.gov.br) ou ainda pelo telefone (49) 3668-1003. Flor do Sertão 21 de setembro de 2023.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 939421

## IPORÃ DO OESTE

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023  
MENOR PREÇO GLOBAL <61>

O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará as **13:30 horas** do dia **11 de Outubro de 2023**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de

Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, nº. 100, Centro, Iporã do Oeste/SC.

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA COMUNIDADE DE LINHA ESPERANÇA, MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC. COM EXTENSÃO DE 2.804,35 M2, ÁREA QUE ABRANGE A ESCOLA MUNICIPAL CIERATÉ O NÚCLEO COMUNITÁRIO (GINÁSIO, IGREJA E CAMPO DE FUTEBOL) CONFORME PORTARIA Nº 508/SEF 216/2022 E PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 002/2023". Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos, no Setor de Licitações, sito a Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, Iporã do Oeste/SC, pelo telefone (49) 3634-1210, de segunda a sexta feira, no horário de expediente. Os editais estarão disponíveis no site do município de Iporã do Oeste/SC: (<https://iporadooeste.atende.net/>).

Iporã do Oeste/SC, 22 de setembro de 2023.

ADELIO MARX

PREFEITO MUNICIPAL.

Cod. Mat.: 939415

## IRINEÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023  
CODIGO TCE Nº B3AB5B3230BA351914AB550CFD99DF9BC-0FBAABC

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **10 de outubro de 2023**, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS**". O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site [irineopolis.atende.net](http://irineopolis.atende.net). Irineópolis, 21 de setembro de 2023.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 939551

## ITUPORANGA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC  
EXTRATO EDITAL/CONTRATO DO PROCESSO 133/2023/PMI  
– INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023/PMI

O Município de Ituporanga, através do Prefeito Sr. Gervasio José Maciel, torna público o processo administrativo nº 133/2023/PMI, Inexigibilidade nº 20/2023/PMI

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VESTIDO DE GALA PARA RAINHA E DUAS PRINCESAS DA 27ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA. REPRESENTANTES DO NOSSO MUNICÍPIO EM FEIRAS E EVENTOS DA CIDADE DE ITUPORANGA E REGIÃO. RAINHA E PRINCESAS, SIMBOLOS DE UMA DAS MAIORES FESTAS AGRICULAS DO BRASIL. COMPRA FEITA PELA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E EVENTOS. PROCESSO DIGITAL Nº 18310/2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITUPORANGA – CNPJ 83.102.640/0001-30

**CONTRATADAS:** DILETA CAPELETTI – CNPJ 30.572.477/0001-02  
Valor Global de R\$ 27.825,27 (vinte e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos).

Data publicação: 22 de setembro de 2022

Gervasio Jose Maciel – Prefeito de Ituporanga.

Cod. Mat.: 939417

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 159/2023  
Processo nº 130/2023

A Prefeitura do Município de Ituporanga - SC, para dar cumprimento ao princípio da publicidade dos Atos Oficiais, torna público nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93 que formalizou, Dispensa de Licitação nº 159/2023.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA.**Contratado:** FACHINI TRANSPORTES E S E R V I Ç O S LTDA, CNPJ: 00.583.331/0001-00

**Objeto:** REQUISICÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL CONFORME ARTIGO 24, INC. IV, DA LEI Nº 8.666/1993 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, INCLUSO MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES) DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC. PD 19808/2023. Valor: R\$ 381.560,00 (trezentos e oitenta e um mil quinhentos e sessenta reais).

Prazo de vigência contratual de 180 (cento e oitenta) dias ou até a homologação do novo contrato, se vier a ocorrer antes).

Ituporanga, 22 de setembro de 2023. Gervasio Jose Maciel – Prefeito.

Cod. Mat.: 939390

## JAGUARUNA

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2023/PMJ, TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023/PMJ. Cujo critério de julgamento é o de **por empreitada POR PREÇO GLOBL**, no dia **09 de outubro de 2023, às 08:30 horas**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA EXECUÇÃO CONFORME PROJETOS EM ANEXO, DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA CECÍLIA ÁVILA SCHMITZ, LOCALIZADA NA RODOVIA CLAUDINO ABEL BOTEGA Nº 100, BAIRRO GAROPABA DO SUL, JAGUARUNA/SC.** A sessão de abertura do(s) envelope(s) de proposta e habilitação será realizada na data supra no Setor de Licitações no Paço Municipal. O Edital e seus anexos na íntegra encontram-se a disposição para obter através do endereço eletrônico [www.jaguaruna.sc.gov.br](http://www.jaguaruna.sc.gov.br). Maiores informações podem ser obtidas no Paço Municipal, Av. Duque de Caxias, 290 Centro, Jaguaruna/SC, ou Telefone (48) 3624-8422, site ou no endereço eletrônico: [licitacao@jaguaruna.sc.gov.br](mailto:licitacao@jaguaruna.sc.gov.br) no horário de expediente das 07:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas. Jaguaruna/SC, 21 de setembro de 2021. **Laerte Silva dos Santos – Prefeito Municipal.**

Cod. Mat.: 939502

## JOINVILLE

### EXTRATO DE DISPENSA de licitação

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Dispensa de Licitação nº 311/2023**, destinada à contratação do Centro de Integração Empresa Escola de Santa Catarina - CIEE/SC, para a disponibilização de jovens e adolescentes na execução de atividades conjuntas, de forma continuada, através do Programa Jovem Aprendiz, estabelecido pela Lei Federal nº 10.097/2000. **Fornecedor:** Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina – CIEE/SC e **Valor Total:** R\$ 3.646.488,00. Fundamento legal: art. 75, inc. XV, da Lei nº. 14.133/2021. Parecer Jurídico SEI nº 0018236466, de 15 de setembro de 2023. Chave no TCE: 0DF2D5312D9163F-F7D10EF23C8C3085CB555BAD1. Joinville, 20 de setembro de 2023.

Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento  
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 939409

### EXTRATO DE DISPENSA de licitação

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Dispensa de Licitação nº 463/2023**, destinada à contratação de pessoa física ou jurídica, especializada na realização de transporte de passageiros para o deslocamento de alunos da rede municipal de ensino, dentro dos limites geográficos do Município de Joinville/SC. **Fornecedores:** TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA., GIDION TRANSPORTE E TURISMO LTDA. e FRATELLI TRANSPORTE E TURISMO LTDA. **Valor Total:** R\$ 5.047.790,00. Fundamento legal: art. 75, inc. VIII, da Lei nº. 14.133/2021. Parecer Jurídico SEI nº 0018393428, de 19 de setembro de 2023. Chave no TCE: 1B058DAC8A5A73F69B9226FB039133CE9299390A. Joinville, 20 de setembro de 2023.

Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento  
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 939410

### EXTRATO DE DISPENSA de licitação

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Dispensa de Licitação nº 445/2023**, destinada à aquisição emergencial de medicamentos da classe dos antibióticos, quimioterápicos e alto custo, não homologados no processo PE 247/2023, para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital São José, por dispensa de licitação para um período de 60 dias. **Fornecedores:** CRISTAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA e CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. **Valor Total:** R\$ 301.473,00. Fundamento legal: art. 75, inc. VIII, da Lei nº. 14.133/2021. Parecer Jurídico SEI nº 0018248076, de 06 de setembro de 2023 e SEI nº 0018352063, de 13 de setembro de 2023. Chave no TCE: 664563D70A1ED8B-1F738FC6C5E0F5617287EE409. Joinville, 20 de setembro de 2023.

Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento  
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 939411

## RESUMO DA ATA DE DELIBERAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados a deliberação realizada pela Comissão de Licitação, referente ao processo licitatório de Concorrência nº 601/2022, destinada à pavimentação em paver de concreto das ruas Jesus de Nazaré, Imaculada Conceição e República Dominicana. Em atendimento a solicitação de andamento do processo licitatório, conforme Memorando SEI nº 0018203505/2023, que informa sobre a formalização do Termo de Rescisão contratual com a empresa Ana Cardoso Ltda. e a solicitação da secretaria gestora do contrato para a contratação da próxima empresa na ordem de classificação, a Comissão de Licitação declara vencedora do certame a empresa Joinpav Pavimentação Ltda., no valor de R\$ 458.243,24. Sendo a empresa, a segunda classificada com o menor preço global, conforme a ordem de classificação das empresas registrada na ata de julgamento das propostas realizada na data de 21 dias de outubro de 2022. A ata da reunião para deliberação encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados através do site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) no link licitações.

Joinville, 21 de setembro de 2023.

Cláudia Fernanda Müller - Presidente da Comissão – Portaria nº 240/2023

Cod. Mat.: 939443

## RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso referente ao processo de Licitação Pública Nacional - LPN nº 206/2023, destinado à execução da etapa 1 das obras de drenagem pluvial e pavimentação sustentáveis em ruas do perímetro urbano do bairro Vila Nova. Diante aos motivos expostos no Julgamento do Recurso, a Comissão decide NÃO CONHECER o recurso interposto pelo Consórcio Trail - Itajui - Celebre, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br).

Joinville, 21 de setembro de 2023.

Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento  
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 939595

## RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos, referente ao **Credenciamento nº 586/2022** destinado ao **credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, sendo o início da prestação de serviço para o ano letivo de 2023.** Após análise dos documentos, resta deferido o credenciamento da instituição: **Juliana Clarinda da Silva Brusque.** Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento dos documentos encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação".

Joinville, 21 de setembro de 2023.

Cláudia Fernanda Müller - Presidente da Comissão – Portaria nº 240/2023

Cod. Mat.: 939568

## LINDÓIA DO SUL

### MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL/SC - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 38/2023 Código registro TCE: 9C5A01EA050BE0AF3F5E39B2A95418E49E6B-D25D

**Objeto:** Contratação de empresas do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra), para execução dos seguintes serviços: Recuperação de área degradada. Estes em área localizada na Rua David Bertol, s/n, Centro, Lindóia do Sul -SC, de acordo com o projeto executivo elaborado pela Arquiteta e Urbanista Gabriela Fernanda Grisa, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 895335/2019 – Ministério do Ministério da Justiça, Cidadania e Segurança Pública/CAIXA. Modalidade: Tomada de Preços.Tipo: Menor Preço Global. Recebimento das propostas até: as 08h15min do dia 11/10/2023, no setor de compras e licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, Centro, junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Abertura: dia 11/10/2023 as 08h30min.

Informações complementares: O edital na íntegra esta a disposição dos interessados na home page [www.lindoiadosul.sc.gov.br](http://www.lindoiadosul.sc.gov.br) e no mural físico do Município. **Lindóia do Sul - SC, 21 de SETEMBRO de 2023 – Neudi Angelo Bertol - Prefeito Municipal**

Cod. Mat.: 939562

## MARAVILHA

### ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA Processo Licitatório n. 164/2023 – Modalidade Pregão Presencial n. 164/2023 – Sistema de Registro de Preços – SRP.

A Secretária de Assistência Social de Maravilha – SC, **KATHIUCYA LARA IMMIG**, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço – SRP, a aquisição de vestuário e produtos de higiene para concessão de kit maternidade e auxílio a pessoas em vulnerabilidade social, através da Secretaria de Assistência Social, conforme necessidade do Município de Maravilha - SC, tipo menor preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, Lei Complementar Federal n.123/06, subsidiariamente pela Lei 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até **as 09 horas do dia 05 de outubro de 2023**, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação, bem como a retirada do Edital, poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha – SC, 21 de setembro de 2023. **KATHIUCYA LARA IMMIG – Secretária de Assistência Social.**

Cod. Mat.: 939559

## PALHOÇA

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade:** Concorrência Pública nº 457/2023

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Revitalização da Rua João Born, Bairro: Ponte do Imaruim - Palhoça/SC.

**Abertura:** 26/10/2023 às 14h00min.

**Local da retirada do Edital e Anexos:** [www.palhoca.atende.net](http://www.palhoca.atende.net) Palhoça, 21 de setembro de 2023.

**EDUARDO FRECCIA**

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 939487

## PALMITOS

### ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 91/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 43/2023. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE FLORES, SUBSTRATO, ADUBO E PLUGS. Data final para cadastro de propostas: 05/10/2023 até as 08:30 horas. Data da abertura da sessão de disputa: 05/10/2023 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site [www.palmitos.sc.gov.br](http://www.palmitos.sc.gov.br). Palmitos, 21 de setembro de 2023. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 939536

## PAPANDUVA

### ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAPANDUVA PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2023

**Objeto:** A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para realizar Eventual aquisição de AREIA E BRITAS destinadas à manutenção das estradas e vias do Município. O recebimento das propostas encerrar-se-á as **09:00hs** do dia **04 de Outubro de 2023**, com início da sessão de disputa de lances as **09:15hs** do mesmo dia e local – Base legal: Lei n.º 10.520/ 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site [www.papanduva.sc.gov.br](http://www.papanduva.sc.gov.br) e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva/SC, 21 de Setembro de 2023. – **Jeferson Chupel – Prefeito Municipal.**

Cod. Mat.: 939566

## PORTO UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO DE LICITAÇÃO 165/2023

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 024/2023 Código registro TCE: 59BDE28072DA1B8795D6D3CAC480B-09D3FC60B49

Caracterização da Situação: O Município necessita efetuar o credenciamento de estabelecimentos de saúde para prestar serviços

auxiliares de diagnose em análises clínicas a nível ambulatorial, baseados na tabela unificada de procedimentos do Ministério da Saúde.

Descrição do Objeto: O objeto da presente inexigibilidade é justamente o credenciamento de estabelecimentos de saúde para prestar serviços auxiliares de diagnose em análises clínicas a nível ambulatorial, baseados na tabela unificada de procedimentos do Ministério da Saúde.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Laboratório de Análises Clínicas Galileu Ltda, inscrita no CNPJ 07.598.164/0001-01 eis que esta foi devidamente habilitada no Credenciamento nº 006/2023, conforme ata e demais documentos anexos ao presente processo.

Do Preço: A presente dispensa obedecerá a um limite orçamentário - R\$ 1.320.000,00 (Um Milhão, Trezentos e Vinte Mil Reais). Sendo: até R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) mensais para Laboratórios localizados na área urbana; até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais destinados para laboratórios localizados nos Distritos de Santa Cruz do Timbó e São Miguel da Serra. O Município possui R\$ 29.851,33 de recursos da cota SUS sendo que desse valor R\$ 1.527,43 são recursos da cota SUS da pactuação com o Município de Matos Costa, de e R\$ 80.148,67 de recursos próprios.

Independente do número de credenciados será obedecido o limite orçamentário mensal fixado acima.

Os valores estipulados são estimativos de consumo, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, não obrigando a administração em adquirir a sua totalidade.

Os valores estipulados são estimados de consumo, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES da Secretaria Municipal de Saúde, não obrigando a Administração em adquirir a sua totalidade.

Do período: A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:

Órgão 0200 – Poder Executivo

Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade 2105 – Atenção Básica Saúde

Modalidade 3390-103 – Aplicações Diretas

Cód. 107

Modalidade 3390-195 – Aplicações Diretas

Cód. 107

Complemento 33903947 – Serviços Médico Hospitalares, Odontológicos e Hospitalares

Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25 caput da Lei 8.666/93, face os motivos já expostos.

Porto União, 21 de setembro de 2023.

LUIZ RICARDO FANTIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Decreto 1.666/2023

Cod. Mat.: 939535

## RANCHO QUEIMADO

Extrato de Aditivo de Contrato nº I-05/2023. Contratante: Município de Rancho Queimado/SC. Contratado: Santa Cruz Construção LTDA - CNPJ nº 36.394.573/0001-94. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Empresa para fornecimento de Materiais e Mão de Obra para a construção de um campo de futebol society, no Bairro de Taquaras, em Rancho Queimado/SC, através da Emenda Parlamentar nº 148/2021, firmado pelo Município junto ao FUNDAM (Fundo de Apoio aos Municípios) e contrapartida do Próprio Município. Fica aditivado o valor de R\$ 55.178,31 (cinquenta e cinco mil, cento e setenta e oito reais e trinta e um centavos), sobre o valor total do contrato nº 05/2023. Aditivo de contrato proveniente do Processo Licitatório nº 04/2023 – Tomada de Preços nº 01/2023. Rancho Queimado, 21 de setembro de 2023. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal. Cod. Mat.: 939497

Extrato de Aditivo de Contrato nº II-05/2023. Contratante: Município de Rancho Queimado/SC. Contratado: Santa Cruz Construção LTDA - CNPJ nº 36.394.573/0001-94. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Empresa para fornecimento de Materiais e Mão de Obra para a construção de um campo de futebol society, no Bairro de Taquaras, em Rancho Queimado/SC, através da Emenda Parlamentar nº 148/2021, firmado pelo Município junto ao FUNDAM (Fundo de Apoio aos Municípios) e contrapartida do Próprio Município. Fica suprimido o valor de R\$ 34.077,52 (trinta e quatro mil, setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), sobre o valor total do contrato nº 05/2023. Aditivo de contrato proveniente do Processo Licitatório nº 04/2023 – Tomada de Preços nº 01/2023. Rancho Queimado, 21 de setembro de 2023. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal. Cod. Mat.: 939498

## RIO DO CAMPO

### AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO NR 93/2023 - PREGÃO PRESENCIAL NR 31/2023

O Município de Rio do Campo/SC, torna público aos interessados a redesignação de nova data da sessão pública do Pregão Presencial nº 31/2023, Processo Administrativo nº 93/2023, cujo objeto trata-se de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS E TORNEIOS MUNICIPAL. Fica marcado o prazo máximo para entrega dos envelopes contendo os documentos e propostas para o dia **4 de outubro de 2023 até as 09h00min**, iniciando-se a sessão pública na mesma data, às 09h05min. Maiores informações serão obtidas no Setor de Licitações do Município de Rio do Campo/SC, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min. Rio do Campo, 20 de setembro de 2023. Vidal Balak – Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 939447

## SOMBRIO

### ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE SOMBRIO - AVISO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023-FMS

– TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023-FMS. Objeto: A presente licitação tem por objeto a execução de reforma e readequação do espaço interno do Posto de Saúde Central, localizado na Rua Padre João Reitz, 492, Centro, na cidade de Sombrio/SC, uma área de 651,59m². Conforme localização, condições, quantitativos e demais informações técnicas constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto, edital e anexos **Da Entrega e Abertura das propostas**: Os envelopes deverão ser protocolados **até as 08h30min do dia 09 de outubro de 2023**, com início do credenciamento e abertura marcada para **às 09h00min do dia 09 de outubro de 2023**. O Edital e maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal, sito à Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro de Sombrio/SC, no horário de atendimento das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda à sexta-feira, e através do e-mail: licita.sombrio@gmail.com, pelo site: www.sombrio.sc.gov.br ou pelo telefone: (48) 3533-5225. Sombrio/SC, 21 de outubro de 2023. **Rafael dos Santos Silva. Secretário Municipal de Saúde.**

Cod. Mat.: 939424

## TAIÓ

**Tomada de Preço nº 86/2023. Processo Administrativo nº 86/2023.** Menor Preço Global, para contratação de empresa especializada (empreitada global) para a implantação de calçadas, ciclovia e sinalização viária na Rua Francisco Tomazoni, Taió/SC, através do Contrato de Repasse nº 913412/2021/MDR/CAIXA, entre o município e o ministério do desenvolvimento regional, representado pela Caixa Econômica Federal, conforme anexos do presente edital. Entrega dos envelopes no dia 10.10.2023, até as 14h e abertura no mesmo dia, às 14:15h. Informações: setor de licitações, fone (47) 3562-8300, com Carlos. Edital: taio.atende.net. Registro no TCE4A1DBF67ADB122ED3853D85D0AD025F35D599A13. Taió/SC, 21 de setembro de 2023. Emerson Grunfeldt – Prefeito em exercício Cod. Mat.: 939619

## PUBLICAÇÕES DIVERSAS

HEGINIO ANDREAZZA S/A – AGRICULTURA E PECUÁRIA -CNPJ: 83.155.945/0001-00 CAMPOS NOVOS – SC - Registrada na JUCESC sob nº NIRE: 42300015148

**Ata em sumário da 61.ª A. G. O. - Assembléia Geral Ordinária. Data, hora e local:** em 30/04/2023, às 18:00 horas na sede da empresa em Campos Novos/SC. **Convocação:** Dispensada a publicação dos Editais de Convocação, de acordo com o art. 294, inciso I da Lei 6404/76. **Presenças:** Acionistas representando 100% do capital social. **Mesa:** Pres: Juliano Andrezza, Secr.: Fabiana Andrezza. **Ordem do dia:** 1) Tomar contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2022; 2) Eleição da Diretoria e fixação de seus honorários; 3) Destinação do resultado do exercício e distribuição de dividendos; 4) Eleger ou não os membros do Conselho Fiscal, fixando-lhes os honorários em caso de eleição; 5) Outros assuntos de interesse societário. **Publicações:** Os documentos que tratam os incisos I, II e III do art. 133 da Lei 6404/76, foram publicados no Diário Oficial do Estado de SC, edição nº 21.990 pag. 49, do dia 30/03/2023 e, no jornal DOMOMENTO, edição nº 0038, pag. 14 do dia 23/03/2023, tendo sido dispensada a publicação dos Avisos, com base no § 5º do art. 133 do referido diploma legal. **Deliberações:** Foram colocados

em discussão e votação os artigos da Ordem do Dia, sendo todos aprovados por unanimidade, a saber: 1) Aprovados os Relatórios da Diretoria e as Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31/12/2022. 2.1) Foram eleitos com mandato de 2 anos, de: 01/05/2023 à 30/04/2025, conforme estabelece os Estatutos; para Diretor Pres.: Juliano Andrezza, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, RG: 2.816.548 SSP-SC, CPF: xxx.496.329-xx, residente e domiciliado na Rua Expedicionário nº 399, apto 22, bairro Centro, Campos Novos/SC, para Diretor Vice-Presidente: Dercio Andrezza, brasileiro, divorciado, médico veterinário, RG: 342.772 SSP-SC, CPF: xxx.716.279-xx, residente e domiciliado na BR 282 Km 06, bairro centro, Campos Novos/SC, para Diretora Comercial: Fabiana Andrezza, brasileira, casada, gestora, RG: 2.816.551 SSP-SC, CPF: xxx.152.789-xx, residente e domiciliada na Rua Finisterre nº 17, bairro Copacabana, São Paulo/SP, CEP: 04928-030. Os eleitos declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, em conformidade com o previsto no art. 1.011 § 1º do CC/2002. 2.2) Fixada a remuneração da diretoria em 01 (um) salário mínimo mensal para cada membro. 3) Será distribuído como dividendos o total do lucro apurado no exercício de 2020, no montante de R\$ 45.889,84; 4) Não há Conselho Fiscal Permanente e nem foi eleito no presente exercício. 5) Aprovada a renovação do CONTRATO DE PARCERIA RURAL, firmado inicialmente em: 21/05/1993, tendo seu último ADITAMENTO firmado em 30/04/2013, com vencimento em 30/06/2023. Foi aprovado novo ADITAMENTO com validade de: 01/07/2023 à 01/07/2033. Aprovado a substituição da titularidade do contrato originário, passando a constar na cláusula “01 b” – Parceiros Outorgados: a) Fabiana Andrezza, brasileira, casada, gestora, RG: 2.816.551 SSP-SC, CPF: xxx.152.789-xx, residente e domiciliada na Rua Finisterre nº 17, bairro Copacabana, São Paulo/SP, CEP: 04928-030 e, b) Juliano Andrezza, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, RG: 2.816.548 SSP/SC, CPF: xxx.496.329-xx, residente e domiciliado na Rua Expedicionário nº 399, apto 22, bairro Centro, Campos Novos/SC, CEP: 89620-000. O Presidente encerrou o Livro de Presenças à pg. 36. Lavrada a ata, lida e aprovada vai assinada pelo Presidente, Secretário e acionistas presentes. Dercio Andrezza, Juliano Andrezza, Fabiana Andrezza, Maristela Andrezza de Figueiredo e Marilúcia Andrezza Figueiredo. Atesto que esta é cópia fiel em sumário da Ata da 61ª – A.G.O., transcrita na folha 22, do Livro de Atas nº 02 da Cia. Registrada na JUCESC, sob nº 20238126609, em 04/09/2023.

Cod. Mat.: 938554

### REUNIDAS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CNPJ/MF nº 83.702.142/0001-28

NIRE 423.000.0759-5

### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte três às 16:00 horas, em sua sede sito a rua Dr. Herculano Coelho de Souza, 555, na Cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, realizou-se a assembleia geral extraordinária da empresa Reunidas S.A.- Indústria e Comércio, doravante Sociedade, atendendo convocação do Diretor Presidente. Sendo esta uma sociedade subsidiária integral da empresa Reunidas S.A. - Transportes Coletivos – Em Recuperação Judicial, compareceram à reunião os membros da Diretoria daquela empresa, senhores Lycurgo Faoro Coelho de Souza e Marcelo Chiarello, respectivamente, Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, representando a totalidade da atual composição acionária. Estando representada a totalidade do capital social, considera-se regular o funcionamento da assembleia, conforme dispõe o parágrafo 4º do Art. 124 da Lei 6404/76. Instalada a assembleia, foi indicado para presidir os trabalhos o Sr. Lycurgo Faoro Coelho de Souza, o qual indicou a mim, Marcelo Chiarello, para secretário. Aberta a sessão, primeiramente deliberou-se pela lavratura da ata sob a forma de sumário. Após, determinou o senhor Presidente fosse lido o Edital de Convocação, o que foi feito, contendo o edital a seguinte ordem do dia: **PROPOSTAS SUBMETIDAS À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** 1) Proposta de alteração da razão social da Sociedade, com a consequente alteração da redação do caput do artigo 1º do Estatuto Social; 2) Proposta para alteração do objeto social da Sociedade, com a consequente alteração da redação do artigo 4º do Estatuto Social; 3) Exclusão do parágrafo único do artigo 3º do Estatuto Social, haja vista que a Sociedade não possui mais a filial no município de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no trevo das BR-116 e BR-470, s/n, Monte Alegre. 4) Consolidação do Estatuto Social. **ELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** 1) Iniciados os trabalhos, a acionista deliberou acerca das matérias da ordem do dia, senão vejamos: 1) Aprovada por unanimidade de votos a proposta de alteração da razão social da sociedade, que passará a se denominar EXPRESSO REUNIDAS S.A. Em consequência, o caput do artigo 1º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação, excluindo-se o seu parágrafo único: – Art. 1º - Sob a denominação de **Expresso Reunidas S.A.**, fica constituída uma sociedade anônima brasileira, de capital fechado, que se regerá pelo presente estatuto

social e pela legislação pertinente. 2) Aprovada por unanimidade de votos a proposta de alteração do objeto social da Sociedade, com a consequente alteração da redação do artigo 4º do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 4º - O objeto social consiste na exploração do transporte rodoviário de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, interestadual, internacional em caráter privado ou mediante autorização, permissão ou concessão dos órgãos públicos competentes; o transporte rodoviário de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; o transporte urbano de passageiros, a exploração do transporte rodoviário de cargas e encomendas, intermunicipal, interestadual e internacional; o transporte de malas postais; o agenciamento de passagens e cargas; a exploração do ramo de agência de viagens e turismo conforme legislação em vigor; operadores turísticos; operações de câmbio manual; organização de excursões em veículos rodoviários próprios e de terceiros, intermunicipal, interestadual e internacional; o transporte urbano de passageiros; compra, venda e locação de imóveis próprios, o fretamento de caminhões; o aluguel de ônibus; 3) Os acionistas decidem excluir o parágrafo único do artigo 3º do Estatuto Social, haja vista que a Sociedade não possui mais a filial no município de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no trevo das BR-116 e BR-470, s/n, Monte Alegre, CNPJ 83.702.142/0002-09, NIRE 42900101193. 4) Os acionistas, por unanimidade, aprovam a consolidação do estatuto social da Sociedade, que passa a ser a seguinte: "EXPRESSO REUNIDAS S.A. - ESTATUTO SOCIAL - Capítulo 1- DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DOS ESTABELECIMENTOS, DO OBJETO SOCIAL E DA DURACÃO: Art. 1º - Sob a denominação de Expresso Reunidas S.A., fica constituída uma sociedade anônima brasileira, de capital fechado, que se regerá pelo presente estatuto social e pela legislação pertinente. Art. 2º - A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, na rua Dr. Herculano Coelho de Souza, 555, CEP 89.504-590. Art. 3º - A critério da diretoria, a sociedade poder instalar, manter e extinguir agências, armazéns, depósitos, escritórios, filiais, oficinas mecânicas, postos de serviços e abastecimentos, indústria, gráfica e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, fazendo inclusive, os respectivos destaques do capital social que se afigurarem necessários. Art. 4º - O objeto social consiste na exploração do transporte rodoviário de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, interestadual, internacional em caráter privado ou mediante autorização, permissão ou concessão dos órgãos públicos competentes; o transporte rodoviário de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; o transporte urbano de passageiros, a exploração do transporte rodoviário de cargas e encomendas, intermunicipal, interestadual e internacional; o transporte de malas postais; o agenciamento de passagens e cargas; a exploração do ramo de agência de viagens e turismo conforme legislação em vigor; operadores turísticos; operações de câmbio manual; organização de excursões em veículos rodoviários próprios e de terceiros, intermunicipal, interestadual e internacional; o transporte urbano de passageiros; compra, venda e locação de imóveis próprios, o fretamento de caminhões; o aluguel de ônibus; . Art. 5º- A sociedade terá duração por prazo indeterminado, encerrando suas atividades com a observância das disposições legais e estatutárias. Capítulo II-- DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES - Art. 6º- O capital social é de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), divididos em 850.000 (oitocentas e cinquenta mil) ações ordinárias nominativas sem valor nominal. Art. 7º - Os papéis representativos das ações poderão assumir a forma múltipla, intitulando-se "Título Múltiplo", contendo todos os dizeres e requisitos legais exigidos e serão assinados pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor-Presidente. Art. 8º - Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para a subscrição de aumentos de capital, e terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da primeira publicação do edita1 para chamada de subscrição, para exercer essa preferência. Art. 9º - Cada ação dá direito a um voto nas assembleias Gerais. -Capítulo III - DA ASSEMBLEIA GERAL - Art. 10º - A assembleia geral será convocada por um dos diretores, ou pelas demais pessoas habilitadas legalmente, nas circunstâncias que a Lei prevê. Art. 11º - A assembleia Geral será sempre instalada na sede da empresa, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem pelo mínimo (um quarto) do capital social, com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número. - Parágrafo único - ressalvam-se nas exigências de quórum" os casos especiais previstos em Lei. Art. 12º - Os acionistas presentes à Assembleia Geral, antes de sua abertura, deverão assinar o Livro de Presença, depois de haverem provado a qualidade de acionistas pelas formas legalmente permissíveis. Art. 13º - A Assembleia Geral será presidida por acionistas, ou seu representante legal, que na ocasião for aclamado, mediante proposta de um dos diretores; o Presidente escolhido designará algum dentre os presentes, acionista ou não, para secretariar os trabalhos. Art. 14º - A assembleia Geral ordinária, terá as atribuições previstas em lei e realizar-se-á dentro do primeiro quadrimestre subsequente ao encerramento do exercício social. Art. 15º - Sempre que necessário, a assembleia geral poder ser instalada em

caráter extraordinário, uma ou várias vezes em cada exercício, podendo ser realizada, inclusive, concomitantemente com a assembleia geral ordinária. Capítulo VI - DA ADMINISTRAÇÃO- Art. 16º - sociedade será administrada por uma diretoria composta de 02 (dois) diretores, eleitos pela assembleia Geral de acionistas para os seguintes cargos: a) Diretor Presidente e; b) Diretor Vice-Presidente. Art. 17º - A diretoria terá seu mandato fixado pelo período de 2 (dois) anos, expirando-se na data da segunda assembleia geral ordinária subsequente à de sua eleição e os diretores podem ser reeleitos, isolada ou conjuntamente. Parágrafo 1º - Se ocorrer desligamento de um diretor de seu cargo, os remanescentes distribuirão entre si as responsabilidades do diretor desligado, até a data da realização da próxima assembleia ordinária, quando será eleito um novo diretor para preencher o cargo vago, com mandato que expirará junto com o dos demais diretores. Parágrafo 2º - No caso do desligamento de mais de um diretor de seus cargos, será convocada pelos diretores remanescentes uma assembleia geral para preencher os cargos vagos, dentro de 5 (cinco) dias contados da data do afastamento do segundo diretor. Parágrafo 3º - Cada diretor responde, individualmente, perante a sociedade, pelos atos que praticar contrários aos interesses sociais, e solidariamente, com outro ou com os demais, quando o fizerem em razão de deliberação coletiva, ressalvando-se as circunstâncias legalmente previstas. Art. 18º- A assembleia Geral Ordinária fixará anualmente os honorários devidos a cada um dos diretores. Art. 19º- À Diretoria compete, em conjunto ou isoladamente, representar a sociedade ativa e passivamente nos atos judiciais e extrajudiciais, praticar todos os atos e celebrar todos os contratos que se relacionarem com a sociedade, dar e receber quitação firmar compromissos, desistir, transigir, em todos os atos que digam respeito à sociedade contratar abertura de créditos fixos e rotativos, mediante garantia, alienação fiduciária ou penhor de bens móveis da sociedade, inclusive contrato de comodato, nomear mandatários ou procuradores em nome da sociedade, quando e onde necessários, para os fins expressamente designados nos respectivos instrumentos; admitir e demitir funcionários, técnicos e especialistas, sempre que a sociedade assim o exigir, celebrando com os mesmos, contratos e distratos; emitir cheques, abrir contas bancárias e movimentá-las, dando instruções aos bancos e demais providências, representar a sociedade perante bancos, repartições públicas, autarquias, sociedades de economia mista, empresas estatais, institutos de previdência, sindicatos e associações de classe, e quaisquer outras entidades de respeito público ou privado; representar a sociedade perante bancos de desinvestimento e investimentos, financeiras e entidades coordenadoras do desenvolvimento regional ou setorial, requerendo financiamentos, benefícios fiscais, aprovação de projetos e demais providências legalmente viáveis, podendo assinar contratos, compromissos, cartas, projetos, quitações, e quaisquer outros papéis, além das providências que se tornarem necessárias, comprar bens móveis e imóveis; abrir e fechar agências, filiais, escritórios, indústrias e outros estabelecimentos da sociedade, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário ao bom desempenho do mandato que lhe for outorgado. Parágrafo Único - É vedado a qualquer diretor, isoladamente ou conjuntamente com outros, prestar, em nome da sociedade, avais ou fianças de favor, ressalvada a hipótese em que se trata de operações de interesse da mesma, ou de suas coligadas, caso em que será da competência exclusiva do diretor Presidente ou do Diretor Vice-Presidente, em conjunto ou isoladamente. Art. 20º - É da competência exclusiva do Diretor Presidente e da Diretor Vice-Presidente, em conjunto ou isoladamente, alienar, hipotecar ou gravar investimentos, bens do ativo imobilizado, e direitos. Capítulo V - DO CONSELHO FISCAL - Art. 21º- O Conselho Fiscal compõe-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, brasileiros, residentes no País, acionistas ou não, cada um com a qualificação mínima exigida por lei. Art. 22º - Aos membros do Conselho Fiscal competem as atribuições que lhe são conferidas por lei. Art. 23º - O Conselho Fiscal somente entrará em funcionamento mediante pedido de acionistas que represente, no mínimo, 1/10 (um décimo) das ações, instalando-se pela assembleia geral que eleger seus membros e respectivos suplentes, cujos mandatos expirarão da data da primeira assembleia geral ordinária após sua instalação. Art. 24º - A assembleia geral que eleger o Conselho Fiscal fixará os honorários mensais de cada um dos membros efetivos quando no exercício de suas funções, observado o limite mínimo para cada um equivalente a 10% (dez por cento) da média dos honorários atribuídos aos diretores. Capítulo VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRACIONES FINANCEIRAS, DAS RESERVAS, DOS DIVIDENDOS E DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS- Art. 25º - O exercício social da empresa compreende-se entre o 1º (primeiro) de janeiro e 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Art. 26º - No encerramento de cada exercício social serão elaborados, com a observância das disposições legais, as seguintes demonstrações financeiras: a) balanço social b) demonstrações dos lucros ou prejuízos acumulados; c) demonstrações do resultado do exercício; d) demonstrações das origens e aplicações de recursos. Art. 27º - Apurado o lucro do exercício social com a observância de todas as disposições legais, serão destacados 5% (cinco por cento) para

constituição de Reserva Legal de que trate o artigo 193 da Lei nº 6.404 de 15.12.76, até que o seu montante atinja 20% (vinte por cento) do capital social. Art. 28º - Do lucro apurado em cada exercício social, 25% (vinte e cinco por cento), serão obrigatoriamente destinados aos acionistas, como dividendos, na proporção das ações que os membros possuírem, podendo esse montante ser ajustado para mais na importância estritamente necessária à divisão cômoda pelo número de ações. Parágrafo Único - No exercício social em que a distribuição do dividendo for incompatível com a situação financeira da empresa, o mesmo poderá ser retido, observando-se as disposições dos parágrafos 4º e 5º do Art. 202 da Lei nº 6.404 de 15.12.76. Art. 29º - Do lucro apurado em cada exercício, depois de deduzido a Reserva legal, destinar-se-á 10% (dez por cento) para gratificar os diretores da sociedade, observados os limites e condições estabelecidos no Art. 152 e seguintes da Lei 6.404 de 15.12.76. Art. 30º - Quando todos os acionistas presentes concordarem poderá a assembleia geral deliberar a distribuição de dividendos inferior ao obrigatório nos termos do Art. 28 ou a retenção de todo o lucro. Art. 31º - O saldo de lucros do exercício ou dos lucros acumulados ficará à disposição da assembleia geral, a qual determinará a sua distribuição no todo ou em parte; se não o fizer, ou se o fizer em parte, o saldo não utilizado poderá ser transferido para contas de reserva ou incorporados ao capital. Art. 32º - Prescreverão em 3 (três) anos, contando-se o prazo a partir da data da publicação da ata da assembleia geral que deliberar seu pagamento, data esta em que serão considerados à disposição dos acionistas. Capítulo VII -- DAS DISPOSIES GERAIS -Art. 33º - A sociedade entrará em liquidação nos casos e pelo modo estabelecido em lei. Parágrafo único - Ressalvada a hipótese de liquidação judicial, a assembleia geral nomeará um diretor para atuar como liquidante. Art. 34º - A sociedade poderá mediante resolução da assembleia geral, com aprovação de acionistas que representem mais da metade do capital com direito a voto: a) transformar-se; b) incorporar outras empresas; c) ser incorporada por outras empresas; d) cindir-se em duas ou mais empresas; e) fundir-se com outras empresas. Art. 35º - O quadro do pessoal empregado será constituído sempre de, pelo menos, dois terços de trabalhadores brasileiros. Art. 36º - Os casos omissos no presente estatuto serão regidos pela legislação vigente. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, da qual foi mandado lavrar a presente ata, a qual depois de lida e achada conforme, foi por todos aprovada. Caçador, 31 de janeiro de 2023. ASSINATURAS: Lycurgo Faoro Coelho de Souza - Presidente; Marcelo Chiarello - Secretário; Reunidas S.A. Transportes Coletivos – Em Recuperação Judicial, representada por Lycurgo Faoro Coelho de Souza e Marcelo Chiarello. CERTIDÃO. Declaro que a presente é cópia fiel do exarado às folhas 33 a 37 do livro de atas Nº 2 da Empresa Reunidas S.A. – Indústria e Comércio. Caçador, 31 de janeiro de 2023. Registrada sob o nº 20231313500 em 17/03/2023, Protocolo nº 231313500 de 10/02/2023 - Junta Comercial do Estado de Santa Catarina. Luciano Leite Kowalski – Secretário Geral em exercício.

Cod. Mat.: 939076

**MOELLMANN PHILIPPI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ nº 32.932.631/0001-35 - NIRE nº 42205881224 - Ata de Assembléia/Reunião de Sócios - DATA/HORA e LOCAL:** Aos oito dias de setembro de 2023, às dez horas, na sede da sociedade, na Av. Governador Adolfo Konder, 2600, Sala 05, São Vicente, Itajaí/SC, CEP 88.308-004. **PRESENÇA:** Compareceram os sócios representando 100% do capital social. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Maria Aparecida Moellmann Gomes, presidente e Maria Cristina Gomes Philippi, Rodrigo Gomes Philippi, Luciano Gomes Philippi, Lilian Philippi e Larissa Philippi, todos secretariando a senhora presidente. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a redução do capital social da sociedade, nos termos do Inciso II do art. 1.082 da Lei 10.406/2002. **DELIBERAÇÕES:** Após a leitura da proposta mencionada na ordem do dia, postos em discussão e votação, foram aprovados sem reservas e restrições a redução de capital e devolução aos sócios, em moeda corrente nacional, conforme segue: a) R\$ 105.427,00 à sócia Maria Cristina Gomes Philippi; b) R\$ 105.427,00 ao sócio Rodrigo Gomes Philippi; c) R\$ 105.427,00 ao sócio Luciano Gomes Philippi; d) R\$ 52.714,00 à sócia Lilian Philippi; e) R\$ 52.714,00 à sócia Larissa Philippi; 2. Com a redução de capital social o quadro social ficará da seguinte forma:

SÓCIOS	PART. (%)	VALOR TOTAL	QUOTAS
Maria Aparecida M. Gomes	1,09	54.556,00	54.556
Maria Cristina Gomes Philippi	24,73	1.244.807,00	1.244.807
Rodrigo Gomes Philippi	24,73	1.244.807,00	1.244.807
Luciano Gomes Philippi	24,73	1.244.807,00	1.244.807
Lilian Philippi	12,36	622.403,00	622.403
Larissa Philippi	12,36	622.403,00	622.403

Total	100,00	5.033.783,00	5.033.783
-------	--------	--------------	-----------

**ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios. Itajaí/SC, 08 de setembro de 2023. MARIA APARECIDA MOELLMANN GOMES, sócia-presidente - MARIA CRISTINA GOMES PHILIPPI, sócia-secretária - RODRIGO GOMES PHILIPPI, sócio-secretário - LUCIANO GOMES PHILIPPI, sócio-secretário - LILIAN PHILIPPI, sócia-secretária - LARISSA PHILIPPI, sócia-secretária.

Cod. Mat.: 939453

#### CRECI 11ª REGIÃO/SC EDITAL DE INTIMAÇÃO

**O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI 11ª REGIÃO/SC**, por meio do presente, **INTIMA** que, no dia **17 de outubro do corrente ano, a partir das 13 h e 30 min**, será realizada, em ambiente virtual (ZOOM), com *link* a ser disponibilizado por *e-mail* aos interessados que confirmarem presença ao julgamento, a 2ª Sessão de Julgamento da 1ª Turma Julgadora deste Regional, com apreciação dos seguintes processos disciplinares: **20025389** Denunciante Daiana Paes da Silva e Representado Nelson Moraes da Silva (CRECI 28973 F); **20025439** Denunciante Hortência Bressan Gonçalves e Representado Carlos Airton de Souza (CRECI 3119 J); **366/2018** Denunciante Lucileide de Fátima Batista e Representado Daniel Luís Dauer (CRECI 19368 F); **20025103** Denunciante Eliandra Pereira de Oliveira e Representado Davi Martins (CRECI 20803 F); **75/2019** Denunciante Yasmin Alves Amorim e Representado Carlos Airton de Souza (CRECI 13358 F); **76/2019** Denunciante Yasmin Alves Amorim e Representado JJC Empreendimentos Imobiliários Ltda (CRECI 3196 J); **20026615** Denunciante Nathalia da Silva Gomes e Representado Real Estate Imóveis Eireli (CRECI 5141 J); **20025372** Denunciante CRECI/SC 11ª Região e Representado Paulo Roberto Cardoso (CRECI 4244 F); **20025373** Denunciante CRECI/SC 11ª Região e Representado Paulo Roberto Cardoso F.I. (CRECI 1497 J); **20025359** Denunciante Sirlene Maria dos Santos e Representado Imobiliária Litoral SC Ltda (CRECI 5498 J); **20025360** Denunciante Sirlene Maria dos Santos e Representado Eduardo Antunes (CRECI 32588 F); **20024908** Denunciante Paula Fernanda Galastri e Representado Imobiliária Vivenda Eireli (CRECI 2354 J); **20024900** Denunciante Paula Fernanda Galastri e Representado Osmari Antônio Bertoldi (CRECI 10053 F); **20025050** Denunciante Lucas Hoepers e Representado Marcelo Nalzir da Silva (CRECI 22603 F); **20025384** Denunciante Andres Adalberto Chelmicki e Representado De Vito Negócios Imobiliários Ltda (CRECI 5191 J); **1426/2021** Recorrente Via Praia Imóveis Ltda (3331 J) e Recorrido CRECI/SC; **20023235** Recorrente Z Empreendimentos Imobiliários Ltda (5670 J) e Recorrido CRECI/SC; **20023271** Recorrente Corretora Realiza Imóveis Ltda (5844 J) e Recorrido CRECI/SC; **20023281** Recorrente Connect Group Negócios Imobiliários Ltda.

(6423 J) e Recorrido CRECI/SC; **20023521** Recorrente Santer Empreendimentos Ltda. EPP (3791 J) e Recorrido CRECI/SC; **20023741** Recorrente Imobiliária Atlântico Ltda. (6146 J) e Recorrido CRECI/SC; **20023819** Recorrente Imobiliária Costa Verde e Mar Ltda. (4009 J) e Recorrido CRECI/SC; **20024047** Recorrente Top Imóveis Itapema Ltda. (3794 J) e Recorrido CRECI/SC; **20024049** Recorrente Top Imóveis Itapema Ltda. (3794 J) e Recorrido CRECI/SC; **20024459** Recorrente Cilmara Xavier Moreno Melchiorretto (28752 F) e Recorrido CRECI/SC; **20027206** Recorrente Patrícia de Souza Dias (32708 F) e Recorrido CRECI/SC; **20027478** Recorrente MJV Imóveis Ltda. (6598 J) e Recorrido CRECI/SC.

**C.I. FERNANDO AMORIM WILLRICH**

**Presidente do CRECI 11ª Região/SC**

Cod. Mat.: 938708

#### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU.

**Pregão Presencial nº. 259/2023** - Nº do registro do envio TCE: B6E26E2D9170BC4D24D341E9BECF6F576A3FB99 - Objeto: Contratação de serviços de mão de obra de profissional eletricitista e auxiliar de eletricitista para pequenas obras e manutenções nos diversos Campi da FURB. Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 05 de outubro de 2023, às 09 horas e 30 minutos. Edital completo à disposição dos interessados no website [www.furb.br](http://www.furb.br), através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado. Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 7.732/2004 e Alterações. Blumenau, 22 de setembro de 2023. Marco Aurélio de Oliveira - Divisão de Administração de Materiais - Portaria nº. 126 de 24 de fevereiro de 2023

Cod. Mat.: 939576

#### RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

TEVERE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA., torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente - IMA renovação da Licença Ambiental de Operação - LAO nº 2711/2023 válida até 14/09/2027 para atividade de indústria, localizada no Acesso Leste, 1147, Bairro São Francisco - São Lourenço do Oeste - Santa Catarina.

Cod. Mat.: 938302

#### EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA

##### AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 30.2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL A FUNCIONAR COMO BANCO MÚLTIPLO, COMERCIAL OU COOPERATIVO E COOPERATIVA DE CRÉDITO, INTERESSADAS

EM REALIZAR A ARRECAÇÃO DE FATURAS DE SERVIÇOS EMITIDAS PELA EMASA, NA MODALIDADE DE DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE, DE HOME/OFFICE BANKING INTERNET, DE AUTO ATENDIMENTO, DE RECEBIMENTO EM CAIXA E POR MEIO DE ESTABELECIMENTOS AUTORIZADOS PELAS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS.

CREDENCIADO: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.

CNPJ: 90.400.888/0001-42

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

EMBASAMENTO LEGAL: Art. 25 - Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.

Balneário Camboriú, 21 de setembro de 2023.

DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA

DIRETOR GERAL

Cod. Mat.: 939422

Estado de Santa Catarina

Município de Itajaí

**SEMASA - Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### CONCORRÊNCIA Nº 005/2023

Processo Administrativo Nº 2023-SAN-082655

O SEMASA - Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1189 - Vila Operária - Itajaí - SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, em REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE EMISSÁRIO EM PEAD DE225, ATRAVÉS DE PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL (HDD)**, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos no horário das 13 às 19 horas de segunda a sexta-feira, ou através do endereço eletrônico [www.semasaitajai.com.br/licitacoes](http://www.semasaitajai.com.br/licitacoes).

Os envelopes deverão ser entregues até as 14:30 horas do dia **24 de outubro de 2023** e serão abertos após 10 (dez) minutos, no Auditório do SEMASA, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 20 de setembro de 2023.

**Diego Antônio da Silva**

Diretor Geral

Cod. Mat.: 939367

ATENÇÃO  
SERVIDOR  
ATUALIZAÇÃO  
CADASTRAL

## ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E LOTACIONAL PERIÓDICA E OBRIGATÓRIA

No período de 01 a 31/10 no Portal de Serviços do Sigrh ([sigrhportal.sea.sc.gov.br](http://sigrhportal.sea.sc.gov.br)) ocorrerá Atualização Cadastral e Lotacional obrigatória dos agentes públicos ativos no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo. (Decreto 261/2023 e IN 004/2023).

Seu preenchimento é obrigatório para todos os agentes públicos ativos, os ocupantes de cargos públicos efetivos civis e militares, os exclusivamente comissionados, os de caráter temporário, os agentes políticos, os requisitados, os cedidos, os permutados, afastados e licenciados (com ou sem remuneração), ou fora do País.

Em caso de dúvida procure o setorial de gestão pessoas do seu órgão. Fique atento e não perca o Prazo!